

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO

de Melhoramentos
General Camara n. 120.

REPÚBLICA FEDERAL

PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 140

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos do 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade Publica, da Recaudatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente — Acta da Commissão de Promogções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Corvoes, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização que lhe confere o art. 48, § 6º, da Constituição Federal e em homenagem ao dia de hoje, consagrado á comemoração da Batalha Naval do Riachuelo:

Resolve indultar o marinheiro nacional n. 1 765-SE-grumete José Bellardo de Brito do resto da pena de seis meses de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelo Primeiro Conselho de Justiça Militar em 23 de março do corrente anno, como incurso no grão mínimo das penas do art. 117 do Código Penal da Armada (crime de deser-

ção) e que terminará em 11 de julho proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pedro da Veiga Miranda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização que lhe confere o art. 48, § 6º, da Constituição Federal e em homenagem ao dia de hoje, consagrado á comemoração da Batalha Naval do Riachuelo:

Resolve indultar o marinheiro nacional n. 3 880-SE-grumete José da Costa Pinheiro do resto da pena de seis meses de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelo Primeiro Conselho de Justiça Militar em 23 de março do corrente anno, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal da Armada (crime de deserção) e que terminará em 11 de julho proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pedro da Veiga Miranda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização que lhe confere o art. 48, § 6º, da Constituição Federal e em homenagem ao dia de hoje, consagrado á comemoração da Batalha Naval do Riachuelo:

Resolve indultar o marinheiro nacional n. 2 274-CF-de 2ª classe Euphrasio Alves do resto da pena de seis meses de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelo Segundo Conselho de Justiça Militar em 19 de maio do corrente anno, como incurso nas penas do art. 117 do Código Penal da Armada (crime de deserção) e que terminará em 28 de julho proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pedro da Veiga Miranda.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 180 dias, ao carcereiro da delegacia

do 18 districto policial Manoel de Almeida Pires, sendo 30 dias com as vantagens do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e 150, nos termos do n. 11 do referido artigo;

De um mez, em prorogação, ao guarda civil de 3ª classe, Mario Dias Feno.

Requerimento despachado

Expediente de 14 de junho de 1922

Annibal Torres de Senna Dias, ex-soldado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo reforma. — Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 14 de junho de 1922

Ao director da Casa de Detenção transmittiu-se a proposta apresentada por Richard Winchello & Cia., para fornecimento de uma machina de desinfecção; e solicitar-se informações quanto á necessidade da aquisição da referida machina para aquelle estabelecimento (officio n. 785).

Expediente de 15 de junho de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitar-se os seguintes pagamentos:

De 6074075 a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos em maio findo á Universidade do Rio de Janeiro (aviso numero 1.957).

De 54:6385 a Andrade Lima & Comp., por fornecimentos feitos em maio findo ao Instituto Vaccinogenico (aviso n. 1966).

De 1764500 a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos em março ultimo á Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 1.968).

De 15:1561462, por fornecimentos feitos em março ultimo ao Instituto Benjamin Constant. (aviso n. 1969).

De 7661666 de diferença de vencimentos por substituições, em abril findo, aos subpretores da Justiça Local do Districto Federal (aviso n. 1.970).

De 914303 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimento de luz e gaz em abril findo á Colonia de Alienados em Jacapareguá (aviso n. 1.972).

De 2:5624041 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimentos de gaz e luz em janeiro e fevereiro deste anno á Casa de Detenção do Districto Federal (aviso n. 1.971).

Ao mesmo ministerio remetteu-se o requerimento e a folha de vencimentos do 2º tenente da Policia Militar Dino Carlos de Aquino (aviso n. 1.953).

Ao ministro presidente do Supremo Tribunal Federal communicou-se que não ha perigo com respeito á estabilidade do predo em que funciona aquelle Tribunal, e transmittindo-se cópia do officio do engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio, sobre a vistoria que fez no referido predio (aviso n. 1.965).

Ao director do Instituto Benjamin Constant communicou-se que a despesa com o telhado do forro da cozinha daquelle estabelecimento deve correr pela conta de signação de livros, etc., concertos e reparos no edificio (aviso n. 1.973).

Ao director da Bibliotheca Nacional transmittiu-se a copia do officio em que o então chefe do Esquadrão de Obras deste ministerio presta informações sobre as instalações sanitárias daquelle bibliotheca (aviso n. 1.965).

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de junho de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional a importância de 5:911\$272, proveniente do exame de preparados (608). Licença para a venda de preparados para análises (700\$000), multas (3:931\$), multas cobradas judicialmente (1:931\$272), para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil (officio n. 1.629).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitários Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importâncias relativas as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a A. Vilas Boas & Comp. (2.102) e Mathias dos Santos (2.103) e pela 4.ª Delegacia de Saúde a João Navean (2.099) (officio n. 1.630).

Communicou-se ao mesmo director que esta secção recebeu em deposito as importâncias relativas as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Venancio & Alvarez (2.092), pela 2.ª Delegacia de Saúde a José Fernandes dos Santos (2.088), pela 3.ª Delegacia de Saúde a Antonio José da Fonseca (2.086) e Jorge Torres (2.095) e pela Delegacia do Hygiene Provisoria e Industrial a E. Gratacos Nabrega (2.094) (officio numero 1.631).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda sejam distribuidos as despesas fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Bahia, Pará, A. Aguiar, Santa Catharina, Amazonas, Ceará, Maranhão, Paraíba e Mato Grosso os creditos, respectivamente, de 66:66\$000, 3:33\$332, 66:66\$000, 43:33\$332, 16:66\$666, 66:66\$000, 83:33\$332, 50:00\$000, 30:00\$000, 66:66\$000, 66:66\$000, 83:33\$332, 66:66\$000 e 83:33\$332, para custear o serviço de saneamento e prophylaxia rural nos respectivos Estados, durante os meses de abril e maio do corrente anno, entregando-se aos chefes das Comissões, ou como despesas comprovadas, as importâncias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dividendos realizados fora da capital (avisos ns. 687, 688, 690 e 696).

Solicitou-se ao mesmo ministerio seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba o credito de 10:000\$ para occorrer as despesas feitas pelo serviço de saneamento e prophylaxia rural naquelle Estado, durante os meses de abril e maio do corrente anno, de accordo com o termo additivo de 17 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 689).

Solicitou-se ao mesmo ministerio seja distribuido a Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, o credito de 427\$922 para occorrer ao pagamento, por substituição, no periodo de 12 de fevereiro a 15 de outubro vindouro, ao guarda sanitario, interino, Gregório Leopoldino da Silva, da Sub-Inspectoria da Saude do Porto de Maceió naquelle Estado (aviso n. 686).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 14 de junho de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo que accompanyou o officio n. 170, de 11 de maio ultimo (officio numero 1.632).

Ao Dr. encarregado dos Feitos da Saude Publica os processos referentes de multas impostas a Antonio Fernandes, José Pinto de Sá Coutinho e Rosa Lilia Travassos (officio n. 1.633).

Ao Dr. secretario geral, devidamente relatorado em duas vias, os documentos e o comparecimento em oitavo do dia 25 de maio pelo Dr. Candido Barro do Amaral (officio n. 1.631).

Ao mesmo a relação das contas de alugueres de casas occupadas pelas delegacias de saúde, para o mes de maio proximo (officio n. 1.634).

Solicite a seguinte providencia:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional o adiantamento de 25\$ ao Dr. delegado do 4.º Distrito Sanitario (officio n. 1.635).

Ao Dr. inspector de Fiscalização Sanitaria, no sentido de ser enviado a esta directoria, com a maxima brevidade possivel, o laudo de visitaçao realizada no hotel n. 42 da rua Quinze de Novembro (Hotel de France) (officio n. 1.636).

Foram multados pela 4.ª Delegacia de Saude, na importância de 10\$ cada um, Cívica L. de Faria, Salgado e Mathilde Pacheco.

Remetteram-se despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Dr. Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos (2.095) — Officio n. 1.

Primeira Delegacia de Saude:

Augusto Silvestre (2.404) — Sim, por 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

João Fernandes dos Santos (2.363) — Seria cobrada a multa si e minor a intimação dentro do prazo de 2 dias.

Saude Publica (520) — Officio n. 1.

Vital Marinho da Cunha (527) — Sim, por 30 dias.

Perceira Pereira Vieira (533) — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Perceira de Vilh. Velho (432) — Deferido.

Marcel José Ribeiro (436) — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

C. Silva Oliveira (235) — Concedo o prazo de 15 dias para cumprimento da intimação n. 85.

Dr. Candido Caro de Godoy (207) — Deferido, deveo do notem cumprir inteiramente a intimação n. 13.854, dentro do prazo de 90 dias.

Quinta Delegacia de Saude:

Manoel Luiz Alexand. e Ribeiro (2.710) — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 14 de junho de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o requerimento informado

do guarda de 1.ª classe desta Inspectoria Attia de Oliveira C. st. devolvido em memoria um datado de 13 do corrente, da secretaria geral (officio n. 632).

Ao mesmo, os boletins dos dias 11, 12 e 13 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspecções sanitarias e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito nos dias 10 e 12 do corrente;

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta em duplicata, proveniente do material pago na desinfecção de 86 kilos de castanhas deterioradas, encontrados no armazem n. 1 da Estrada de Ferro Leopoldina, cuja importância de 7\$24, a firma Rocha & Comp., com escritório a rua do Acre n. 15, vai nesta data pagar.

Remetteram-se despachados

Alvaro Santiago. — Atteste-se.

Olyvo Mariano da Silva. — Atteste-se.

Alfredo Luiz Pereira. — Deferido.

Isé de Freitas Vasconcellos. — Deferido.

Erostrato Freire de Andrade. — Deferido.

Antonio Porges. — Deferido.

Ottavio José da Silva. — Deferido.

Appolinario Antonio da Silveira.

Pollcia do Distrito Federal

Por actos de 14 do mez corrente foram transferidos os commissarios de 2.ª classe Virgilio Antonio Ferreira, e 22 para o 18.º districto policial, e deste para aquelle, Mario Ferreira da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 14 de junho de 1922

Sr. ministro da Agricultura:

N. 208. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. na inclusa copia o officio n. 8, de 12 de abril ultimo, da Legação do Brasil em Cuba no qual se menciona a cultura da mandioca naquelle paiz, e bem assim relathos de jornaes acerca do mesmo assumpto.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 76. Tenho a honra de nascer as mãos de V. Ex. os inclusos recorres do Journal de Pekin contendo as principais decisaes tomadas na Conferencia de Washington relativa a revisao das tarifas aduaneiras da China e enviadas a este ministerio pelo consulado do Brasil em Pekim.

Sr. ministro da Viacao:

N. 29. Tenho a honra de transmitir a V. Ex., em additamento ao meu aviso n. 24, de 29 de maio ultimo, o seguinte officio da nossa legação em La Paz:

"Ao receber seu telegramma n. 7, de 28 de março fui immediatamente procurar o ministro da Fazenda

O Sr. José Paravieiro informou-me que, de facto, a isenção de direitos havia sido suspensa, por decreto de 8 de julho do anno passado em toda a zona tributaria da Estrada Madeira-Mamoré, acrescentando que essa medida havia sido tomada unicamente devido as necessidades da administração, que não tendo dinheiro sufficiente para pagar os empregados da alfandega, vir-se obrigada a lançar mão desse meio."

N. 30 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais atenciosos cumprimentos ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e tem a honra de enviar a S. Ex. a inclusa publicação de propaganda da United States Shipping Board, remetida a este ministerio pelo consulado geral do Brasil em Nova York.

— Sr. Presidente do Estado de São Paulo:

N. 36 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* a nomeação do Sr. Carlo Reibel a consul da Austria em Santos e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento, devendo o interessado nessa occasião exhibir a portaria pela qual lhe foi concedida licença para aceitar essa nomeação, com a declaração de haver sido pago o devido imposto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, nessa Estação.

— Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 7 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* a nomeação do Sr. Paulino Gomes Neves para vice-consul de Portugal em Tutova e peço-lhe a bondade de providenciar, caso não haja algum inconveniente, para que seja elle reconhecido nesse caracter.

O Sr. Paulino Neves, para poder obter o seu reconhecimento, deverá previamente exhibir, além do seu *exequatur*, a portaria pela qual lhe foi concedida licença para aceitar a nomeação, com que foi distinguido pelo governo portuguez, com a declaração de haver sido pago o devido imposto.

— Ao Sr. Governador do Estado do Pernambuco:

O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais atenciosos cumprimentos a S. Ex. o Senhor Governador do Estado de Pernambuco e tem a honra de enviar-lhe dois exemplares das listas do Corpo Consular brasileiro e do estrangeiro no Brasil.

Nos mesmos termos aos Governadores e Presidentes dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

— A' Embaixada do Portugal:

N. 12 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. em solução ao pedido constante da nota n. 34, de 10 de abril ultimo, o *exequatur* a nomeação do Sr. Paulino Gomes Neves para Vice-Consul do Portugal em Tutova e comunico-lhe que já solicitei do Governo do Estado as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Junto remetto-lhe tambem, afim de fazel-a chegar ás mãos do Sr. Paulino Neves, a portaria pela qual lhe foi concedida licença para aceitar a nomeação com que foi distinguido pelo Governo do Portugal, devendo o referido Senhor, na occasião do seu reconhecimento, exhibir-a, com a declaração de haver sido pago o devido imposto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado.

Devolve a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

— A' Legação da Alemanha:

O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais atenciosos cumprimentos a S. Ex.

Sr. Ministro da Alemanha e tem a honra de lhe enviar 2 exemplares das listas do Corpo Consular brasileiro e do estrangeiro, no Brasil.

Nos mesmos termos ás Embaixadas dos Estados Unidos, Portugal, Grã-Bretanha, Italia, Belgica, Mexico, Santa Sé e França, e ás Legações da Argentina, Uruguay, Paraguay, Chile, Bolivia, Perú, Equador, Colombia, Venezuela, Hespanha, Hollanda, Suissa, Teneoelovagria, Polonia, Suécia, Noruega, Japão, China, Grecia, Cuba e Dinamarca.

— Sr. encarregado dos Negocios da Legação da Bolivia:

N. 1 — Por interessar o assumpto dessa legação, tenho a honra de transmitir a V. S., na inclusa cópia, um officio dirigido a este ministerio pelo Sr. Dr. Raymundo de Oliveira, superintendente municipal de Porto-Velho e referente á acção desenvolvida pelo Sr. Roberto Tellez Cronembold no cargo de Consul da Bolivia naquella cidade.

Como V. S. se servira do ver, pela referida cópia, o Sr. Tellez retirou-se de Porto-Velho, tendo sido essa circumstancia o pretexto do officio daquelle superintendente.

Agradeço a V. S. uma comunicação sobre a retirada do Sr. Cronembold daquelle cargo.

— Sr. encarregado do Consulado Geral da Austria no Rio de Janeiro:

N. 6 — Tenho a honra de enviar a V. S., em resposta ao pedido constante do officio n. 208 A, de 6 de abril ultimo, o *exequatur* do Governo Federal a nomeação do Sr. Carlos Reibel para consul honorario da Austria na cidade de Santos e comunico-lhe que já solicitei do Governo do Estado as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Com a devolução da carta patente que acompanhou o supracitado officio remetto a V. S. a portaria pela qual é concedida licença, ao Sr. Carlos Reibel, para aceitar a nomeação com que foi distinguido pelo Governo do seu paiz e peço-lhe a bondade de fazel-a chegar ás mãos do interessado, informando-lhe que só poderá obter o seu reconhecimento, apresentando ao Governo do Estado a portaria referida, com a declaração de ter sido pago o devido imposto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado.

— Sr. Superintendente Municipal de Porto Velho:

N. 121 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio dessa Superintendencia, n. 10, de 20 de março ultimo, com o qual V. S. trouxe ao conhecimento deste ministerio que o Sr. Roberto Tellez Cronembold, durante o tempo em que ali exerceu o cargo de consul boliviano, desenvolveu grandemente os laços economicos que nos ligam áquella Republica vizinha, trabalhando tenazmente pelo maior desenvolvimento do trafego, pela Madeira-Mamoré, dos productos do noroeste boliviano.

Comunico a V. S. que transmitti uma cópia do seu officio á Legação da Bolivia.

— Sr. presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 3 — Incluso remetto a V. S. um exemplar do Album n. 1, publicado pela União Internacional Americana para a protecção do Marcas de Fabrica e do Commercio, relativo ao anno de 1922, acompanhada de uma folha complementar, a que foi enviado a esta Secretaria de Estado pela nossa Legação em Havana.

— Sr. director do Serviço de Mações do Ministerio da Agric.

N. 120 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 10, de 4 de fevereiro proximo findo, auctorizado de outro do Centro dos Industriais do Matto no Parana, fazendo uma consulta sobre a cobrança dos emolumentos consulares.

Conforme reza o art. 255 da Consolidação Consular os emolumentos serão cobrados ao cambio do 27 dinheiros em moeda inciza ou outra equivalente, feita neste caso a devida redução para cotacao official, ou, na falta desta, pela mais fidedigna, estabelecida ao primeiro dia útil de cada mez, na provincia ou na mais proxima com que aquella tiver transações. Não existindo convenio entre as Republicas do Brasil, Argentina, Uruguay e Chile os nossos representantes consulares só podem fazer a cobrança dos emolumentos consulares, de accordo com o que é regulado pela bella annexa á Consolidação Consular (art. 254).

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 12 — Junto remetto a V. S. uma carta do Sr. M. Snyser Lewis, pedindo informações sobre artigos de pintura importados pelo Brasil.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 18 — Incluso remetto a V. Ex. duas propostas para fornecimento de cereaes, conservas e o mais que for necessario para abastecimento a bordo dos navios, enviados a este ministerio pelo Sr. C. A. Gilmaetia, director gerente da The Panama Canal Commissary Division.

— Sr. consul geral em Londres:

N. 8 — Transmitti a V. S. os inclusos papéis referentes ao abalroamento occorrido a 9 de setembro de 1917, nas proximidades de Cardiff, entre os vapores *ingez Irchemoor* e nacional *Tupu*, então entregue ao Lloyd Brasileiro, por força do *contrôle* de 11 de abril do mesmo anno, afim de que, examinado ali o caso em seus detalhes e tomadas as providencias á vista dos referidos documentos, não continuem sem defesa na questão os interesses da Fazienda Nacional.

— Sr. consul geral em Lisboa:

N. 7 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser remettida com a possible brevidade, a este ministerio, a certidão do assentamento ou registro de nascimento de Emilia Pereira de Lemos, filha de Joaquim de Lemos e Josepha Maria de Lemos, occorrido em 20 de dezembro de 1902 ou 1903, na freguezia de S. Jorge e Pividem, Conselho de Guimarães, em Portugal, afim de satisfazer a uma solicitação do Ministerio da Justiça.

— Sr. consul em Helsingfors:

N. 3 — Em resposta ao seu officio n. 2, de 31 de janeiro ultimo, referente ao desejo manifestado pelo governo da Letonia sobre a criação do Consulado em Riga, tenho a honra de lhe comunicar que o nosso Governo attendendo a esse desejo da nova Republica, resolveu crear o Consulado e nomeou para o cargo de consul o cidadão Alfredo Dinbergs que é de nacionalidade letta.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 117 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso impresso referente ao projecto de lei que approva as conclusões da Convenção Postal Internacional de Madrid, realizada a 20 de novembro de 1920.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 85 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para o devido fim, a carta-patente do consul em Riga, Sr. Alfredo Dinbergs, o peço-lhe a bondade de opportunamente, depois de pago o necessario sello, encaminhar-lhe ao seguinte endereço: «Alfredo Dinbergs — Maleksandra celā nr. 13, da. 6, Riga — Republica da Lettonia».

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 24 — Incluso remetto a V. Ex. as estatisticas referentes ás enfermidades contagiosas e fallecimentos occasionados pelas mesmas, nos termos municipaes de Regia e Havana.

As referidas publicações foram remettidas a esta Secretaria de Estado pelo representante diplomatico do Brasil em Cuba.

— Sr. secretario da Camara de Commercio Internacional do Brasil:

N. 15 — Accuso o recebimento do offcio n. 144, de 25 de março ultimo, pelo qual V. S. solicita desta Secretaria de Estado listas dos corpos consulares e diplomaticos brasileiros e estrangeiros. Incluso remetto a V. S. as listas solicitadas.

— Sr. presidente da Junta Commercial:

N. 2 — Incluso remetto a V. S. varios documentos relativos á protecção de marcas de fabrica, enviadas pela legação em Cuba.

— Sr. H. Krikorian, Bulgaria:

N. 116 — Em resposta á sua carta de 10 de janeiro ultimo, communico a V. S. que o Governo brasileiro resolveu tomar novas deliberações quanto á introdução de immigrants no nosso paiz, agradecendo, por isso, o offercimento de V. S. para ser nosso agente em Ronsstohok.

— Sr. Alfredo Dinbergs, Lettonia:

N. 118 — Tendo sido nomeado consul honorario do Brasil em Riga, cujo consulado foi creado em virtude do desejo manifestado pelo Governo da Lettonia, tenho a honra de lhe communicar que a sua carta patente foi remettida á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, para o pagamento do devido imposto do sello de nomeação, devendo V. S. promptificar-se a satisfazer essa formalidade legal, afim de não tardar em recebel-a. Uma vez pago o alludido imposto aquella delegacia lhe remetterá, afim de V. S. solicitar o necessario exequatur do Governo da Lettonia, por não ter ainda o Brasil ali representação diplomatica.

— Sr. José Ferreira da Silva, Serri-nha, Estado da Bahia:

N. 114 — Accuso recebimento da carta de 22 de maio ultimo, em que V. S. pede informações sobre o meio de entabularem negociações para a exportação de castanhas de cajú.

Communico-lhe, em resposta, que V. S. se póde dirigir, para esse fim, á Associação Commercial desse Estado, a qual este ministerio já enviou os dados sobre o assumpto, para serem divulgados aos interessados.

— Sr. Julio Malaes:

N. 119 — De posse da carta de 24 de abril ultimo, em que V. S. manifesta desejo para que sejam entabuladas relações commerciaes com a nova Republica da Lettonia, lembrando, para esse fim, a conveniencia de manter o Brasil uma representação na referida Republica, tenho a honra de lhe communicar que foi creado o consulado honorario em

Riga o nomeado para o cargo e o alludido letta Sr. Alfredo Dinbergs, pessoa por V. S. indicada.

— Sr. José de Freitas Motta, Serri-nha, Estado da Bahia:

N. 115 — Accuso recebimento da carta de 15 de maio ultimo, em que V. S. pede informações sobre o meio de entabularem negociações para a exportação da castanha do cajú.

Communico-lhe, em resposta, que V. S. se póde dirigir, para esse fim, á Associação Commercial desse Estado, a qual este ministerio já enviou os dados sobre o assumpto, para serem divulgados aos interessados.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 154 — Tenho a honra de transmittir a V. S., na inclusa cópia, o offcio n. 18, de 12 de abril ultimo, enviado pela Legação do Brasil em Cuba, no qual se occupa da cultura da mandioca naquella paiz e bem assim rotulhos do Jornaes acerca do mesmo assumpto.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Para uso dessa associação, remetto-lhe em separado duas listas do Corpo Consular Brasileiro e do estrangeiro no Brasil, pedindo a V. S. o obsequio de mandar accusar o respectivo recebimento.

Nos mesmos termos ás Associações Commerciaes de Niterroiy, Macaé, Campos, S. Paulo, Santos, Curitiba, Florianopolis, Joinville, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Bagé, Sant'Anna do Livramento, S. Borja, Uruguayana, Corumbá, Cuyabá, Goyaz, Bello Horizonte, Juiz de Fora, Theophilo Ottoni, Petropolis, Victoria, Bahia Aracaju, Maceió, Recife, Parahyba, Assu, Mossoró, Fortaleza, Therezina, S. Luiz, Belém e Manaus.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 14 do corrente:

Foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Dóres de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram exonerados, a pedido:

Antonio Agner Mendes, do logar de despachante aquaneiro da Mesa de Rendas de Antonina, no Estado do Paraná;

Olivier de Souza Caidas, do logar de escrivão da Collectoria Federal de Arceburgo, no Estado de Minas Geraes.

Foram nomeados:

Joaquim Vicente Filho, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

Manoel Elcivino de Medeiros, para o logar de collector das rendas federaes em Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

Arindo do Carmo, para o logar de collector das rendas federaes em Dóres de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Marcos Soares, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Dóres de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Por outro de 16 do corrente, foi nomeado Julio Botto do Barros, para o logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos, de que trata o art. 104, do regulamento annexo ao decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, em Villa Nova, Estado de Sergipe.

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17,

do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da Alfandega do Paranaguá, Estado do Paraná, Joaquim Francisco de Amaral e Mello, devendo a mesma licença ser gozada de accordo com o § 2º do referido art. 17;

De 60 dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul, Boaventura Barcellos de Lemos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao delegado regional dos Bancos, no Estado de Alagoas, Francisco do Assis Penna, Nogueira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

Por outras de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao aprendiz da Imprensa Nacional, João Ribeiro Paes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Barreiro Pittó Junior;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, Aarão Indio do Brasil, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Armando Menna Dapporto Ribeiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Augusto Mursiliac Motta.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 88 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 78, de 20 de maio ultimo, e relativo ao pagamento de contas provenientes de telegrammas expedidos pela "All America Cable", rogo a V. Ex. se dignar de providenciar sobre a divergencia verificada entre a importancia das mesmas contas e a que consta do mencionado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 75 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 1.253, de 4 de abril ultimo, relativo ao pedido de pagamento da gratificação de 20 %, na importancia de 7988 de que é credor o operario de 6ª classe da officina de torção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Ferreira Maghelli, rogo a V. Ex. se dignar de providenciar no sentido do sen firmada por duas testemunhas e publicação de Rs. 7 e reconhecidas, por habilitação

coas as minhas, visto ter sido a dita pelção assignada a roga.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 76 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso de V. Ex. n. 806, de 7 do março ultimo, relativo a concessão de montepio civil a D. Julia Leocadio dos Santos e outros, viúva e filhos do mestre de gymnastica e natural da Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado do Ceará, José Edilberto dos Santos, tenho a honra de solicitar ao digno V. Ex. providenciar no sentido de ser rectificado o título n. 487, corrigindo a exigência feita pelo Tribunal do Contas em seu officio n. 872, de 10 de maio proximo findo, anexo ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 77 — Remettendo o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional ao Estado do Pará, n. 20, de 10 de abril ultimo, e relativo ao pagamento da tributação de 1.322\$218, a que se julga com direito João Dias da Silva, professor da 5ª aula de 2º anno do curso de Mechnica da Escola de Marinha Mercante do mesmo Estado, no periodo de 3 de maio a 2ª de dezembro de 1921, em que substituiu o professor effectivo, Dr. Bento de Miranda, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a mesma divida reconhecida por esse ministerio, visto tratar-se de pagamento referente a exercicio já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 82 — Por se tratar de despesa pertencente a esse ministerio, furto tenho a honra de remetter a V. Ex. as contas de 1:080\$363 e 2:061\$887 da 3ª e 4ª Annuaire du Gaz de Rio de Janeiro, afim de que esse mesmo ministerio requisi-te o pagamento das referidas contas, de accordo com a exigencia constante do officio do Tribunal do Contas, n. 912, de 10 de maio proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 100 — Para que se possa resolver acerca do assumpto do processo relativo a entrega ao Estado de Mato Grosso da quantia de 6:000\$, pelo mesmo depositada no Thesouro Nacional, como caução em virtude de clausula do edital de concorrência para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a expedição de uma segunda via do aviso desse ministerio n. 14, de 30 de janeiro ultimo, relativa ao levantamento do deposito do que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 105 — De posse do aviso desse ministerio n. 3.811, de 24 de novembro ultimo, padando providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, do terreno situado a rua Manoel Victorino, nesta Capital, de propriedade do coronel Pedro Moura dos Reis e sua mulher, D. Angelina Emilia de Souza Reis, tenho a honra de solicitar ao digno V. Ex. que, para qual a verba por onde deverá correr a despesa com a aquisição do que se tra-

ta, visto já estar encerrado o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 105 — Para que seja ultimado o processo originado pelo aviso desse ministerio n. 864, de 10 do março de 1918, relativo a aquisição de um terreno pertencente a Manoel de Souza Jordão, sito na cidade de Vassouras e necessario a Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar ao digno V. Ex. providenciar no sentido de ser dada solução ao aviso deste ministerio n. 369, de 19 de agosto de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 110 — Devolvendo o incluso precatório, expedido por esse Juiz, a 27 de janeiro do corrente anno, a favor do bacharel Fausto Pacheco Jordão, tenho a honra de declarar-vos que o mesmo não pôde ser cumprido, visto nelle não constar a transcrição do documento relativo a aprovação do mesmo bacharel no concurso para provimento da cadeira de portuguez no Instituto do Cegos Benjamin Constant.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. consullor geral da Republica:

N. 111 — Transmittindo os inclusos papéis annexos ao requerimento de 27 de abril ultimo, em que Luiz Marques Baptista de Lello, mais uma vez insiste pelo pagamento de differença de armarazagem do selitre desembarcado do vapor allemão citolanda e depositado no trapicho da ilha do Caeté, de que o concessionario e administrador, o referente ao periodo de 17 de junho a 12 de outubro de 1918, tenho a honra de solicitar o parecer do V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. consullor geral da Republica:

N. 112 — Transmittindo os inclusos papéis, annexos ao requerimento de 4 do março ultimo em que João de Araujo e Silva, revisor effectivo da Imprensa Nacional, pede reconsideração do despacho deste ministerio que indeferiu o pedido que fez no sentido de lhe ser concedido o abono da gratificação adicional do que trata o art. 13 do regulamento daquelle repartição, tenho a honra de solicitar o parecer do V. Ex. a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 107 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo a comprovação das despesas feitas pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional com a condução de valores, durante o 2º semestre do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 108 — Remetto a V. Ex., para os fins convenientes, cópia do decreto numero 15.519, de 13 do vigente, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Internos o e. dito de 6.000:000\$ e autoriza este ministerio a emitir apolices até a importancia necessaria para custear a moeda corrente as despesas

de conservação de um edificio para a Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 109 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo de concessão de pensão annual de 1:000\$ a Clotilde Carolina dos Santos Pinto, mãe viúva do conductor do trem do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Alfredo Pinto dos Santos, o que esse Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas em 24 de abril ultimo, resolveu, conforme communicou em officio n. 840, de 4 de maio proximo findo, julgar illegal, por não considerar a pensão como especial, mas sim como melhoria daquella a que tinha direito a habilitando, rogo a V. Ex. se digne reconsiderar a alludida decisão, em vista das razões ora apresentadas pela Direcção da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1922

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 106 — Communica-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.262, de 23 do mez findo, em que o 5º escriptuario dessa Alfandega João Roberto Sanford pede para contar sua antiguidade de classe a partir de 29 de agosto de 1921, data em que tomou posse o cargo em exercicio do cargo de 1º escriptuario da do Florianopolis, visto não serem logares da mesma categoria, isto é, de idéntico ordenado.

N. 107 — Remetto-vos, para que informeis a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, o incluso officio do Sr. Dr. profeta do Districto Federal, n. 1.197, do dia 5, suggerindo providencias sobre o desembaraço de substancias inflammaveis.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 75 — Peço envios ao Thesouro o officio da Comissão Executiva da Liga da Defesa Nacional, sem numero, de 12 do abril ultimo, a que se refere o vosso officio n. 377, de 31 de maio proximo findo e que deixou de acompanhar o mesmo.

N. 76 — Para que possa ser despachado um requerimento do funcionario dessa repartição Olegario Cesar de Moraes recorrendo do vosso acto de 25 do maio ultimo, publicado no Diário Official de 26 do mesmo mez, com o qual foi indeferido um ser requerimento pedindo 15 dias de férias, peço-vos, visto não ter sido justificada aquella vosso despacho, informeis qual o motivo que determinou a vossa recusa e qual a pretensão do alludido funcionario.

— Sr. inspector geral das Alfandegas:

N. 101 — Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio sem numero, de 15 do maio proximo findo, e que era vos devolveu, relativo ao requerimento em que o Banco Popular de Garrettinguetá, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de St. Paulo, pede aprovação da reforma dos seus estatutos e a necessaria autorização para continuar com suas operações, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, deferir o pedido, nos termos

dos arts. 9 e 10 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 332 — Peço-vos providências no sentido de serem marcados dia e hora para a inspecção do agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul Luiz Lameira Ramos, presentemente nesta Capital, visto ser o mesmo requerido seis meses de licença, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Directoria da Receita Publica

Expediente de 13 de junho de 1922

(*) N. 609 — Com o officio n. 1.107, de 10 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso de Armando Lichti, agente da companhia de vapores The North and South Atlantic Line, Limited, interposto da decisão dessa inspecção, proferida em 10 de fevereiro deste anno, nos seguintes termos:

«Imponho ao commandante do vapor a multa dos direitos dobrados pelas falsas apuradas. Procedam a classificação na 3ª. fidelidade Coelho e Pamplona Machado»

O Sr. ministro da Fazenda, em 7 de junho corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos sustentados do parecer, dou provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti em 23 de maio findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O presente recurso versa exclusivamente sobre o peso liquido arbitrado pela alfandega e que serviu de base para o calculo do pagamento dos direitos da mercadoria que o volume marca H. T. n. 959 devia conter volume esse manifestado e não descarregado do vapor no Rio de Janeiro em 23 de novembro de 1920.

A factura consular de fls. 1 consigna duas caixas da mesma marca ns. 959 e 960 contendo ambas tecido de seda não especificado com o peso liquido englobado de 132 kilos

A caixa de n. 959 se refere a oito peças e a de n. 960 a 42 peças com igual metragem.

Esta ultima caixa descarregou com indícios de violação e, segundo o termo de violação de fls. 13, foi verificada a existência de 26 peças com o peso liquido de 18 kilos o que dá para cada peça o peso liquido de 1.800 grammas.

Essa percentagem, que devia servir de base para o calculo dos direitos da mercadoria que a caixa n. 959 continha e cuja falta foi apontada na conferencia final da manifestação, foi achada numa alfandega que arbitrou o peso liquido de 37 kilos e 700 grammas para as oito peças do tecido em causa, critério esse que não justifica por ter como ponto de partida o peso bruto das volumes.

Prova-se como está que se trata de volumes de dimensões diferentes, um contendo 42 peças e o outro 42, a saber: cada peça pesa-se a percentagem do peso liquido para a cobrança dos direitos da mercadoria em fls. 13, pelo verificado constante do termo de violação do volume de n. 959, o peso liquido de 1.800 grammas para cada peça de tecidos, ou sejam 14 kilos e 400 grammas para as oito peças de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

crepe da caixa 959, dada a circunstancia de ser da mesma especie e qualidade o tecido das duas caixas facturadas.

Nas condições, opor-se que se trate do conhecimento do recurso, para condemnar o devedor ao pagamento dos direitos em dobro equivalentes a 12 kilos e 100 grammas de tecido não especificado de seda, e o volume em questão devia conter.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR V

Dia 15 de junho de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 44 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o inchoo processo da fiança prestada por D. Maria da Gloria Whately de Assumpção, agente do Correio da praça da Igreja, neste Distrito Federal.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 252 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria da Gloria Whately de Assumpção prestou fiança em garantia da responsabilidade de seu cargo com o agente do Correio da praça da Igreja, neste Distrito Federal, caucionada a cada uma da Caixa Economica sob n. 553.713, 3ª serie, na importância de 3:000\$, assignado com o seu marido Alvaro Nascimento de Assumpção o termo competente a 9 do corrente mez.

— Sr. director gerente da Caixa Economica:

N. 253 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria da Gloria Whately prestou fiança em garantia da responsabilidade de seu cargo como agente do Correio da praça da Igreja, neste Distrito Federal, caucionada a cada uma da Caixa sob n. 553.713, 3ª serie, na importância de 3:000\$, que assim fica onerada com a clausula respectiva.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 615 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu Antunes da Costa, a 3 de junho do anno passado, resolveu, por despacho de 4 de maio ultimo, conceder, a titulo precario, nos termos do art. 34 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, o alvará de levantamento do trapiche de que os requereus são arrendatarios, sito a praça de São Sebastião ns. 88 e 92, na ponta do Galeão, ilha do Governador, nesta Capital Federal, para o fim de nelle serem depositados e conferidos os inflamáveis e corrosivos despachados sobre essa, nos termos da legislação vigente, assignado pelos interessados o termo de arrendamento que junto a esta se encontra, por copia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 616 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 16 de março do anno passado, em que a Direção dos Caminhos de Fér. Federais do Est. Brasileiro solicita isenção de direitos para o material mencionado na inchoa relação, destinado ao serviço de tráfego, officinas e conservação das linhas das Estradas de Ferro Federais da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes, resolveu, por despacho de 24 de maio proximo findo, ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, autorizar a isenção de que se trata, nos ter-

mos constantes do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, com exclusão, porém, dos artigos que, na supracitada relação, vão assignados com a palavra «Não», a carimbo.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 160 — Com officio n. 651, de 11 de maio proximo findo, encaminhastes ao Tesouro o processo relativo ao recurso interposto por William Roberto Luiz de vossa decisão no mesmo exarada nos seguintes termos, em 4 de fevereiro de 1922:

«Estando provada a infracção de—uso de estampilha anteriormente servida, — que o accusado não nega (requerimento de fls. 12), julgo procedente o auto de fls. 9 e, de accordo com a doutrina emitida na Ordenação Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, n. 16 de Delegacia fiscal de Pernambuco (Diário Officiel de 19 de março de 1918), imponho ao infractor William Roberto Luiz a multa de 2:000\$, minimo do art. 67, n. 1, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu no alludido processo em 25 de maio ultimo o seguinte despacho:

«Examinado, no presente processo, o documento de fls. 4, verifica-se que a infracção authorada foi a de uso de uma estampilha de 8600 já servida, circumstancia que o accusado não nega. Affirma, porém, que a retirou de um requerimento ainda não apresentado a repartição a que se destinava e o substituir por outro identico, pelo facto de ter o assignado em abreviatura de seu nome, quando o texto do mesmo requerimento o consignava por inteiro.

Isto posto, e considerando que não se pôde por em duvida a respeitabilidade do recorrente; e, mais, considerando que, assim sendo, nenhum prejuizo resultou do facto em seio para o fisco que recebeu o que era devido de imposto; e considerando, ainda, que o caso occorreu e se verificou na vigencia do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que a Jurisprudencia dos tribunales, como a dos julgados administrativos, vem uniformemente, isentando de pena os casos como o que se trata... doutrina consagrada na recente ordem a Recebedoria do Distrito Federal, sob n. 121, publicada no Diário Officiel de 21 deste mez, julgando caso semelhante, também occorrido na vigencia daquelle decreto. — Resolvo, por esses fundamentos, dar provimento ao recurso.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 161 — Com o officio n. 161, de 27 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Azavedo, Andrade & Comp. do acto dessa recebedoria que lhes impoz a multa de 300\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, com obrigação de recolher aos cofres publicos a quantia de 94.520\$, por decisão de 6 de maio do supradito anno, proferida nos seguintes termos:

«Contra Azavedo, Andrade & Comp. foi lavrado o auto de fls. 6 por terem sido encontrados, expostos a venda no estabelecimento Virgílio Santos & Comp., quatro barras de quinto de vinho nacional ainda inteiros, acompanhados de 48 estampilhas da taxa de 2015 sem se acharem inutilizadas no verso com o numero da respectiva nota de venda, a dar a sua entrega ou remessa e a assig-

gnatura ou simples iniciação do vendedor, no caso veniente os autuações.

Submetido o vinho a análise do Laboratório Nacional, deu-lhe este, pelo seu laudo de fis., o título de um vinho artificial, pelo que foi lavrado o auto complementar de fis. 12.

Ouvidos os autuações e prestada pelo agente fiscal a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendência de Fiscalização do Imposto de Consumo.

isto posto:

Considerando que as estampilhas que acompanhavam os barris a serem portados de luto, tendo-se em vista que os números que se encontravam em cada um, combinavam com os números lançados pelo respectivo fabricante no verso de cada série de estampilhas;

Considerando que, mesmo tendo sido irregularmente entregue aos autuações a maior parte das estampilhas, sem com os barris de vinho apprehendidos, antes de ter sido feita a sua análise pelo Laboratório Nacional, occorre que, tendo ficado junto ao processo somente algumas estampilhas, por estas se verifica que não se deu a infracção do seu aproveitamento, como pretende o autuante, uma vez que, como ficou notório, os números dos barris correspondem aos números lançados no verso das mesmas estampilhas;

Considerando que, assim sendo, e tendo ficado provado pela referida análise que as estampilhas que acompanhavam os barris apprehendidos eram insusceptíveis para a sua selagem, desde que se trata de vinho artificial, sujeito à taxa de 1% por galão, enquanto que as estampilhas encimadas eram da taxa de \$015, dando-se por essa forma insubsistência de estampilhas para o devido estampilhamento;

Considerando que, occorre mais a infracção do art. 57, uma vez que do verso das estampilhas apprehendidas não consta o número da nota de venda por parte dos autuações, a data da entrega ou entrega das mesmas e a assinatura ou as simples iniciações dos autuações, como se fazia mister julgar procedente os autos de fis. de 15 e impugnação a Azevedo, Andrade & Comp., a multa de 3000\$, máxima das penas estabelecidas no art. 178, letra j, alínea XXIV, ex-vi do art. 162 do Regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, ficando outrossim obrigados a indemnizar a Fazenda Nacional da importância correspondente à diferença da taxa que deixaram de pagar por se tratar de vinho artificial, como foi reconhecido.

Intimem-se."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 5 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso para relevar a multa imposta e mandar que a Recebedoria proceda conforme propõe o mesmo parecer."

E' este o parecer que emitti a 3 do dezembro de 1921, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda:

"Os sellos annexos ao processo ctem a formalidade do art. 57 do regulamento do imposto de consumo de 1916, então em vigor. Embora preenchida indevidamente pela fabrica ou pelo exportador, porque o vinho fora remittido a negociante por grosso, nada mais havia a providenciar para corrigir o caso.

O vinho é artificial, não ha duvida, á vista do laudo do Laboratório Nacional de Analyses, analyse de uma amostra extraída de um dos barris, ainda intactos.

Não se póde, entretanto, responsabilizar os interessados pelo acto de receberem vinho natural em barris verificados intactos, quando apura-se ser vinho artificial.

Assim o vinho fora mal classificado, dezo a fabrica.

O fabricante não foi ouvido e por isso no processo não ficou positivado qual o responsável.

A Recebedoria do Districto Federal, apesar de ter requisitado a analyse do vinho em 28 de agosto de 1919 (laudo de fis. 11, mandado, por despacho de 23 de setembro, entregar todos os barris de vinho, ficando apenas uma folha das oitavas. Isso, importava em reconhecer tratar-se de vinho natural e somente subsistir duvida sobre as cintas.

Nestas condições, no meu entender, o recurso merece provimento, cabendo á Recebedoria do Districto Federal proseguir na forma da lei para cobrar de quem de direito a diferença da taxa para completar a correspondencia a do vinho artificial.

Sobretudo á deliberação do Conselho de Fazenda.

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Acompanham os documentos de fis. 4 a 27 verso do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63 — Em confirmação ao meu telegramma n. 776, de hoje, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 7 do corrente, solicitou The Great Western of Brazil Railway Co., Ltd., resolveu, em data de 12 deste mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, para 609 toneladas de carvão, vindas pelo vapor *Scooter*, e destinadas á supracitada companhia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 130 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio datado de 5 de maio de 1921, relativo ao recurso interposto por Leite & Alvos da decisão pela qual mantivestes a da inscripção da alfândega desse Estado que lhes impoz a multa de 533\$, tirada do art. 178, letra j, n. XVII do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, revogado, por despacho de 28 de março findo, dar provimento ao alludido recurso, para mandar relevar a multa imposta.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 79 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 12, de 22 de maio ultimo, declaro-vos que antes do findo o prazo de trinta dias e observado o que recommendo o art. 19, do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro de 1921, não se deve remetter certidão da divida proveniente de multa ou de impostos não lançados, á cobrança judicial, salvo se o expirarem os interesses fiscaes, na premência de causas de tal ordem que estejam taes interesses em risco de qualquer prejuizo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 259 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 14 e 17, do processo encaminhado com o vosso officio n. 146, de 18 de março de 1920, relativo ao requerimento em que a vinha Luiza Pedrosa solicita reconsideração do acio que lhe negou isenção de direitos para o material desachado pela nota de importação n. 295, de 10

do junho de 1918, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte:

"Atendendo á consistência da interessada, na petição de fis. e considerando que a mercadoria desachada — um torno — é machina operatriz e, como tal, ferramenta indispensavel em officina moderna — autorizo a restituição, nos termos do pedido."

N. 260 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 3 a 5 do processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 10 de março deste anno, referente ao requerimento em que o padre André Maria Platt, prior da basilica do Carmo, nessa cidade, solicita isenção de direitos para uma caixa contendo incensos destinadas á inauguração da dita basilica, por ocasião das festas do centenário, nesse Estado declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o respeito o Tribunal de Contas resolveu, por despacho de 24 de maio ultimo, indeferir o alludido pedido, por falta do fundamento em lei.

N. 261 — Confirmando o meu telegramma n. 778, de hoje, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu na petição de 7 do corrente a The Great Western of Brazil Railway Company Limited por seu representante, resolveu por despacho de 12 deste mez, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos, para 2.689 toneladas e 750 kilos de carvão vindos pelo vapor *Scooter*, e destinados á mesma peticionaria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 302 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 86 A de 9 de maio do anno passado em que João Correa e Ranço de Oliveira do Rio Grande do Sul, solicitam isenção de direitos para a despesa de agua, com caçoteiros para 30 metros cubicos cada uma destinadas: cinco caixas á linha de Santiago e São Borja e as restantes á S. Pedro e São Luiz, resolveu, em data de 19 de maio proximo findo indeferir o alludido pedido, á vista do parecer.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 413 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, na conformidade do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, resolvei, por despacho de 13 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Guerra, no aviso n. 344, de 8 deste mesmo mez, para 15 caminhões para transporte, vindos oito de Buenos Aires e sete de Montevideo, destinados ao serviço de construção de quartéis no sul, devendo taes caminhões ser entregues á Companhia Constructora de Santos.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 775, do hoje datado.

N. 414 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fis. 2 a 9 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 69, de 31 de janeiro do anno passado, relativo á restituição pretendida pelo The Santos Golf Club, proveniente dos direitos pagos pelo material (art. 1.053, da Tarifa), desachado do pela nota de importação n. 23, de 2 de janeiro de 1920, declaro-vos, para os

fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, proferiu, em sessão de 6 do corrente, o seguinte despacho:

«Nem os objectos, nem o jogo de que se trata, estão compreendidos entre os especificados no art. 123 da lei organica n. 3.644, do 31 de dezembro de 1918. Indefiro, por isso, o pedido».

N. 415 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 4, do processo encaminhado com o vosso officio n. 164, de 3 de março de 1921, relativo à isenção de direitos pretendida pela empresa editora do *Jornal do Commercio*, para 11.726 kilos de papel, despachados pela nota de importação n. 1.462, de 23 de novembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de abril ultimo, considerou legal a isenção pretendida, á vista do disposto na circular n. 4, de 24 do janeiro de 1921.

N. 416 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 91, de 20 de fevereiro deste anno, referente á restituição de direitos, na importancia de 2:394\$040, pretendida por L. Silva & Comp.

N. 417 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 641, de 16 de novembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Wilson, Sons & Co. Ltd., da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa de 2 %, por infracção do regulamento de facturas consulares anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, resolveu, por despacho de 25 de maio findo, dar provimento ao alludido recurso para mandar relevar a pena, por equidade.

N. 418 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 114, de 27 de maio de 1921, relativo ao recurso interposto por Pedro dos Santos & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 2 % por infracção do regulamento de facturas consulares anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, resolveu por despacho de 3 de junho corrente, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

Portaria

— Sr. Vicente Liserra, inspector fiscal do imposto de consumo em comissão na 2ª zona do Estado do Rio de Janeiro:

N. 81 — Communica-vos, para os devidos fins, que resolvi passar a 2ª circumscripção fiscal, desse Estado, comprehendida pelo municipio de Barra Mansa, da 2ª zona a vosso cargo para a 1ª zona.

— Sr. Alfredo Augusto Seabra de Mello, inspector fiscal do imposto de consumo em comissão na 1ª zona do Estado do Rio de Janeiro:

N. 82 — Communica-vos, para os devidos fins, que resolvi passar a 2ª circumscripção fiscal, desse Estado, comprehendida pelo municipio de Barra Mansa, da 2ª zona para a 1ª a vosso cargo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 do junho de 1922

Brenno Furtado de Barros, tutor dos menores Sidney, José, Maria e Daisy, filhos do Dr. Clovis Furtado de Barros, juiz de direito do Territorio do Acre, solicitando revisão do processo da pensão da viuva do referido juiz. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

• Dia 15 de junho de 1922

Sr. delegado fiscal no Maranhão.
N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, usando da attribuição conferida a esta directoria pelo numero 10, do art. 30, do regulamento mandado observar pelo decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi approvar o organograma da despesa da Caixa Economica anexa a essa delegacia, para o corrente anno apresentado com o vosso officio n. 376, de 20 de dezembro ultimo, na importancia total de 8:240\$000.

Recommendo-vos providencias para que nos balancetes semestrais da mesma caixa, de que trata a circular n. 39, do 10 de setembro de 1919, seja indicada a importancia produzida pela porcentagem de 12% destinada ao seu custeio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1922

Offícios expedidos:

N. 905 — A' Directoria da Receita Publica, solicitando cancelar a divida de pena de aqua, em nome de Custodio Ornellas Araujo

N. 909 — Solicitando ser inutilizada a certidão de divida de taxa da hydrovetro, em nome de Boaventura Ferreira de Macedo

N. 910 — Solicitando ser cancellada a divida de imposto de industrias e profissões, em nome de José Baptista Ornellas.

N. 911 — Determinou fosse escripturada no debito do thesoureiro do selo desta Recebedoria a quantia de 100\$ e respondida a differença verificada no balanço procedido em 24 de abril.

N. 912 — Restituindo o processo relativo ao recurso interposto por Pereira Carneiro & Como. Limitada.

N. 913 — Transmittindo o recurso interposto pela firma Santos Gomes & Como.

N. 914 — Restituindo o officio n. 94, do Dr. procurador da Republica.

N. 915 — Transmittindo o recurso interposto pelos negociantes Santos Gomes & Como., successores da firma Francisco de Almeida.

N. 916 — Transmittindo a consulta, relativa ao imposto sobre a renda, da The Union Insurance Company Ltd.

Preclatórios despachados:
Precatorio do Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal, a favor de José Oliveira Gomes, da importancia de 200\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes de ven a favor de Luiz Francisco Leal, na importancia de 187:762\$818. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 1.351 — Meghe Dia. — Em face do laudo e do parecer, restitua-se a quantia de direito em quantia de 600\$, faze do se a classificação da despesa pelo modo indicado.

N. 3.657 — Luiz Augusto P. Macedo. — Altere se, nos termos propostos, de accordo com o parecer, para 3:600\$ o valor locativo do imovel em anexo, em 1923.

N. 5.847 — Christina Marques. — Faça-se o cancelamento proposto, juntado-se ao processo a certidão que for annullada, nos termos do parecer.

N. 7.221 — Florenciano dos Santos. — Anulle-se a divida referida no parecer, offciando-se a Directoria da Receita, quanto aos exercicios de 1920 e 1921, junto do se ao processo a certidão que se cancella.

N. 6.435 — Rufino Rodrigues. — Annulem-se as dividas indicadas no parecer, offciando-se a Directoria da Receita, relativamente aos exercicios de 1920 e 1921 e juntado-se ao processo a certidão que se cancella.

N. 7.476 — Zuhak Abo de Kader. — ague, com revalidação, o selo do requerimento de fls. 2.

N. 21.258 — José Pedroso Lima — Offciando-se a Directoria da Receita, fazendo-se a annulação proposta.

Manoel Alves Nobrega. — Estando o selo da petição colado fora do fecho, cobre-se com revalidação o mesmo selo.

Luiz Edmundo da Costa. — Altere se no exercicio de 1923 para 4:200\$ o valor locativo do imovel em anexo

Jorge da Silva Guimarães. — Em face do parecer, entre ne se a importancia de 625\$ classificado-se a despesa pela fô na indicada e fazendo-se a conversão proposta.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

N. 4.422 — The Motor Union Insurance Company Limited

Consulta

A primeira parte da consulta versa sobre o motivo pelo qual se actua redida à alinea 42, do art. 1 da vigente lei o acrescenta a receita (n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921).

Determina-se que o intuito do legislador foi o de fixar, respectivamente, de 2 / e 5 % para 5 / e 2 % as taxas estabelecidas anteriormente e que incidem sobre os premios de seguros maritimos e terrestres e sobre os de seguros de vida, pensões, pençulos, etc.

Entretanto, pela redacção do dispositivo, não se sabe exactamente qual a taxa a prevalecer.

Ca-e, porém, á autoridade superior solver a divida existente, para o que providenciara esta repartição.

Pergunta ainda a peticionaria si as companhias de seguros estão obrigadas á formalidades da matricula para os effectos do imposto sobre a renda e si o imposto incide sómente sobre os premios recebidos na fôrma do disposto no art. 37 do decreto n. 14.724, de 16 de março de 1921, porquanto, se não allega, não é justa a incidencia de dous impostos, o de premios e o de dividendos, propriamente dito, sobre os lucros das companhias de seguros.

Não existe no citado decreto nenhuma disposição intentando da matricula as companhias mencionadas e o art. 13 não deixa margem a se pretenda a isenção alludida, mas, ao contrario, obriga á mesma matricula os bancos, companhias, sociedades, casas bancarias e de peñhor e os estabelecimentos comerciais e de industria fabril, isto é, todos os que, na fôrma do art. 1º, estão sujeitos ao imposto.

Não ha tão pouco incidencia de dous impostos sobre actos semelhantes ou iguaes.

porque um tributo alcança as importâncias que as sociedades receberam sob a designação de premio ou qualquer outra, para encobrir a ou má utilização dos caracteres de seguros effectuados no Brasil, sendo da responsabilidade, propriamente, das companhias e cobrado no mez immediato ao do recebimento do premio.

O outro, o de dividendos, que é pago pelos accionistas, incide sobre as importâncias que, como divide dos ou quaisquer outros productos de acções, são entregues aos accionistas, qualquer que se a título for que se opere essa entrega, conforme estabelece o art. 1.º, alinea a do decreto citado e art. 1.º, alinea d da lei de orçamento alludida.

Para attender á natureza jurídica desses dois elementos. Um, que é essencial no contracto de seguro, — *premio (le coût de l'assurance)*, como diz Laroche-Cau et Renault — D. Commercial, pag. 747) e sem o qual não ha seguro (nota 672 do Cod. Commercial de Sento Faria) — absolutamente se não pôde equiparar ao outro, ao dividendo, elemento accidental, pois representa lue o que se pôde verificar ou não. Dupla incidência, portanto, na applicação exaiva, não ha fundamento para se allegar, na hypothese da presente, po quanto as duas taxas indicadas se não podem co fundir.

Suamente, todavia, a presente solução á consideração da autoridade superior, mas no po que o 1.º item da consulta pôde ser resolvido pela mesma autoridade.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de junho de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE SELLO

Consulta

O director da Recebedoria do Districto Federal emrrou em 22 de abril ultimo o seguinte despacho ao chefe da Seção de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, indicando si no ia ser levado em conta no amento do sello de noção de um 2.º secretario de legação o sello pago anteriormente pela nomeação de funcionario da Caixa Economica.

A hypothese, deve ser applicada a regra do art. 21 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920. Entretanto, como esse dispositivo não cogita expressamente das caixas economicas, e porque se não o assa afetar que os funcionarios dessas repartições exerçam *emprego federal*, uma vez que taes estabelecimentos não são tidos como repartições publicas, segundo as leis que os instituiu (decretos ns. 1.083 de 22 de agosto de 1890, art. 2, § 2º; 2.723, de 12 de janeiro de 1897, art. 2º; 9.738, de 2 de abril de 1887, art. 75, e 11.839, de 15 de dezembro de 1915, art. 96), ficando apenas equi a das repartições do Governo, para o effeito de cosarem de certas vantagens e favores como isenção do sello em seus papeis e documentos a prerrogativa de aceitarem doações e legados, subnetto o caso á consideração da autoridade superior, a fim de ficar resollido si o sello pago na nomeação para cargos da Caixa Economica Federal fica tambem sujeito ao preceito do art. 21 citado, devendo assim ser levado em conta no que for devido, quando occorres a hypothese do all dido artigo, que se refere a tempo ou commissão, em que haja promoção ou transferencia de um emprego federal para o ar de outro ministerio ou mesmo da Prefeitura do Districto Federal ou da secretaria do Conselho Municipal e vice-versa.

Em 22 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

O desarcho aima motivou a seguinte ordem da Directoria da Receita Publica:

Ordem n. 139 da Directoria da Receita

Publica—Rio de Janeiro, 31 de maio de 1922 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 592, de 25 de abril ultimo, em que submetteis á sua apreciação a consulta feita pela Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, em officio n. 35, d mez suoracitado, sobre si deve ser levado em conta, no calculo do sello devido pela nomeação de um secretario de legação, o que pelo mesmo foi pago como fu enomiao da Caixa Economica, resolveu, por despacho de 23 do corrente mez, de accordo com o parecer desta directoria que, embora os funcionarios das Caixas Economicas não exerçam emprego federal, não sendo funcionarios publicos propriamente ditos, o sello da nomeação para taes cargos deve ser levado em conta no caso de nomeação para as funções de segundo secretario de legação, applicando o disposto no art. 21 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Junto se encontra o processo que veio anexo ao vosso officio supra referido.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 27, de 3 de março de 1922, contra Jacob Scheinkmann.

Decisão:

Contra o negociante de moveis Jacob Scheinkmann, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 147, foi lavrado o auto n. 27, de 2 de maio findo, no infracção do art. 219, § 8, letas c e c, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo.

Essas infracções prendem-se ao facto de haver no livro fiscal do estabelecimento um lançamento de estampilhas, no valor de 70\$, o veiente de aquisição feita em novembro do anno passado, para sellagem de moveis beneniciados, conforme a guia de folhas 2.A, onde se encontra uma assignatura, como sendo de e empregado da recebedoria. A hypothese, portanto, é a de um lançamento falso decorrente de um documento viciado.

E dahi, uma falta dolosa, prejudicial aos interesses da Fazenda Publica, é reconhecida pelo proprio auto, que, em sua defesa, procura declinar da responsabilidade da fraude, para incriminar um seu empregado, de nome Nelson Rodrigues da Silva.

Promoveu para isso uma justificação perante o Juizo Federal da 2ª Vara, onde mais importante dentre os outros, é o depoimento do guardalivros João Cunha.

Este declarou que cahera a alludida guia em duplicata para que o envidado pagasse no Thesouro a importancia dos referidos sellos, e encotrará mais tarde a mesma guia sobre sua esc evanilha com as annotações do respectivo para neto.

De accordo com as declarações do depoente, a guia foi por elle entregue ao empregado Nelson para ser assinnada pelo autuado, e foi escripturada; depois, no livro competente.

Ha declarações ainda, de sua parte, de que foi lançada no livro de sellos, tanto em credito como em debito, a importancia dos sellos, e que era possivel ter aq elle empregado de connivencia com algum outro da fabrica, adqui idos sellos por muito menor preço, para collocá-los na gaveta, lucrando a diferença do preço.

Taes declarações feitas em Juizo são refutadas pelo auto na informação de fls. 34 a 39, na qual insiste pela responsabilidade do autuado, de ante do facto arguido. Exposto o caso, esta directoria, para tornar pa-

tente a responsabilidade do autuado pelo acto de seu prepo-to ou empregado, não parece adduzir outros argumentos e consideações além dos que produziu em relação ao auto n. 30, de 15 de março de 1921, cuja decisão consta inserta no *Diário Official* de 13 do corrente mez.

Re ta accentuar que admittir-se principio oposto seria illudir toda a sanção repressiva dos regulamentos do imposto de consumo, por isso, que, na verdade, a aquisição dos sellos, a sellagem dos productos, directa ou indirectamente feita, a escripta fiscal, e em todos os actos que envolvem obrigações fiscaes importantes para o e a io publico, são praticados, em egra, não pelos proprios netos fantes, mas por seus serviaes, empregados, caixeiros ou prepos-tos, que não offerecem ao fisco as necessarias garantias para a reparação dos danos que lhe causarem, nem para com elle assumem qualquer compromisso, pois aq em nome de seus patrões, que são os inscriptos nos registros e lançamentos das repartições, no serem os unicos responsaveis para com o Thesouro. D mais como ficou dito na decisão acima indicada, em face mesmo do direito, a responsabilidade dos proprietarios dos estabelecimentos commerciaes é decorrente do principio sujectivo da escriptura da falta, de chamada *culpa in eligendo*, que se evidencia pela circunstancia de haver o patrão tomado para seu serviço um empregado desonesto. Nem é defensavel e justo que, pela imprevidencia ou imprudencia do venonente, sejam terceiros lesados, por dlict s ou faltas do p eoso.

Assim, pelos fundamentos do desarcho invocado e á vista do que fica acima explicado, não pôde a firma autuada deixar de responder pelo facto contraviado, aprado no presente processo. Julgo, pois, procedente o auto de fls. 3 e imponho ao autuado Jacob Scheinkmann a multa de 2.500\$, minimo do art. 219, § 8, letas c e c, do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extrahase certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de junho de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1922

Officios expedidos:

N. 89—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Rogando informação sobre o predio n. 115 da rua Barão de Itapirú.

N. 90—Rogando informações sobre o predio n. 161 da rua Francisco Octaviano.

N. 91—Idem n. 12 da rua Desezete de Fevereiro.

N. 92—Idem n. 534 da Estrada Nova da Tijica.

N. 93—Idem n. 12 da Travessa Onze de Maio.

N. 95—Idem sobre o predio n. 13 da rua Dois de Dezembro.

N. 96—Idem n. 11 antigo, da rua Comendador Teixeira de Azevedo.

Requerimentos despachados

Souza & Comp.—Informe á Segunda Sub-Directoria.

Silveira de Almeida Camors.—De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio Officio-se á Directoria da Receita no sentido negativo.

Roque de Moraes Costa.—Dê-se a baixa no corrente exercicio Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Reynaldo Gross Lefebre.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Nelson Costa & Comp. — De-se a baixa em 1921 de acôrdo com o parecer.

Maria do Carmo M. da Costa Santos. — Transfira-se

José Delgado Motta. — De-se a baixa em 1921 de acôrdo com o parecer e em consequência oficie-se a Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 50%, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

Pedro Pedrosa & Comp. — Anote-se a mudança

Rafaellos & Comp. — Informe á 3ª Sub-directoria:

Carmen Fernandes Ribeiro. — Inscreva-se de acôrdo com o parecer.

Dr. Paulo Cavalcanti. — De-se a baixa em 1921 de acôrdo com o parecer e em consequência oficie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Manoel Alves de Souza Junior. — Comente-se o lançamento de acôrdo com o parecer.

F. Macedo & Mello. — A' 2ª Sub-directoria.

José de Souza Antão Junior. — Transfira-se a multa de 50%, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

Laura Peregrino Pimentel Brandão. — Inscreva-se de acôrdo com o parecer.

Mattos D'Alô & Comp. — Transfira-se.

Brazilian Warrant Co. Ltd. — A' 3ª Sub-directoria.

Goçalves Rosas & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

Representações

N. 246 — Corrêa Ribeiro & Comp. — Inscreva-se de acôrdo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o devido existente caso fique futuramente provado haver successão.

N. 282 — Pinto & Cruz. — Intime-se a requerer a alteração de classificação e transferência de firma, marcando-se-lhe o prazo de 10 dias, findo os quaes volte o processo devidamente informado.

N. 372 — Pedro Infante. — De acôrdo com o parecer, archive-se.

N. 1096 — Camillo Affonso. — De acôrdo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Rô — Alves Martins. — Oficie-se no sentido proposto.

Sem numero — O'Neil Jones. — Felta a anulação proposta, archive-se.

Sem numero — Salvador Cunello. — Faça-se a devida anotação no livro respectivo e providencie a 1ª Sub-directoria a extracção da certidão de divida que deverá substituir a de 26.003, que fôrto offiçie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Hermes & Porfirio. — Offiçie-se no sentido proposto.

Sem numero — Virílio Leite de Oliveira e Silva. — Offiçie-se á Perartição de Actas e Obras Publicas de acôrdo com o parecer.

Sem numero — Do agente fiscal José Francisco de Mattos sobre a validade de registro de "Cenzo Vita". — De co formidade com o dispositivo citado decido de nullo feito a parte de registro de fls. 2. Providencie á 3ª Sub-directoria do sentido de cessar o fornecimento de estampilhas ao referido fabricante até que este regularize a situação do seu estabelecimento, fazendo a necessaria intimação.

Sem numero — Do agente fiscal Mario Altio Corrêa de Araújo sobre a notificação n. 248, de 1921, de G. Patrão. — O processo está em andamento regular. Aguarde-se, pois a sua solução final, sendo estranhavel a apresentação de fls. 2, por impertinente. — Archive-se.

CURA DO LEMBO

A Guimarães. — Faça-se a transferencia do officio e anote-se a fallencia, extrahin-

do-se certidão de divida respectiva de acôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50%, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 41, de 6 de junho de 1922, contra Biaga, Passos & Salgado

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Augusto Victorio Meily e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imoção á firma Braga, Passos & Salgado, estabelecida á rua da Alfândega n. 309, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de caçados a multa de 150%, por infracção do art. 14, c, do regulamento expedido pelo decreto n. 1.468, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o decreto n. 219, § 5, do mesmo decreto a qual deverá recolher aos correos desta repartição juntamente com a importância de 240\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebe-se a do Districto Federal, 10 de junho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 40 de 19 de maio de 1922 contra Ferreira Florido & Comp.

A' 3ª sub-directoria.

Notificação n. 235 de 24 de outubro de 1921 contra Carlos de Almeida & Comp.

A' 1ª sub-directoria.

Notificação n. 246 de 24 de outubro de 1921 contra G. Patrão.

A' 3ª sub-directoria.

Notificação n. 643 de 20 de novembro de 1921 contra Machado & Machado

Intime-se os processos indicados — documentos de fls. 6, 7 e 9.

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 29 de 3 de março de 1922 contra a Companhia Teatros de Mulla Franco Brasileira.

Convida-se a autuada a apresentar as guias referidas no prazo de sessenta dias, 25, 44, 100, 107, 115, 116, 123, 169, 254, 03 e 427.

Auto n. 117 de 4 de abril de 1922 contra 33 — Paulen (cap. mo) Stray, S. South America Line — José Sanchez A. Costa (desnuchante).

Terminado o prazo marcado em 24 do corrente, sem o edital publicado no Diário Oficial de 25 de maio proximo findo, é inoportuno o pedido, que por esse motivo indefere.

Auto n. 199 de 5 de novembro de 1921 contra Malvina Duarte.

Decisão

Contra Malvina Duarte, estabelecida com pequena fabrica de moveis, á rua de S. Christovão, n. 606, foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do disposto no art. 111 § 1 — b — do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 — falta do livro da escripta fiscal.

Intimada a autuada, na forma regulame-ntar, para dizer o que julgasse conveniente á sua defesa, nada allegou, foi por isso lavrado o termo de revelia de fls. 2v. Julgo assim, procedente o processo e de acôrdo com o que prescreve o art. 222 do referido decreto, imponho a mesma Malvina Duarte a multa de 400\$, mínimo da pena comminada no alludido art. 111 § 1 — b — Intime-se

para o pagamento da multa em o prazo de trinta dias

Em 7 de junho de 1922. — José Bellens de Almeida, ajudante do director.

Auto n. 493 de 3 de dezembro de 1919

Contra Guimarães Irmão & Comp. e Monteiro & Pereira. — A' 3ª sub-directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de junho de 1922

N. 8 253 — Miguel P. Saelley. — Intime-se, por via postal para allegar a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

R — Samuel Rink — Idem.

R — Antonio de Paula Simões. — Idem.

N. 3 580 — V. Fernandes & Comp. — Juntem o co t acio

N. 24 340 — Elza Firmino d'Ameida Mavalhaes. — Ompietto o selo do documento de fls. 2 a 10 e selo o de ns 22.

N. 22 344 — Maria Conceição Silva — Prove o direito de dispos. no p te de Francisca Vieira de Malhães.

N. 8 007 — S. Santos & Costa. — Paguem o debito.

N. 7 811 — Miguel Hanoff. — Idem.

N. 7 730 — Accacio Augusto da Costa. — Idem.

N. 5 661 — Pedro Augusto Marques. — Idem.

N. 7 644 — Sequeira & Almeida. — Idem.

N. 4 634 — Manoel V. de Aguiar. — Idem.

N. 15 477 — A. C. Matos. — Idem.

N. 5 57 — Jorge Miguel. — Idem.

N. 19 322 — Manoel Pereira da Silva. — Idem.

N. 11 163 — Clemente Nesi — Idem.

N. 5 780 — Francisco Reite. — Idem.

N. 7 346 — Jorge & Mello. — Satisfacam a exigencia.

N. 5 43 — Schullinger. — Idem.

N. 8 111 — Maria da Luz e outras. — Idem.

N. 2 681 — Jacinto Ro d aux. — Idem.

N. 11 712 — A. Silva. — Idem.

Imprensa Nacional e o Diário Offiçial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1922

Foram expeditos os seguintes officios:

N. 642 — Ao Sr. collector federal de Conquista resno de do offiçio n. 457.

N. 643 — Ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, ordenando as informações solicitadas no officio dessa directoria n. 600.

N. 644 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando o laudo de inspecção do operario Candido Liniha.

N. 645 — Ao Sr. Bernardo Ohlsen, ordenando informações sobre Diário Offiçial.

Requerimentos despachados

Jayme Gonçalves Nunes, José de Campos Mello, Euclayes de Souza Breves e Octacílio de Souza Breves. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do junho correntes:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Roberto da Gamra Silva do cargo de ajudante da Imprensa Naval;

O capitão-tenente Mario Segadas Vianna do cargo de auxiliar da Fiscalização do Deposito Naval, do Rio do Janeiro.

Foram nomeadas:

O capitão-tenente Mario Segadas Vi-

anna para exercer o cargo de ajudante da Imprensa Naval;

O fiel da Directoria do Armamento da Marinha Alberto de Alvim Telles para exercer o cargo de apontador da mesma directoria.

V Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1922

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.289 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem em que o Senhor Presidente da Republica apresenta ao Congresso Nacional as bases da lei de fixação de Força Naval para o anno de 1923.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.294 — Não possuindo a Inspectoria de Portos e Costas local conveniente onde possa instalar o serviço de pesca e o respectivo museu, sob sua jurisdição, tenho a honra de solicitar-vos a entrega a este ministerio, quando terminava a proxima Exposição Nacional, do navilhão destinado á Pesca, visto esse edificio, pela sua situação e área, satisfazer plenamente ao supradito serviço.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.295 — Rogo vos dignéis providenciar atim de que se effectue no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 3218780, da qual é credor o 2 tenente Osvaldo da Costa Pedreira, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.415, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.296 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 3380800, da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Pedro de Jesus, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.414.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.297 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 5813100, da qual é credor o operario de 4ª classe da officina de catadores de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Sabino Alves de Barros, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.416, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.298 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 2088666 da qual é credor o mecanico naval de 2ª classe Rodolpho Bastos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob numero 7.419, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.299 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 111708, da qual é credor o operario de 1ª classe de officina de electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, Arthur da Silva Bessa, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.417.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Circular

Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 2.300 — Declaro-vos para os fins de direito e de accordo com o art. 236 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar que, verificada a ausencia de um official, cabe ao commandante do navio ou corpo chefe ou director de repartição, sob cujas ordens servir, publicar editaes no Diário Official da União ou dos Estados para que se apresente dentro do prazo legal o official ausente e, si a captura ou apresentação não ocorrer dentro desse prazo, consummar-se-ha o crime de deserção, e assim, á ainda ao commandante, chefe ou director que compete assignar o termo de deserção, presidindo a esse acto.

Ao chefe do Estado-Maior e aos inspectores das diversas inspectorias incumbido o exercicio das attribuições indicadas, somente quando o official ausente servir nessas repartições ou a alguma das suas addido, e especialmente ao Estado-Maior da Armada na hypothese de se verificar a ausencia do official de bordo do navio que haja sahido do porto para viagem ou commissão ordenada.

Tratando-se de um acto judicial privativo não cabe ás referidas autoridades a faculdade de delegar attribuições indicadas aos seus subalternos occasionaes.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.301 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 170 de 9 do corrente, ora resolvo conceder o operario de 4ª classe do Arsenal de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, Edmundo Antonio da Costa a gratificação extraordinária de 20 % sobre seus vencimentos de acordo com a 3ª observação da tabela n. 2 annexa ao decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1894, e tabela B do regulamento dos arsenaes de Marinha da Republica, a partir da data subsequente á em que completar 20 annos de effectivo servico, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que o mesmo venha a obter.

Requerimentos despachados

Cartão de conveto reformado, engenheiro naval, Melchides de Vasconcellos

e Almeida. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, dirija-se ao Poder Judiciario Em 13 de junho de 1922. (Conf. 1922).

Segundo tenente carpinteiro reformado, Antonio da Silva Lyra. — Indeferido de accordo com o parecer do consultor juridico. Em 14 de junho de 1922 (1.600-Consultor juridico-1922).

Mecanico naval, Norberto Mendes Nepomuceno. — Indeferido, visto não ser compativel para a reforma o tempo de serviço a que allude. Em 13 de junho de 1922 (480-I. de Machinas-1922).

Contramestre reformado, Antonio Francisco de Paiva. — Completar o selo e selar o documento junto. Em 15 de junho de 1922 (Req. de 5 de junho de 1922).

Sub-ajudantes e ajudantes-machinistas da Marinha Mercante (Memorial). — De ordem do Sr. Presidente da Republica indeferido. Em 12 de junho de 1922 (Off. n. 770-I. de Portos e Costas-1922).

Armando da Fonseca. — De accordo com a informação não convém. Em 14 de junho de 1922 (Off. n. 414-Arsenal de Marinha. Rio-1922).

Ronaldino Sergio Ferreira. — Comandante da Diretoria do Expediente. Em 15 de junho de 1922. (Req. de 3 de junho de 1922).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 15 do corrente foi nomeado continuo da Reserva de Antifazão do Serviço de Saude do Exercito o reservista Armando Bulhões.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja autorizada a delegação fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo e entre as escriptas da 8ª Circunscrição do Estado Militar a quota de 1004 portos e, de modo a despesas de transporte do respectivo official de justiça (aviso n. 346).

Sejam desanexados livres de direitos:

Na Alfandega de Santos quinze caixas destinadas ao serviço da construção de qua teis no sul (aviso n. 344);

Na Alfandega de Porto Alegre, quatro volumes com o cosinho de campanha e um volume com os respectivos vazes, destinados ao 7º regimento de infantaria (aviso numero 345).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o 1º tenente Carlos Alberto Pastos no forto de Itaipu do Rio de Janeiro, da Commissão da Carta Geral do Brasil;

Que é nomeado auxiliar da Carta Geral do Brasil o 1º tenente Demosthenes May de Andrade;

Que sea supprimido o curso de aperfeiçoamento para os officiaes telegraphistas, curso que deveria reorganizar-se este anno, de 1º de corrente a 31 de agosto, e ao qual se re-

rem as instruções baixadas com a portaria de 25 de abril ultimo; que o 3º batalhão de engenharia deve caviar á Capital Federal, para effectuar um estágio de dois mezes no 1º da mesma arma, dois officiaes da sua companhia de transmissões (o capitão e 1º tenente), officiaes estes que deverão aqui se achar antes do 1º de julho proximo; que os officiaes de que trata a letra b das citadas instruções deverão ser incumbidos de receber durante o estagio, o material de transmissões destinado á 3ª região militar, submettendo-o ás devidas experiencias;

Que se permite aos officiaes da 1ª companhia de metralhadoras se matricularem nos cursos do centro de instrucção de especialidades, que funcionam no quartel da mesma companhia;

Que são approvadas as propostas que fazer:

O chefe do estado maior do Exercito:

Do capitão Graciliano de Negreiros e 1º tenente Ivan Carpenter Ferreira para, com o ajudante Leguizac, da missão militar franceza, acompanharem as experiencias com os hydro-deslisadores, realizadas pela Companhia Rio-Grandense de Deslisadores, fundada em Pelotas, para a construção e exploração dos referidosapparelhos;

Dos seguintes officiaes para frequentarem os centros de instrucção abaixo discriminados:

Artilharia, major Cesar Augusto Parga Rodrigues e capitão João Baptista Mascarenhas de Moraes;

Infanteria, 1º tenente Alpheu Rodrigues Marcellos e 2º tenentes Aurelio da Silva Py, Sylo Faria de Soares de Meirelles, Arno Laguaribe de Oliveira, João Dias Campos Junior e Armando Cattani;

Cavallaria, capitão João Theodoro Pereira de Mello Netto. 1º tenentes Ambiré Cavalcante, Albano Falcão e Humberto da Cruz Cordeiro e 2º tenentes Paulino Pereira Lemos Junior e Estevão Taurino de Rezende Netto.

Transmissões, capitão Oswaldo Gomes da Costa e 1º tenente Sampson Nobrega Samfroio.

O director de Saude da Guerra, do 1º tenente-medico Dr. Adolpho Pinto de Araujo Corrêa affirm de se matricular no curso de aperfeiçoamento para os officiaes-medicos e pharmaceuticos do Exercito, sem prejuizo, porém, do serviço que lhe incumbe no 1º Regimento de Artilharia Montada.

Que são transferidos os 1º tenentes Antonio Alves Fernandes Tavora do 27º Batalhão de Caçadores para o 20º; Manoel Innocencio Pires de Camargo do 9º Regimento de Infantaria para o 27º Batalhão; Liberato da Cruz Barroso, do 23º Batalhão para o 19º, e 2º tenente José Riciano Chaves do 23º Batalhão para o 9º Regimento de Infantaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1922

Ao Sr. chefe do Estado-maior do Exercito communicando que o Sr. ministro resolveu, em vista dos motivos constantes do officio n. 713, de 23 de maio findo, do commandante do 1º regimento de cavallaria divisioaria, que funcione, provisoriamente no 1º grupo de artilharia pesada, o centro de formação de officiaes instructores de cavallaria.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1922

Gentil Marcondes de Moura.—Seja excluido por estar alistado no districto de sua residencia, como prova com o certificado de alistamento junto, passado pela 4ª C/R.

Dia 13

Clovis Cesar Miné.—Seja transferido para a classe de 1892.

Balhina Alves de Barros, mãe do alistado Alfredo da Barros.—Seja excluido do alistamento e sorteio da classe de 1900 por ter provado haver nascido em 1889.

Luiz Dias Brandão.—Seja excluido por ser reservista de 2ª categoria, como prova com a respectiva caderneta passada pelo Tiro 7, em 28 de dezembro de 1920.

Dia 14

Firmino Marques Ferreira.—Complete os documentos de accordo com o art. 110 do R. S. M., sem o que não poderá ser attendido.

Alberto Domingues Lopes Junior.—O artigo 54 do R. S. M. veda o direito de restituir-se os documentos pedidos, uma vez que foram extrahidos para fazer prova ao que o requerente reclamou em 13 de agosto de 1921.

Lino de Almeida.—Restitua-se mediante recibo.

José Rodrigues Fortes.—Restitua-se mediante recibo.

Comissão de Promoção

ACTA DA 15ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. General de Divisão Celestino Alves Bastos

Aos nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes na sala da Comissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de brigada Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal, João Baptista Neiva de Figueiredo, Eduardo Monteiro de Barros, Dr. Antonio Ferreira do Amaral e coronel Carlos Arlindo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguem pedisse a palavra foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Existindo no Corpo de Intendentes da Guerra 8 vagas de coronel, 11 de tenente coronel e 11 de major, e o numero de officiaes com intersticio sendo de 2 tenentes coronéis, 3 majores e 4 capitães, resolveu a comissão pedir em primeiro escrutinio somente as fés de officio de 14 candidatos com intersticio para dentro destes escolher os que devem concorrer a promoção pelo principio de merecimento. Tendo sido rectificado o quadro de officiaes medicos pelo decreto n. 15.502 de 31 do passado augmentando de mais um major e tendo tambem augmentado o quadro provisorio de accordo com o aviso n. 23 da mesma data de mais 2 majores, procedeu e apurou a Comissão a votação dos officiaes que deviam concorrer ao 2º escrutinio para promoção por mereci-

mento nas 1ª e 3ª daquellas vagas, tendo o Sr. presidente designado as sub-commissões como stas dos Srs. general Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, João Baptista Neiva de Figueiredo e Bonifacio Gomes da Costa para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes do Corpo de Intendentes da Guerra e generaes Dr. Antonio Ferreira do Amaral, João de Deus Meima, Arreto e Eduardo Monteiro de Barros, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes do Corpo de Saude. Em seguida tomando conhecimento a comissão dos relatorios dos officiaes das armas de cavallaria e engenharia, annexados pela sub-comissão nomeada em sessão de 9 de maio ultimo, procedeu e apurou a votação dos officiaes para completarem as listas, deixando o resto de apresentar proposta em virtude de não se não possivel a apresentação do relatorio da arma de infantaria. E como na mesma occasião se tratar, encontrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu o coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os senhores generaes presentes: General de divisão Celestino Alves Bastos, presidente, general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de brigada João Baptista Neiva de Figueiredo, Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal e Eduardo Monteiro de Barros, Confere.—Carlos Arlindo, coronel, secretario

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Termo do accordo revogando o art. 5º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, pelo qual foi reconhecido para a Companhia Carbonifera de Urussanga o contrato celebrado nos termos do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1916.

Aos 12 dias do mez de junho de 1922, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado das Negociações da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Gastão de Azevedo Villala, presidente da Companhia Carbonifera do Urussanga, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 15.449, de 25 de abril de 1922, attendendo ao que requer a Companhia Carbonifera do Urussanga, e de accordo com a lei n. 4.537, de 31 de janeiro do corrente anno, ficava revogado o art. 5º do decreto numero 13.627, de 28 de maio de 1919, para o fim de serem applicadas á construção contractada com a Companhia Carbonifera de Urussanga, as tabelhas que vigoram para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. Por assim haverem accordado manter o senhor ministro lavrar este termo, que, depois de lido e por todos annos, conforme assigna com o supra referido, presidente da Companhia Carbonifera do Urussanga, o senhor doutor Gastão de Azevedo Villala, com as testemunhas, os segundos officiaes Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commisso, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1º official, que o escrevi, Secretario de Estado das Negociações da Viação, no Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922. — José Pires do Rio. — Gastão de Azevedo Vil-

Rela. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Vaz. — Banco de Araújo. — Canfer. — A. Nabuco, 1º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1922

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito as necessárias providencias, afim de que sejam tirados avulsos, em numero de 200 exemplares, da facolia de prenos para pagamento de obras construidas pelo systema de lafezas na Estrada de Ferro Petrolina a Theresina, approvada por portaria de 20 de maio findo, de accordo com a publicação feita no *Diário Official* de 8 do vigente (officio n. 49).

Sr. director geral dos Telegrafos:

Para que vos digneis de informar, tendo em vista o despacho exarado no papel n. 4.135-22, tenho a honra de passar as vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o officio incluso dessa repartição n. 1.370, sem data (officio numero 69).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 543, de 8 de maio ultimo, passo as vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, afim de ser devidamente informado, copia do officio da *Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft* (Serviço Telephonico), de 29 de maio ultimo, relativo ao telefone n. 5.015, que esteve instalado na residência do Dr. Andrade Pinto e foi transferido para o escriptorio do mesmo (officio n. 31).

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 4135-22, afim de que essa directoria, tomando conhecimento do mesmo, envie com urgencia a este ministerio os dados que habilitem a Procuradoria da Republica da secção de S. Paulo a defender a Fazenda Nacional, na acção ordinaria de cobrança, que, pelo Juiz Federal do mesmo Estado, lhe move o Dr. Francisco Vieira Leite (officio n. 48).

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que em solução ao requerimento da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, datado de 26 de abril do corrente anno e informado por vosso officio n. 362-S, de 12 do mez seguinte, foi expedida pelo Sr. ministro e está publicada no *Diário Official* de 4 deste mez, com a rectificação constante do de 11, (fis. 11.670), a portaria de 31 de maio proximo passado, approvando, para as divisões do Tráfego e da Linha no trecho da Rede Sul-Mineira, a cargo da requerente, os novos quadros do pessoal e respectivas tabelas de vencimentos annexas aquelle requerimento (officio n. 72).

Para os devidos fins, vos devolve, em duas vias por mim rubricadas, o projecto o orçamento enviados com o officio dessa inspectoría, n. 384-S, de 22 de maio ultimo, e approvados pelo decreto n. 15.508, de 6 do corrente, publicado no *Diário Official* de 14, para a construção de um novo edificio destinado á estação «Candido Motta», situada no ramo

federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana (officio n. 73).

Para os devidos fins, vos devolve, em duas vias por mim rubricadas, o projecto o orçamento approvados pelo decreto n. 15.197, de 30 de maio ultimo, para a construção de um embarcadouro de annues, na estação de Bartyrá, situada no ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Os referidos documentos foram enviados com o officio dessa inspectoría, n. 358-S, de 10 daquelle mez, e o decreto está publicado no *Diário Official* de 14 do corrente (officio n. 74).

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. C 244, de 5 de junho corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta Secretaria de Estado foram feitas as anotações referentes ao aproveitamento dos addidos cujos nomes constam da relação que acompanhou aquelle vosso citado officio (officio n. 31).

Requerimento despachado

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited. — Compareça nesta secção, para receber guia, afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.509, de 6 do corrente, que prorroga por 10 mezes o prazo para concluir na estação de Pery-Pery todas as obras cujos projectos e orçamentos foram approvados pelo de numero 15.288, de 16 de janeiro de 1922.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1922

Antonio Portugal de Carvalho, carteiro de 2ª classe. — Já tendo sido paga a consignataria a importância reclamada, não pôde ser attendido.

Dia 15

Alexandre Vieira da Cunha, conductor do malhas dos correios do Estado do Rio de Janeiro pedi do nomeação de carteiro. — Não se estando mais em periodo de reforma e não tendo o requerente concurso regulamentar, indeferido.

Mario Monteiro Corrêa e Luiz Benigno Matera, pedindo restituição de documentos. — Retiram-me, mediante recibo.

Joaquim Dias de Toledo, agente do Correio de Mococa, Ribeirão Preto. — Indeferido.

D. Marietta Andrade, ajudante da agencia do Correio da rua da Passagem, nesta capital, pedindo uma certidão. — Certifique-se, em termos.

D. Marietta Andrade, ajudante da agencia do Correio da rua da Passagem, nesta capital, pedi do seja averbada a importância de 31\$700 a favor do Banco de Credito Geral. — Averbese, em termos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1922

Arlindo Theodoro da Silva, Alberto Fernandes Guimarães, Antonio Cabral, Francisco Antonio Pereira, Jaime Manoel Pereira, Joaquim Riffecourt, José Pinto, José Thomaz de Ascensão, Lindolpho Soares, Messias de Mello Noronha, Marciano do Anaral Abrahão Mamede Leite, Paulo Monteiro, João Lopes Rodrigues e Tobias Marcellino Pires, pedindo licença. — Concedo um mez com dois terços da diaria.

Alfredo Pereira Rangel, idem idem. — Idem idem idem. De-se depois encaminhado

mento á petição annexa com parecer favoravel á concessão de dois mezes.

Adalfo José dos Reis, idem idem. — Idem idem com o denado.

Augusto da Silva, idem idem. — Idem idem com ordenado.

Luiz de Oliveira Araújo, idem idem. — Idem 25 dias com dois terços da diaria.

Benedicto Reginaldo, idem idem. — Idem 15 dias com dois terços da diaria.

Antonio Mariano da Silva, idem idem. — Idem 15 dias com dois terços da diaria.

Alfredo Nobella Portella, pedindo lhe ser apresentada conta de lenha — A lenha em questão 153m3, esteve depositada em terreros da estrada durante muito tempo e ao ser entregue á 4 divisão, por ter cahido em commissão, estava onerada de estadia na importância de 2:280\$000. Não ha, assim, que deferir.

Amadeu da Cruz Mattos, pedindo abono a título de férias. — Tendo o requerente faltado ao serviço por motivo de molestia, conforme prova e requerido dentro do prazo estabelecido, abonem-se as faltas na forma do que dispõe o § 1º do art 14 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro do anno proximo findo.

Sebastião Iervacio da Costa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Waldemar-Paula Tavares, pedindo transference — Indeferido.

Traiano de Medeiros & Com., pedindo entrega de 40 rollos de lona para cobertura de carros. — Idem, á vista da informação da 4 divisão.

M. Schincca, pedindo analyse do desinfectante para caldeira (Gibbus). — Foi feita a analyse. Entregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado.

H. Simon, pedindo experiencia nas officinas de S. Diogo de um aparelho para fazer limpeza em tubos de locomotivas. — Autorizo a experiencia, sem onus para a estrada.

Theophilo Josephino, pedindo effectividade. — Opportunamente será attendido.

José Melfego, pedindo collocação. — Attendido, de accordo com a informação da 5ª divisão.

Joaquim Gomes Jardim, pedindo classificação de farifas. — Compareça nesta secretaria.

Fontes Garcia & Com., pedindo relevação de multa. — Compareçam nesta secretaria.

Dr. Samuel José Pereira das Neves, offerecendo uma aquada na estação de Trímpho. — Compareça nesta secretaria.

Paulo Barbosa de Carvalho, pedindo collocação. — Compareça á Sub-directoria do Tráfego.

João Rodolpho Castelli, pedindo para praticar o serviço das estações. — Compareça á Sub-directoria do Tráfego.

Dias Garcia & Com., propondo fornecimento de material. — Não convem.

Está convidado para comparecer nesta secretaria, para assignatura do termo para prestação de serviços médicos, o Sr. Dr. Galdino de Abrahães.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, haecudo no paragraho 1º do art. 11º do Regulamento a que se refere o decreto n. 15 153 de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que requeru «The Leopoldina Railway Company Limited», resolve aprovar o horario dos trens de inverno que a esta companhia assignado pelo chefe da 2ª Divisão para vigorar entre Praia Formosa e Petropolis.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1922. — J. Pathano de Jesus, inspector.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS — SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRATOS E TARIFAS

Leopoldina Railway

Linha do Norte — Horario de inverno

Estações	Trem 21		Trem P 1		Trem P 3		Trem P 5		Trem P 7	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Praia Formosa.....	—	6 00	—	7 30	—	8 30	—	10 25	—	12 00
Mauquira.....	—	6 04	—	7 34	—	8 34	—	10 29	—	12 04
Triagem.....	—	6 06	—	7 36	—	8 36	—	10 31	—	12 06
B. Successo.....	—	6 10	—	7 40	—	8 40	—	10 35	—	12 10
Ramos.....	—	6 12	—	7 42	—	8 42	—	10 37	—	12 12
Penha.....	—	6 15	—	7 45	—	8 45	—	10 40	—	12 15
Cordovil.....	—	6 18	—	7 48	—	8 48	—	10 43	—	12 18
V. Geral.....	—	6 21	—	7 51	—	8 51	—	10 46	—	12 21
M. rity.....	—	6 24	7 54	7 55	8 54	8 55	—	10 49	12 24	12 25
Saranyhy.....	—	6 29	8 00	8 01	9 00	9 01	—	10 54	12 30	12 31
Actura.....	—	6 37	8 09	8 10	9 09	9 10	11 02	11 04	12 39	12 40
Rosaio.....	—	6 42	8 16	8 17	9 16	9 17	—	11 09	12 46	12 47
Estrella.....	—	6 48	8 24	8 25	9 24	9 25	—	11 15	12 44	12 45
Entrancamento.....	—	6 54	8 31	8 32	9 31	9 32	—	11 21	13 01	13 02
R. da Serra.....	7 00	7 05	8 38	8 42	9 38	9 42	11 27	11 31	13 08	13 12
M. da Serra.....	—	7 17	—	8 54	—	9 54	—	11 43	—	13 24
Alto da Serra.....	7 35	7 44	9 12	9 14	10 12	10 14	12 01	12 04	13 42	13 44
Petropolis.....	7 50	8 00	9 20	—	10 20	—	12 10	—	13 50	—

Observações

O trem n. 21 é diário.

Os trens P 1 e P 3 correm aos domingos, feriados e dias santificados.

O trem P 3 é directo ate Paiz da Serra e corre todos os dias inclusive domingos, feriados e santificados.

O trem P 7 corre nos dias uteis, excepto aos sabados.

Os dias feriados e santificados acima referidos acham-se mencionados em aviso affixado nas estações.

Estações	Trem P 7		Trem P 9		Trem P 11		Trem P 13		Trem P 15	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Praia Formosa.....	—	13 20	—	15 40	—	16 20	—	17 50	—	20 00
Mauquira.....	—	13 24	—	15 44	—	16 24	—	17 54	—	20 04
Triagem.....	—	13 26	—	15 46	—	16 26	—	17 56	—	20 06
B. Successo.....	—	13 40	—	16 00	—	16 30	—	18 00	—	20 10
Ramos.....	—	13 42	—	16 02	—	16 32	—	18 02	—	20 12
Penha.....	—	13 45	—	16 05	—	16 35	—	18 05	—	20 15
Cordovil.....	—	13 48	—	16 08	—	16 38	—	18 08	—	20 18
V. Geral.....	—	13 51	—	16 11	—	16 41	—	18 11	—	20 21
M. rity.....	15 51	13 55	16 14	16 15	—	16 44	18 14	18 15	20 24	20 25
Saranyhy.....	—	14 00	—	16 19	—	16 48	—	18 20	20 30	20 31
Actura.....	14 08	14 09	16 27	16 28	—	16 56	18 28	18 29	20 39	20 40
Rosaio.....	—	14 15	—	16 33	—	17 01	—	18 35	20 46	20 47
Estrella.....	14 20	14 21	16 39	16 40	—	17 06	18 40	18 41	20 53	20 54
Entrancamento.....	—	14 28	—	16 46	—	17 12	—	18 47	21 01	21 02
R. Serra.....	14 33	14 37	16 51	16 56	17 17	17 21	18 52	18 56	21 08	21 12
M. Serra.....	—	14 49	—	17 08	—	17 33	—	19 08	—	21 24
Alto Serra.....	15 07	15 09	17 26	17 29	17 51	17 54	19 26	19 29	21 42	21 44
Petropolis.....	15 15	—	17 35	—	18 00	—	19 35	—	21 50	—

Observações

O trem P 7 corre aos sabados.

O trem P 9 corre nos domingos, feriados e dias santificados.

O trem P 11 corre nos dias uteis.

Os trens P 13 e P 15 são diários.

Os dias feriados e santificados acima referidos acham-se mencionados em aviso affixado nas estações.

Estações	Trem P 2		Trem P 4		Trem P 6		Trem P 8		Trem P 12	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Petropolis.....	—	6.10	—	7.35	—	8.35	—	10.05	—	15.25
A. Serra.....	6.16	6.20	7.41	7.45	8.41	8.45	10.11	10.15	15.26	15.30
M. Serra.....	—	6.34	—	7.59	—	8.59	—	10.29	—	15.44
R. Serra.....	6.45	6.48	8.10	8.13	9.10	9.13	10.40	10.42	15.55	15.58
Entrocamento.....	6.53	6.55	—	8.18	—	9.18	—	10.47	—	16.15
Estrella.....	7.01	7.02	—	8.24	9.24	9.25	—	10.53	16.12	16.13
Rosario.....	7.09	7.10	—	8.29	—	9.31	—	10.57	16.19	16.20
Actura.....	7.15	7.16	—	8.34	9.36	9.37	—	11.03	16.25	16.29
Saranahy.....	7.24	7.25	—	8.42	—	9.45	—	11.11	16.38	16.39
Merity.....	7.30	7.31	—	8.46	9.50	9.51	—	11.16	16.44	16.45
V. Geral.....	—	7.34	—	8.49	—	9.54	—	11.19	—	16.47
Corcovil.....	—	7.37	—	8.52	—	9.57	—	11.22	—	16.52
Penha.....	—	7.40	—	8.55	—	10.00	—	11.25	—	16.55
Ramos.....	—	7.43	—	8.58	—	10.03	—	11.28	—	16.58
E. Successo.....	—	7.45	—	9.00	—	10.05	—	11.30	—	17.00
Triagem.....	—	7.49	—	9.04	—	10.09	—	11.34	—	17.04
M. Queira.....	—	7.51	—	9.06	—	10.11	—	11.36	—	17.06
P. Formosa.....	7.55	—	9.10	—	10.15	—	11.40	—	17.10	—

Observações

Os trens P 2 e P 4 são diários.

O trem P 6 corre nos dias úteis.

O trem P 8 corre todos os dias, inclusive domingos, feriados e dias santificados e para em Estrella, Actura e Merity.

O trem P 12 corre nos domingos feriados e dias santificados.

Os dias feriados e santificados acima referidos acham-se mencionados em aviso afixado nas estações.

Estações	Trem P 14		Trem P 16		Trem N 22		Trem P 18	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Petropolis.....	—	15.45	—	17.20	19.08	19.20	—	20.20
A. Serra.....	15.51	15.55	17.28	17.32	19.26	19.32	20.26	20.30
M. Serra.....	—	16.09	—	17.46	—	19.46	—	20.44
P. Serra.....	16.20	16.24	17.57	18.01	19.57	20.00	20.55	20.57
Entrocamento.....	16.30	16.31	—	18.07	—	20.05	21.02	21.03
Estrella.....	16.38	16.40	—	18.14	—	20.11	21.10	21.11
Rosario.....	16.47	16.48	—	18.20	—	20.17	21.17	21.18
Actura.....	16.54	16.56	18.28	18.29	—	20.23	21.24	21.25
Saranahy.....	17.04	17.05	—	18.37	—	20.31	21.33	21.34
Merity.....	17.10	17.11	—	18.41	—	20.36	21.40	21.41
V. Geral.....	—	17.14	—	18.44	—	20.39	—	21.44
Corcovil.....	—	17.17	—	18.47	—	20.42	—	21.47
Penha.....	—	17.20	—	18.50	—	20.45	—	21.50
Ramos.....	—	17.23	—	18.53	—	20.48	—	21.53
E. Successo.....	—	17.25	—	18.55	—	20.50	—	21.55
Triagem.....	—	17.29	—	18.59	—	20.54	—	21.56
M. Queira.....	—	17.31	—	19.01	—	20.56	—	22.01
P. Formosa.....	17.35	—	19.05	—	21.00	—	22.05	—

Observações

O trem P. 14 corre nos dias úteis.

O trem N. 22 é diário.

Os trens P. 16 e P. 18 correm aos domingos, feriados e dias santificados.

Os dias feriados e santificados, acima referidos, acham-se mencionados em aviso afixado nas estações.

Inspectoria Federal das Estradas. — Visto, Rio, 30 de maio de 1922 — pelo chefe de 2.ª Divisão, *Rosaura*, chefe Interino da 1.ª divisão.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPOENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 14 de Junho de 1922

Offício:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.117—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso n. 300, de 4 de maio

proximo findo pedindo, á vista das razões e documentos que apresentou, reconsideração do despacho proferido em sessão de 11.º do citado mez de maio, no aviso n. 234, de 7 de abril anterior, que recusou rejeição ao termo de auste celebrado com a Companhia Brasileira de Prometos Chimicos, para a instalação de uma fabrica de soda caustica nesta Cantal, de accôrdo com o estabelecido no decreto n. 15.284, de 14 de janeiro deste anno, pelos motivos constantes no meu offcio n. 761, de 19 do mez de maio, resolveu, em sessão de Camas Reunidas hontem realizada, reconsiderando a sua au-

torização para o regular o registro do referido termo de ajuste.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Antier & Comp., Ltd

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia

de A. Muller & Comp. Ltd., que a reivindicação requerida por Fred Figner contra essa massa fallida acha-se em cartorio, á sua disposição, durante cinco dias, para ser examinada e apresentada, dentro desse prazo, os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, proceder-se como for de direito. Rio, 2 de junho de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.612)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de J. Succar & Nahssau

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de J. Succar & Nahssau, que a assembleia foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922.
— O escrivão, José da Silva Lisboa. (3.615)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Fernando Dienset & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barrós communica aos interessados da fallencia de Fernando Dienset & Comp. que se acha em cartorio para correr o prazo de cinco dias para a ação reivindicatoria, a requerimento da Sociedade Anonyma Casa Prata, contra a massa fallida de Fernando Dienset. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.598)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Sam Mindlin

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Sam Mindlin que se acham em cartorio os autos da ação reivindicatoria, a requerimento de Fred Figner, contra a referida massa, correndo o prazo de 5 dias, para apresentação das impugnações, sob pena de revelia. Rio, 12 de junho de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.613)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Motta & Santos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva communica aos credores da fallencia de Motta & Santos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juizo por meio de requerimento instruído com documentos, justificações

ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922. — O escrivão, Antonio de Souza Coelho. (3.579)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20%, para venda e arrematação, do predio e respectivo dominio útil do terreno, á rua Candido Benício n. 111, freguezia de Jacaré pagud, penhorados no executivo hypothecario, que José de Carvalho Pereira da Rocha move a D. Adelaide Ferreira Rios e seus filhos, viúva e herdeiros de José Maria Rios, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos do executivo hypothecario, em que é exequente José do Carvalho Pereira da Rocha e executados Adelaide Ferreira Rios e seus filhos, viúva e herdeiros de José Maria Rios, dos quaes consta a petição seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. José do Carvalho Pereira da Rocha, na execução que move a Adelaide Ferreira Rios e seus filhos, não tendo havido licitante á 2ª praça, movida a V. Ex. expedição de novas editaes para 3ª praça com o abatimento legal, indo a quem mais der no caso de não haver licitante para esse valor. P. Deserimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1922. Antonio R. Carvalho de Brito, advogado. (Estava sellado). Despacho. J. Sim. Rio, 30-5-22. Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com abatimento legal de 20% em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 16 de junho proximo futuro, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o immovel penhorado no referido executivo hypothecario, constante da avaliação seguinte: predio terreo sito á rua Candido Benício n. 111 (freguezia de Jacarépaguá), edificado em centro de terreno, dividido da rua por cerca de grama trancado, tendo na fachada tres janelas de peitoril portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, para onde dão duas portas e duas janelas, construido de frontal de tijollos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, sendo alguns forrados e assoalhados e outro assoalhados e em telha vã, seguindo uma cosinha cimentada, tanque para lavagens, privada e caixa d'agua, tudo em regular estado. O predio mede de frente 6m.10 x 10m.20 de fundos, medindo o puxado 2m.40 x 6m. Com o n. 109, no mesmo terreno existe actualmente um pequeno barracão construido de zinco, estuque e tijolos, coberto com telhas francezas, aberto em um só commodo em chão e sem forros. Medindo de frente 4m.60 x 2m.90, tudo em mau estado. O terreno é foreiro ao Barão da Taquara e mede de frente na linha da rua 22m x 53m. de fundos a confrontar pelos lados com quem de direito for e pelos fundos com D. Idalina da Oliveira Praça, achando-se fechado em

parte com muros de quem de direito. O em parte com aramo farpado. Ao predio e barracão acima descriptos e no dominio útil do terreno descrevo o valor de 13:000\$, que com o abatimento legal de 20% vão a esta praça por 10:400\$ e caso não encontro lançador sobre este preço, serão vendidos a quem mais der. E quem os mesmos quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar designado, scientes de que a praça será com pagamento á vista em fiador idoneo por tres dias. E, para constar, se passou este e mais duas vezes que serão publicos e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 31 de maio de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.338)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Motta & Santos, estabelecidos no largo de S. Francisco de Paula n. 24, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, a requerimento da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, devidamente instruido, o d. ois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Motta & Santos, estabelecidos no largo de S. Francisco de Paula n. 24, por sentença deste Juizo, do hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 20 de março do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor requerente S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena, com sede á rua Primeiro de Março n. 31, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, foram os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de julho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no "Forum" desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de maio de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.133)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos moveis penhorados pela Companhia Anglo Sul-Americana no executivo que move contra João Corrêa Pacheco, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios desta juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, sobre a respectiva avaliação, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos In-

validos n.º 152, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, os bens penhorados no executivo que a Companhia Anglo-Sul-Americana move contra João Corrêa Pacheco, constantes da avaliação seguinte: Uma mobília antiga do perito para sala de visitas composta de um sofá, duas cadeiras do braço, dois dunkerques, 12 cadeiras singelas com assento e encosto de palha, um dos dunkerques com um espelho quebrado e tudo com muito uso, 350\$000; uma mobília de canella escura para sala de jantar, composta de uma mesa elástica com tres taboas, 12 cadeiras com assento e encosto de palha, sendo uma quebrada, um guarda louça com vidros lavrados, um buffet com tampo de marmore e espelho bisauté, um trinchante e espelho bisauté, um aparça christaes e quatro pequenas mesinhas com marmore (colunas) tudo com muito uso, 700\$; um piano de jacarandá n.º 34.151, do fabricante Bechstein, meio armário, com muito uso, 450\$; um harmonio Angelus em máo estado (não foi mostrado aos avaliadores); uma conversadeira de canella para centro com assento de palha, 90\$; seis cadeiras singelas de canella, com assento de palha e encosto de madeira, algumas em máo estado, 30\$; um dormitorio composto de uma cama de casal, um guarda vestidos, um guarda casaca com porta de espelho bisauté, um toilette com espelho e tampo de marmore e duas mesas de cabeceira, estando uma em máo estado, tudo de madeira clara com muito uso, 450\$; um lote de louça de uso, composto de um aparelho azul com frizos brancos incompleto, pratos diversos, calices pequenos e médios, copos, o chicarás, sendo algumas peças de crystal e porcellana, 170\$000. Total, 2:240\$. Porquanto vão a esta primeira praça os bens penhorados que se acham á rua Conde de Bonfim n.º 567, sob a guarda do respectivo depositario Amadeu Lisboa. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, scientes de que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dous iguaes que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (3.642).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos do finado Naziazeno Florentino dos Santos, para pagarem a Antonio José de Lima, a quantia de quinze contos, de promissórias, na fórma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo o respectivo cartorio do escrivão que este subscrevi se processaram os autos do executivo em que o exequente Antonio José de Lima a executado Naziazeno Florentino dos Santos, fação dos quaes consta a petição com despacho e distribuição seguinte: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. Antonio José de Lima é credor de Naziazeno Florentino

dos Santos da quantia de 15:000\$, por duas notas promissórias, já vencidas, as quaes vão juntas. Como tenha falteado o devedor e queira o supplicante haver a importancia de seu credito, mas não sendo convecções os seus herdeiros, requer a vossa excellencia que se digne de mandar expedir editaes de citação aos herdeiros incertos do finado devedor para que paguem incontinenti a divida, sob pena de serem penhorados os bens que constem, para pagamento do principal, juros da móra e custas, ficando desde logo citados para todos os demais termos da acção executiva até final, sob pena de revelia. P. Deferimento. Rio, 12 de junho de 1922. — Luiz Antonio Vieira da Silva, advogado. (Estava sellada.) Distribuição: Distribuida em 13 de junho de 1922, ao senhor escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento ocasional do distribuidor, o presente juramentado. — F. A. Martins. Despacho: — D. A. Sim. Rio, 12-6-22. — Souza Gomes. Procedida a justificação, foi ella julgada por sentença e mandado expedir editaes com o prazo de 30 dias. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se cita os herdeiros incertos do finado Naziazeno Florentino dos Santos, para pagarem a Antonio José de Lima a quantia de 15:000\$, de duas promissórias, sob pena de, findo o prazo deste, se passar mandado de penhora para pagamento do principal, juros e custas, ficando desde já citados para todos os termos da causa até final, sob pena de revelia e scientes que as audiencias do juizo tem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152. E para constar, se passou este e mais dous iguaes que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 13 de junho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de C. Pereira & Comp. De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de C. Pereira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Alves, Kastrup & Comp., na fórma abaixo

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores da fallencia de C. Pereira & Companhia, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Alves Kastrup & Comp., para o fim de serem incluídos como credores chirographarios por fornecimento de mercadorias no valor de 1:399\$950 (um conto trezentos e noventa e nove mil novecentos e cincoenta réis), cujo requerimento, devidamente instruído, se acha em cartorio deste juizo, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnções ou contestações que entenderem, sob pena de revelia e tudo, na fórma do art. 87, da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1898. Para constar se passaram o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

zados na fórma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (3.633)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arromatação dos preaios á ladeira do Faria n.º 125, e respectivo terreno, penhorados no executivo hypothecario que D. Maria da Conceição de Oliveira Valle move contra Manoel Francisco de Castro Martins, na fórma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber que o porteiro dos auditórios deste Juizo trará a publico prégação de venda e arromatação, a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça desta Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n.º 152, no dia 7 de julho proximo futuro, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, os immoveis penhorados no referido executivo hypothecario que D. Maria da Conceição de Oliveira Valle move contra Manoel Francisco de Castro Martins, o constantes da avaliação seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por D. Maria da Conceição de Oliveira Valle a Manoel Francisco de Castro Martins, na fórma abaixo: Predios sitos á ladeira do Faria sob o numero 125, sendo dous edificadões na linha da ladeira sobre altas muralhas de pedras e cal, tendo cada um na fachada duas janellas de portilho, portadas de madeira, em fórma de chalet e cobertas com telhas francezas. Construídos de vez e frontal de tijolos com a parede central em meiação, achando-se dividido cada um em dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados e pequeno puxado nos fundos com cozinha e dependencias cimentadas. Medindo o grupo de frente 9m,40X6m,65 de fundo medindo os puxados 2m,20X4m,90. Em seguida na parte dos fundos em moradia com entrada em commun por escadas de pedra e cimento, formando diversos lances, existem mais tres pequenas casas, sob os numeros romanos III a V, construídas de vez e frontal de tijolos, divididas em pequenos commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinhas, pateos e dependencias cimentadas. Medindo a de numero III, 5 ms. de frente por 5m,80 de fundos, com pequeno puxado de 2m,30X2m,30. As de ns. IV e V medem de frente 9m,40X6m,30, com pequeno puxado na frente de 2m,70X2m. O terreno pertencente ás casas acha-se todo fechado por muros e paredes dos predios confinantes, medindo mais os muros, segundo a escriptura de hypotheca 11 m de frente, por igual largura nos fundos e de extensão até á rua Lucia ou ladeira do Faria, onde tem um portão de ferro, e confrontar pelas linhas lateraes com quem de direito for. Este terreno e casas acima descriptas que precisam de obras e limpeza geral, damos o valor de 10:000\$000. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1922. — Tito Dias de Moraes. 7 de junho de 1922. Oscar Euzébio Rodrigues Rozo. (Estava legalmente sellada). E quem os mesmos immoveis quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar designados.

ficando scientes de que a venda será mediante pagamento à vista ou fiador idôneo por três dias. E para constar se passaram este e mais dois iguaes que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos 13 de junho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subescrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (3.651)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Milhet, na fôrma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Roque de Moraes Costa, ex-syndico da fallencia de A. Milhet, foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de A. Milhet, para sciencia de que se annam em cartorio, durante o prazo de dez dias, para serem examinadas as contas prestadas por Roque de Moraes Costa, ex-syndico da dita fallencia, e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem, sob pena de a revesia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de junho de mil novecentos e vinte e duas. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no immediato occassional do escrivão, o subescrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente selado) Fez conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (3.638)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do prédio e sobrado e respectivo terreno, sito à rua Conde de Bonfim n. 280, penhorado a Antonio Mendes Bastos e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Companhia de Seguros de Vida «Sul American».

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 7 de julho, às 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o portão dos auditórios terá a publico praça de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o prédio e respectivo terreno abaixo descrito e avaliado: Lando de avaliação dos bens penhorados pela Companhia de Seguros de Vida Sul-America a Antonio Mendes Bastos e sua mulher na fôrma abaixo. Predio de sobrado sito á rua Conde de Bonfim n. 280, edificado no alinhamento da rua com dois pavimentos, tendo na fachada quatro portas, sendo duas largas e uma que dá entrada independente para o sobrado e neste quatro janelas duas de sacada com grade de ferro e duas de peitoril, maineis de can-

tarla e portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Construção solida e moderna de pedra e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em ampla loja ladrilhada e forrada, seguindo puxado e o sobrado dividido em commodos para familia, forrados e assombrados, terrago na parte dos fundos e mais dependencias ladrilhadas tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 9m,15 por 16m,90 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 12m,70 por 3m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada 9m,15: 12m,00 na linha dos fundos em sítamento, 45 metros de extensão por um lado e 52 metros pelo outro, mais ou menos, achando-se a parte do quintal fechada por muros a confrontar com quem do direito for. A este terreno e predio damos o valor de 80:000\$ (oitenta contos de réis). Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922. — Tito Dias de Moraes, 24.5.922. — Oscar Ezequiel Rodrigues Roxo. (Está selado). F. quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o portão do auditório terá a publico praça de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 paragrafo segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por três dias). E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1922. Fez, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subescrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 12 de junho de 1922. — João de Souza Pinto Junior, escrivão. (3.611).

Juízo da Terceira Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias dos bens penhorados a Alvaro Bastos por executivo que lhe move Hjalmar Barbosa Rodrigues.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, que no dia vinte e sete de junho corrente, logo após a audiência ordinaria desta Juiz, que será realizada ás treze horas, na sala do pavimento superior do edificio numero 24 da praça da Republica, o officio de Justica de sessão ou quem uma vez fizer, terá a publico praça de primeira praça e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação abaixo discriminada, os bens penhorados a Alvaro Bastos no executivo por promissoria que lhe move Hjalmar Barbosa Rodrigues, os quaes constam do seguinte laudo de avaliação: «Nos, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, descrevemos que, em cumprimento ao mandado do Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível e a requerimento de Hjalmar Barbosa Rodrigues, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Alvaro Bastos, no executivo, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado, em seu estabelecimento de «Serralleria Mercantil», á rua dos Invalidos numero noventa, onde os avaliadores e avaliados da fôrma seguinte: Uma machina de pensar e cortar ferro

marca «Universal», em perfeito estado, seis contos de réis (6:000\$); um motor electrico com força de dois cavallos numero K seis mil setecentos e quarenta e cinco, em perfeito estado, seiscentos mil réis (600\$). Total, seis contos e seiscentos mil réis (6:600\$00). Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e vinte e duas. — João Ferreira Cavalcante. — João Gusmão de Barros. E para conhecimento de quem interessar possa mandou passar este que será afixado e publicado na fôrma da lei. Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1922. Eu, Enéas Avila, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Melo, o subescrevi. — Lezoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Devicamento selado. Confere. — Pelo escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Melo. Enéas Avila, escrevente juramentado. (3.652).

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados na acção executiva movida por José Balbi & Comp., contra J. C. Rodrigues Horta, na fôrma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão Antonio Pinheiro Machado se processam os autos de acção executiva por titulo, movida por José Balbi & Comp., contra J. C. Rodrigues Horta, nos autos, pelos autores the foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça, em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o portão dos auditórios terá a publico praça de venda e arrematação, em segunda praça e abatimento legal de dez por cento, a audiência que terá lugar ás treze horas, na sede desta pretoria á rua do Castello n. 271, os bens penhorados na referida acção executiva, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: uma mobilia de jacarandá composta de um sofá, duas cadeiras de bento e seis cadeiras sapleas com encosto de madeira marchelada, 3:00\$; duas guarda-vestidos de vintico, muito usados, 100\$; uma pequena secretaria, 30\$; uma commoda com portas de abrir, de madeira escura, 40\$; um para-chofado e marchelado em bom estado, 100\$; duas bunkers e marcheladas, 200\$; uma marmitta e vintina, 30\$; uma mesa para centro, de madeira de ferro laqueada, 15\$; uma cova alieira de madeira de lei escura, 80\$; um quadro de óleo representando duas camponesas e um camponez, tendo uma camponez uma guitarra na mão, 80\$; um armario de centro, envidraçado 30\$; uma estante envidraçada 100\$; e duas pedreiras japonesas, 30\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptas na importância total de um conto e quarenta e quinze mil réis (1:215\$) que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a um conto noventa e tres mil e quinhentos réis (1:093\$500), preço porquanto vão os bens a esta segunda praça. Quem por tanto ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por

tres dias. E, para constar, foram passados este e outros igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Borreto*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (3.634)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o abatimento de vinte por cento e prazo de oito dias

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento virem, que no dia 16 do corrente, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 25, o respectivo porteiro trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der som e av.

fimento de 20 %, os bens adiante descritos penhorados a Placido José Martins e outro, na execução que lhes move Leandro Augusto da Costa, a saber: um piano Pleyel, pequeno, antigo, numero 11.014, avaliado por 300\$; uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, com assento de palhinha, encosto estofado, por 120\$; uma cadeira de balanço, de peroba, com encosto de palhinha, por 30\$; duas columnas de peroba, para vasos, por 20\$; um porta-bibeleto de canella, por 30\$; uma mesa de canella para centro, por 40\$; uma machina de costura, Singer, de pé, n. 2.147.335, por 150\$; uma cama para casal, de peroba escura, por 60\$; uma commoda de vinhatico, com duas gavetas, por 30\$; duas columnas de canella, para vasos, por 20\$; uma guarda-camisas de canella, com tóla de arame, por 30\$; uma mesa elastica de canella, com tres taboas, por 40\$; um porta-candeeiros de canella, com espelho, por 20\$; uma mesa de pinho, pequena, por 5\$; 12 cadeiras americanas, com assento de palhinha, por 60\$ e um relógio de parede por 10\$; importando a avaliação no total de 935\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzida a 748\$, base para a arrematação. Estes bens, que se encontram á rua dos Artistas numero 18 e rua Maxwell n. 44, Aldeia Camoista, vão á praça para pagamento do crédito. Luros e custas da dita execução. Quem os quizer arrematar compareça neste Juizo, no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria Cível, aos 5 de junho de 1922. — Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (3.498)

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizaram-se hontem as audiencias especiais para entrega de credenciaes dos Srs. Juan Manuel Sainz, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia, e Ernesto de Tezanos Pinto, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do

Pará, acreditados junto ao Governo do Brasil.

A audiencia do Sr. ministro da Bolivia realizou-se ás 14 horas, tendo S. Ex. chegado ao Palacio do Catete, acompanhado do secretario da legação, Sr. Roberto Paravicini, em automovel do Estado, em companhia do Sr. Dr. Raphael de Mayrink, chefe de secção do Ministerio de Relações Exteriores, servindo de introduztor diplomatico.

A audiencia do Sr. ministro do Perú teve lugar ás 14.30. S. Ex. foi tambem conduzido em automovel de Estado, acompanhado dos secretarios da legação, Srs. Enrique Bustamante y Ballivian e Enrique Ayulo y Iao, e em companhia do Sr. Dr. Henrique de Sales, director do protocolo do Ministerio das Relações Exteriores, que serviu de introduztor diplomatico.

Recebidos na porta principal do Palacio do Catete pelo Sr. major Cunha Pilla, official de dia ao Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, foram, respectivamente, os Srs. ministros e suas comitivas introduzidos no salão de honra, onde os aguardava o Chefe de Estado, em companhia do Sr. Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores; Sr. Agenor de Roure, secretario da presidencia, e Srs. general Hastimphilo de Moura e capitão de mar e guerra Raphael Brusque, chefe e sub-chefe do Estado-Maior do Chefe do Estado.

As honras devidas foram prestadas, de accordo com o protocolo, pela guarda do Palacio do Governo.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. almirante Octavio Jardim e capitão de corveta Americo de Araujo Pimentel, presidente e secretario do Club Naval, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á sessão magna realizada no dia 11 de junho, commemorativa do anniversario da batalha naval de Riachuelo.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo quarto dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra A — I — Meio soldo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio so serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

O tempo — boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Distrito Federal e Nietheroy — Tempo, bom passando a instavel. Temperatura, entrará em declinio no correr das 24 horas. Ventos, de norte a principio passando após para oeste o sudoeste com rajadas.

Estado do Rio — Tempo, bom passando a instavel, salvo na região leste onde manter-se-ha sem perturbação. Temperatura, entrará em declinio no correr das 24 horas. Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 16: perturbado.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (até 15 horas do dia 15) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, com céu por vezes nublado pela manhã. A temperatura foi estavel á noite, tendo subido de dia a maxima foi registrada ás 14h.15m. com 26°8 e a minima ás 6h.10m. com 16°9. Os ventos foram do SSW das 18 ás 20 ho-

ras e após, até ás 15 horas, de NV e NNW.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 15) — Zona Norte — Tempo mau. Chuvas geraes hontem. Zona centro — Tempo mau em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura manteve-se em geral, estavel, sotirando accentuado declinio em Matto Grosso. Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e instavel com chuvas, no Paraná para o Sul. Choveu hontem em Guarapuava, Santa Catharina e Rio Grande, tendo caído fortes aguaceiros nestes dous ultimos Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e São Paulo, declinou accentuadamente no Rio Grande.

Menores temperaturas — 1°0 (abaixo de zero) em Barbacena e 0°5 em São Paulo do Maranhão.

Maiores chuvas recolhidas no dia 15 — 76mm/4 em Escada e 70mm/0 em Passo Fundo.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado, em São Luiz e São Bento das Lages; vagas e pequenas vagas, em Ondina e Laguna; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Januaria, Paracatu e Santa Luzia.

Dados aerologicos — Corrente NW até 7.470 m. com velocidade maxima de 12m/5. Nesta altura o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 20k.250m.

Nota — A onda de fria a que nos tempos referido, provocou maior resfriamento no Rio Grande do Sul e deverá continuar em sua marcha para nordeste, attingindo o Estado de São Paulo na madrugada de 16 e fazendo-se sentir nos Estados de Minas e Rio de Janeiro, dentro de 24 a 36 horas.

A Reartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Principe di Udine*, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Flamengo*, para Santos, Paranaíba, S. Francisco, Itajay e Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Mossoró*, para Victoria e mais pontos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Western World*, para Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Cordoba*, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Acre*, para Victoria e mais pontos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Dous Rios e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo *Traz os Montes*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Leixões e Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Cordoba*, para Santos e Rio da Prata, recebe do impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantiq. e e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 10 loteria do plano 28, 85 extracção do anno de 1922, realizada em 15 de junho de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

64 200.....	5:000\$700
43 167.....	100\$000
21 383.....	100\$000
11 612.....	100\$000
13 867.....	100\$000
33 681.....	100\$000
23 734.....	100\$000
67 395.....	1:000\$000
58 937.....	100\$000
69 841.....	100\$000
28 716.....	100\$000
53 075.....	200\$000
53 318.....	100\$000
39 283.....	100\$000
10 811.....	100\$000
53 856.....	100\$000
12 716.....	200\$000
12 039.....	2:000\$000
4 181.....	100\$000
4 450.....	500\$000
33 491.....	200\$000
36 519.....	100\$000
58 446.....	100\$000
9 291.....	100\$000
26 749.....	500\$000
54 459.....	200\$000
23 510.....	100\$000
33 465.....	100\$000
3 933.....	100\$000
49 263.....	100\$000
29 449.....	500\$000
31 572.....	200\$000
36 105.....	100\$000
39 244.....	200\$000
19 306.....	500\$000
43 759.....	200\$000
43 549.....	200\$000
68 140.....	100\$000
40 680.....	100\$000
23 148.....	100\$000
1 905.....	200\$000
58 048.....	100\$000
67 621.....	100\$000
37 504.....	100\$000
53 711.....	100\$000
49 128.....	200\$000
34 627.....	200\$000
68 174.....	200\$000
162 351.....	200\$000

62.389.....	100\$000
24.152.....	20\$000
65 788.....	500\$000
3 516.....	100\$000
54 371.....	1:000\$000
11 147.....	20:000\$000
27 985.....	100\$000
46 546.....	1:000\$000
36 213.....	100\$000
39 595.....	100\$000
11 563.....	100\$000
43 418.....	100\$000
24 695.....	100\$000
18 522.....	100\$000
58 919.....	100\$000
50 581.....	2:000\$000
34 179.....	100\$000
50 702.....	100\$000
49 473.....	100\$000
29 135.....	100\$000
45 008.....	100\$000
40 792.....	100\$000
22 573.....	100\$000
23 688.....	100\$000
6 453.....	100\$000
24 576.....	200\$000
43 381.....	100\$000
69 838.....	100\$000
26 552.....	100\$000
12 003.....	100\$000

Approximações

11.146 e 11.148.....	300\$000
64.199 e 64.201.....	20\$000
12 048 e 12 050.....	100\$000
50.589 e 50.582.....	100\$000

Dozenas

11.141 a 11.150.....	30\$000
64.191 a 64.200.....	20\$000
12 041 a 12.050.....	10\$000
50.581 a 50.590.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 7 fecm 2\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio de Almeida Castanheira, chefe da Contabilidade — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de junho de 1922.....	1.252:762\$105
Renda arrecadada em 15 de junho de 1922.....	308:974\$916
Em igual periodo de 1921.....	4.561:737\$021
Diferença para mais em 1922.....	4.011:473\$506
	550:263\$515

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1922

Renda arrecadada no dia 15 Em ou o.....	76:944\$720
Em papel.....	80 293 170
Total.....	157:237\$890
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	2.972:819\$307
Em igual periodo de 1921..	3.334:871\$327
Diferença a maior em 1921	362:052\$020

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.550

Universal Tobacco Machine Co., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação do globo terrestre (isto é, do centro, em forma curva a palavra Universal e suspenso na parte superior um apinhado de folhas de tabaco, achando-se o todo contido dentro de uma engrenha em. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para tabaco da fabricação da depositante. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro 7 de fevereiro de 1922. — Por procuração *Frederico da Silva Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 3 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 8.550 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.639).

N. 18.009

Raymundo Medeiros de Macedo, estabelecido sob a firma Raymundo M. de Macedo á rua Barão do Bom Retiro n. 116, apresenta a marca supra, consistente em um rotulo rectangular garrecido de bordaduras, leido-se na parte superior o nome característico «Agua Inglesa de Macedo», e inferiormente os seguintes dizeres: — Tonic appetitiva e anti-febril. Licenciada em 30 de agosto de 1916, sob n. 143 Preparada pelo pharmaceutico Raymundo M. Macedo Rua Barão do Bom Retiro n. 116, Engenho Novo. Rio de Janeiro. A referida marca será usada nas garrafas vidros e demais vasilhamentas que contiverem o preparado pna macedo (agua inglesa), de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha federal valendo seiscientos réis ha-se o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Raymundo M. Macedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 14 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 18.009, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.649)

N. 18.048

Davidson, Pullen & Co., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Quitanda n. 145, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vulcan», dispostas entre aspas. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir aeroplanos, hydroplanos e outros typos de aeronaves, do commercio dos depositantes e fabricados pela *Vickers Limited*, de Loudres, Inglaterra. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — *Davidson, Pullen*

E. C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de fevereiro de 1922

Registrada sob n. 18.048 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(3.646)

N. 18.040

Davidson, Pullen & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Quitanda n. 145, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vickers-Vulcan», ligadas por um traço de união e dispostas entre aspas. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aeroplanos, hydroplanos e outros tipos de aeronaves, do commercio dos depositantes e fabricados pela Vickers Limited, de Londres, Inglaterra. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Davidson Pullen & Companhia* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14.20 do dia 23 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 18.049, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.646)

N. 18.050

Davidson, Pullen & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Quitanda n. 145, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vim», disposta e tre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aeroplanos, hydroplanos e outros tipos de aeronaves, do commercio dos depositantes e fabricados pela Vickers Limited, de Londres, Inglaterra. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Davidson, Pullen & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 18.050 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.646)

N. 18.051

Davidson, Pullen & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Quitanda n. 145, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Viking», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aeroplanos, hydroplanos e outros tipos de aeronaves, do commercio dos depositantes e fabricados pela Vickers Limited, de Londres, Inglaterra. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Davidson Pullen & Comp.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-

mercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 18.051 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.646)

N. 18.052

Davidson, Pullen & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Quitanda n. 145, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Vickers-Viking», ligadas por um traço de união e dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aeroplanos, hydroplanos e outros tipos de aeronaves, do commercio dos depositantes e fabricados pela Vickers Limited, de Londres, Inglaterra. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Davidson, Pullen & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 18.052 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.646)

N. 18.053

Davidson, Pullen & Co., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Quitanda n. 145, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Vickers-Vim», ligados por um traço de união e dispostos entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aeroplanos, hydroplanos e outros tipos de aeronaves, do commercio dos depositantes e fabricados pela Vickers Limited, de Londres, Inglaterra. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Davidson Pullen & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 18.053 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.646)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.835 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de fabricar aros de borracha para rodas de vehiculos», para que pretende privilegio *The Goodyear Tire & Rubber Company*, estabelecida em Akron, no Condado de Summit, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de *William B. Hursel e Edith Alice Nall*, domiciliados na mesma cidade, sendo a ultima inventante e testamentaria do fallecido inventor *Edward Nall*.

Refere-se esta invenção a machinas para fabricar aros de borracha para rodas de vehiculos, e em especial a machinas para fabricar a carcassa de que é formada a caixa externa, ou aro. Esta carcassa comprehende

uma pluralidade de folhas ou dobras de tela sobrepostas umas sobre as outras, e que tem a forma geral do aro.

Este tipo de machina comprehendendo em ger l, uma forma rotativa para o aro sobre a qual é feita a carcassa por dispositivosesticadores, rolos compressores da tela, e outros dispositivos adaptados a o enrolar e esticar transversalmente a primeira folha da tela sobre a forma, depois lo que são applicadas e esticadas outras folhas de tela umas sobre as outras, e o que se deseja é collocar, esticar e enformar a tela sobre a forma sem viegas, rugas ou saccos de ar, para se obter um prod clo superior e de exacta uniformidade

Um dos objectos da invenção é construir uma machina de forma compacta e arranjo conveniente, e que é munida de meios operados por força motriz para actuar um grande numero dos seus machinismos e partes, para que o trabalho manual fique reduzido ao minimo, com resultante acrescimo de rapidez, diminuição de trabalho, e maior uniformidade do producto.

Outro objecto da invenção é munir esta machina de machinismos e orgãos novos para effectuar operação automatica e governar os orgãos manipuladores.

Outro objecto é munir a machina de meios para manter os orgãos manipuladores em relação exacta, mas elastica com a forma do aro, durante que estes orgãos percorrem a superfície da tela quando esta é assente e esticada sobre a forma. Outro objecto é munir a machina de meios automaticos, que, em predeterminadas phases da operação de certos machinismos da machina detém a operação destes machinismos, e permitem que outros meios operem automaticamente para fazer voltar as partes á posição normal. Outro objecto consiste no emprego em conjunção com a forma do aro e machinismos compressores da tela, de uma estrutura alimentadora da tela pela qual as folhas de tela vodem ser alimentadas successivamente á forma do aro por modo rapido e conveniente, e com pouco trabalho do operador.

Outro objecto da invenção consiste no emprego em conjunção com a forma do aro de meios para effectuar a sua rotação, primeiramente para uma unica rotação enquanto a primeira folha ou dobra da tela está sendo inicialmente collocada sobre a forma, e em seguida, depois de uma parada automatica pôr de novo a forma em movimento para subsequente formação da carcassa.

Outro objecto da invenção é munir a machina de um machinismo motor commum á forma do aro e ao machinismo compressor da tela, e que de preferencia está se nore sob commando electrico do operador, tanto para iniciar como d' ter a sua operação.

Outro objecto da invenção consiste em um systema de fluido de pressão, para effectuar a operação de certos orgãos do machinismo compressor da tela e cujo commando é effectado electricamente para a ranque e parada rapidos dos ditos orgãos tanto automaticamente como ao arbitrio do operador. Outro objecto da invenção consiste em munir a machina de um machinismo de aparar o clo qua as beiras da tela vodem ser aparadas rapida e exactamente antes do acabamento da estrutura do aro. Outro objecto da invenção consiste em munir a machina de um machinismo novo e manipulado convenientemente para collocar em posição exacta os talões, ou nucleos talonares, na forma coberta da tela, antes de forrar os mesmos com uma folha ou mais de tela. Outros objectos e vantagens da invenção serão comprehendidos facilmente pelo exame dos desenhos juntos, ou pela descripção abaixo.

Nos desenhos está representada como

exemplo uma incorporação da invenção que provou ser prática e muito eficiente, porém deve-se entender que a invenção não tem abrange incorporações diferentes das descritas, empregando todos os princípios fundamentais da invenção.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma perspectiva de uma máquina em que está incorporada a invenção. A fig. 2 é uma vista superior da máquina. A fig. 3 é uma elevação da frente da máquina, e em que está omitido o mecanismo alimentador da tela. A fig. 4 é uma secção longitudinal, pelos meios de suporte da forma, do elemento principal da máquina, olhando-se na direcção dos mecanismos compressores da tela. A fig. 5 é uma perspectiva dos meios de suporte da forma e dos mecanismos compressores da tela em contacto com a forma. A fig. 6 é uma secção parcial dos meios para absorver choques, montados no eixo principal da máquina. A fig. 7 é uma elevação fragmentaria do pedestal de suporte do carro. A fig. 8 é uma elevação similar do pedestal com omissão de uma parte do mecanismo motor da fig. 7. A fig. 9 é secção transversal do pedestal, olhando-se para traz. A fig. 11 é uma secção de detalhe de uma válvula de comando para um cylindro do anel collocado em posição pela máquina, e que serve para collocar os talões em posição na forma. A fig. 12 é uma elevação trazeira fragmentaria do dito anel. A fig. 13 é uma perspectiva de um anel collocado em posição manualmente e dos seus meios de suporte. A fig. 15 é uma vista fragmentaria de detalhe, com uma parte em secção, de um dispositivo automatico para governar uma a uma as rotações do eixo da forma, a baixa velocidade. A fig. 16 é uma elevação trazeira do mesmo. A fig. 17 é uma elevação lateral de um tipo de armação de suporte dos rolos da tela que pode ser empregada em conjuncção com a nossa máquina de fabricar aros. A fig. 18 é uma vista superior da dita armação, com uma parte em secção. A fig. 19 é uma perspectiva fragmentaria de uma parte da dita armação. A fig. 20 é uma secção vertical de uma válvula interruptora. As figs. 21 e 22 são diagramas do sistema de fios electricos installados na máquina.

A máquina, segundo a invenção, para fabricar aros comprehende de preferencia tres elementos principais que são: uma armação que supporta os rolos da tela e que alimenta a tela; uma forma para o aro e a estrutura conexa, e mecanismo manipulador da tela adaptado a operar sobre a forma depois de estar collocada nesta a tela alimentada pela armação alimentadora. A estes elementos principaes estão annexos machinismos de collocar talões, de aparar, etc.

Em todas as figuras dos desenhos as partes similares estão indicadas pelos mesmos numeros de referencia.

1. *Estructura geral de suporte.* Os diversos machinismos e aparelhos abaixo descritos são de preferencia supportados por uma estrutura geral que comprehende de uma armação ou base 1 da máquina de qualquer forma e dimensões convenientes.

2. *Estructura de suporte da forma e seu mecanismo motor.* Quer tipo adequado de estrutura pode ser empregado para supportar a forma 2 do aro; porém na presente (invenção) digo, incorporação preferintios empregar a que está aqui descripta por poder ser manobrada facilmente e convenientemente. Esta forma (como se vê melhor na fig. 2) tem uma cadelra anular 3 no seu diametro interno, por cujo meio a forma pode ser assente sobre os extremos de uma serie de braços 4 que são estevidos de uma caixa de sujeição 5, por qualquer modo preferido, por exemplo, como se representa a fig. 4. Os extremos internos dos braços

4 tem rosca interna em que se aparafusam os extremos roscados de hastes curtas 6 em que estão montados rodetes conicos 7 adaptados a engrenar num rodete motor 8 alojado no cubo interior da caixa de sujeição. O rodete motor está montado no eixo 9 munido de volante man' al 10 por cujo meio o operador estende ou encolhe os braços 4.

A caixa de sujeição 5 está fixada por quaisquer meios adequados, parafusos por exemplo em um prato 12 supportado em um eixo 13 e que gira com este eixo que está montado em g'upos de mancaes 14 em uma estrutura de suporte adequada, por exemplo um pedestal 15 que se levanta da base principal 1. Uma roda dentada grande 16 e uma menor 17 estão fixadas no extremo trazeiro do eixo 13 para dar ao eixo e á forma uma velocidade variavel de rotação.

Para fortalecer força motriz para a máquina, pode-se empregar qualquer tipo conveniente de motor; na presente incorporação da invenção emprega-se de preferencia um motor electrico 18. De preferencia, porém não necessariamente, este motor pode ser do tipo de «velocidade variavel», sendo a velocidade ajustada por meio de eixo marial 19 por modo bem conhecido. Este motor tem um rodete motor 20 no eixo da sua arandura, e que engrena em uma roda conica dentada 22 supportada no extremo de um eixo intermedario 23 (fig. 3) que está montado em mancaes 24, e o supporta sobre uma cadeira 25 para o motor em lado da estrutura de suporte da forma. Um eixo principal 26 está disposto transversalmente no pedestal 15 de suporte da forma e está montado em mancaes 27 no pedestal. Este eixo principal tem no seu extremo proximo do motor uma roda conica dentada 28 que engrena em uma roda similar 29 no eixo intermedario 23.

O eixo principal 26 é posto constantemente em rotação pela acção do motor 18 e transmite movimento a eixos secundarios 30 e 31 (figs. 2 e 3) por meio de engrenagens de parafuso sem fim, 32 e 33. Os eixos secundarios 30 e 31 estão montados respectivamente em mancaes 34-34 e 35-35 sobre o pedestal 15 de suporte da forma, e são munidos nos seus extremos das rodas dentadas 36 e 37, respectivamente. A roda 36 tem de preferencia grande diametro e é adaptada a engrenar em uma roda pequena 17 no eixo 13 da forma, e move este eixo com grande velocidade. A roda 37 tem menor diametro e é adaptada a engrenar na roda grande 16 do eixo da forma, para mover este eixo com pequena velocidade.

Cada eixo secundario 30 e 31 é de uma construcção «duplex» e comprehende um par de eixos alinhados ligados para rotação sómente por parafusos 38 e 39 para os respectivos eixos, e por cujo meio qualquer do eixos pode ser desligado da engrenagem que o move. Vamos agora descrever mais detalhadamente a operação do eixo principal.

Na pratica sohamos ser vantajoso munir o eixo principal 13 de meios para absorver choques, para que a resistencia da inercia deste eixo não se vença gradamente quando as engrenagens de alta velocidade 36, 17, são feitas em contacto com este eixo. Estes meios de absorção de choques, como representadas nas figs. 6, consistem em um par de discos de fricção 40 e 41, de quaisquer o primeiro tem um cubo 42 chavetado no eixo 30 em 43, e no conto em que está montada a grande roda 36. O outro prato 41 é movel e tem um cubo 44, introduzido em 45 o cubo 42 do primeiro disco 40 e é impedido de girar em relação a este disco por meio de uma chaveta.

O eixo 30 estende-se através dos discos 40 e 41, e é munido de uma rosca ajustavel 46 entre a qual e o disco 41 está interposta uma mola espiral 47 que serve para com-

primir elasticamente o disco 41 contra o disco fixo 40. Cada disco tem um forro de fricção 48 em contacto com os lados oppositos de uma alma 49 que liga o aro exterior da roda 36 ao cubo desta roda. Este cubo está montado dentro de uma cadelra anular 52 no interior do disco 41 e em volta do cubo 44 deste disco. A roda 36 por estar engrenada no stantem na roda motriz 17 do eixo 13 da forma, receberá, devido a esta montagem do dispositivo de absorção de choques, todo o movimento do eixo de alta velocidade 30 que não pode ser transmittido immediatamente ao eixo da forma pelas rodas engrenadas. Isto effectua-se por escorregamento dos discos de fricção 41 e 42 em volta das faces interna e exte na da alma 49 da roda. Este par de discos de fricção tem grande contacto de fricção com a (alma) digo, alma 49 sómente na inercia inicial do eixo da forma, e que é sufficiente para impedir que a roda 36 seja unificada permanentemente com o eixo de alta velocidade 30. Os diferentes graus de contacto de fricção podem ser effectuados por ajuste da porca 46.

3. *Machinismo manipulador da tela.* — Em contacto com a forma e de preferencia supportada pela armação principal 1 ha uma estrutura enforçadora da «carcassa» que de preferencia comprehende os seguintes machinismos e órgãos operativos e um carro supportador do compressor os seus machinismos operativos, etc., e entre os quaes a estrutura de suporte da forma ha um movimento relativo com meios para effectuar este movimento. Estes machinismos comprehendem um pedestal 53 que se levanta de uma parte da base principal 1 da machina e é ajustavel radialmente e está centralizado em relação á forma 2 para servir para forma de diámetros diferentes. Para este fim estao fornecidos vias 54 (fig. 1) na parte superior da base 1, e tambem escavos 55 para caber as parafusos munidos de roscas 56 e pendeutes da base do pedestal 53.

Quando se fabricam continuamente aros do mesmo tamanho não é necessario ajustar o pedestal.

As beiras superiores do pedestal 53 substituem vias 57 para um carro 58 de suporte do aro e, ao avançar a avancar e recuar em relação á forma, a sua espessa 59 no pedestal limita o recuo do carro 58.

4. *Carro e seu machinismo operativo.* — O movimento do carro nas suas vias é portanto em relação ao eixo de rotação da forma, pode ser produzido por qualquer modo appropriado para collocar as partes e os órgãos montados nas mesmas em posição em relação á forma. No caso presente, e como exemplo, está representado um machinismo operador do carro, que comprehende as partes seguintes:

O avanço do carro do compressor para a forma 2 é effectuado por um rodete dentado 50 (figs. 9 e 10) montado em um eixo 66 disposto transversalmente no pedestal 53 o montado em mancaes forçados em uma cadeira 62 montada para oscillação parcial em um eixo 63, supportado nos lados do pedestal 53 e que entre os seus extremos supporta a cadeira 62.

Um dos extremos do eixo 61 projecta-se através de uma abertura alojada 64 (fig. 8) em uma varede do pedestal e é munido de uma roda 65 que faz girar o eixo 61 e a roda 60. A roda 60 não se engrenha em uma crevalheia 56 pendente do carro 58. Quando gira e é scutido o movimento dos dentes de um relogio (fig. 9) a roda 60 avança o carro para a forma. Esta rotação é effectuada por meio de um parafuso sem fim 67 fixado no extremo de um eixo 68, montado em uma cadeira 69, que se projecta da frente do pedestal 15, em uma cadeira 70 que se

projecta lateralmente do pedestal. O eixo 68 para assim dispor o parafuso diante do eixo principal 26 e é movido de uma roda dentada 71 engrenada em um rodete 72 no extremo do eixo principal. No varal se tem um fim 57 encerra um rolo 73 supportado em um extremo de um eixo transversal 65 do pedestal que também é movido de um rodete 74 e engrenada na roda 65 do eixo oscilante 61.

Quanto a roda 60 do eixo oscilante 61 está engrenada na cremalheira 66 o seu movimento controla o que é iniciado por meio do eixo principal 26 e em seguida pelo varaluso sem fim 67 e roda 73, serve para mover o carro 58 para a fôrma 2 com um grau determinado de velocidade.

5. *Machinismo para o recio do carro.* — Depois de chegar o carro ao limite do seu avanço os meios automáticos para afastar a roda 60 da cremalheira 66 para permitir o recio do carro por meios secundários. Estes meios compreendem e n.ºs 75 suspensores por meio de uma conexão flexível 76 (figs. 1, 3 e 9) de uma cavilha 77 no extremo da cremalheira 66. A conexão flexível 76 passa por uma polia 78 supportada na cavilha 79 na saliência traseira do pedestal 53; no este modo o movimento vertical proveniente do movimento 75 não se torna forçado no movimento horizontal necessário para o recio do carro até ao limite determinado pela cavilha 59. A roda 60 que faz avançar o carro é mantida em contacto com a cremalheira 66, e a cavilha 79 de se afastar dela (devido ao peso da roda 60, seu eixo 61, e cavilha de supporte 62) de a qual este eixo oscila no eixo 63) por meio de um braço 81. Este braço está montado em um eixo 81 montado para oscilar em uma parede do pedestal 53 e normalmente está em contacto, na posição vertical na fig. 9, com uma chapa rebatível 82 fixada na face inferior de uma ranhura lateral da cavilha 62. No exterior do pedestal 53 está também montado no eixo 81 um braço 83 montado normalmente em posição vertical com uma polia 84.

6. *Machinismo de puxada do carro.* — Quando o carro 58 avança para a fôrma, um dispositivo basculante, suspenso lateralmente do carro e no extremo do braço vertical 83, o que pode ser colocado em posição manualmente, actua para tornar este braço e o rolo 84 fora da posição vertical e mantê-lo fora desta posição.

Este movimento do braço 83 é comunicado ao braço de apoio 80 no eixo oscilante 8, e esse braço oscila para fora da chapa de espesa 82 deixando de ser supportado pelo braço 80 a roda 60, devido ao peso das suas partes oscilantes para baixo até que o seu eixo 61 esbarre na beira inferior da abertura 64 na parede do pedestal. Este movimento do eixo 61 não estorva nenhuma das conexões que o fazem girar constantemente, nem a cremalheira 66 sob a roda 60 e portanto o avanço do carro será detido automaticamente. Isto deixa o carro sujeito a movimento de recio iniciado pelos contrapesos 75 para o fazer voltar a posição inicial, pois que os contrapesos foram levantados verticalmente enquanto o carro avançou horizontalmente.

Para tornar a engrenar a roda 60 na cremalheira 66 o perador por meio de uma alavanca manual 85 levanta o eixo oscilante 61 até que o orão de supporte 80 volte a posição pela acção da mola 84. A alavanca manual 85 está montada em um alveado 86 formado na cavilha 62 (v. figs. 7, 8, 9 e 10).

A distancia a que o carro avança pode ser variada de accordo com a natureza da tra-

balho que tem de ser feito, e isto effectua-se por o dispositivo manual que se encontra a machilha. No caso presente este dispositivo compreende um eixo 87 figs. 7 e 8) montado para girar em cadeiras 88 montadas no lado do carro 58. No eixo 87 estão montados por modo a usarem membros basculantes 89 e 90 dirigidos na a direcção opostas, dos quaes somente um de cada vez pode ser movido para o caminho do braço basculante 83. No extremo do eixo 87 ha uma porca manual serrilhada 91, e um disco de ajuste 92. Por meio da porca 91 o operador não só collor o qualque dos membros 89 ou 90 na posição exacta para actuar o braço 83. O disco 92 tem um numero de recessos radiais na periferia, nos quaes é ajustado a entrar um braço 93 nivojado em 94 num collar 95 proximo do disco 92, e em que gira o eixo.

7. *Machinismo compressor da tela.* — Na machina representada, este machinismo compreende de preferencia tres estruturas geraes que são: 1) rolos assestadores do rasto supportados na parte da frente do pedestal 53 no fim de assentar a parte central longitudinal de uma folha de tela inicialmente sobre a superfície da fôrma ou de uma folha de tela previamente applicada a fôrma; 2) machinismo o e colloca em posição e comprime a tela e que caminha com o carro 58 e que serve para assentar as folhas da tela e a volta da fôrma; e 3) um grupo de rolos assestadores adaptados exclusivamente de assentar partes das ultimas folhas da tela.

O machinismo de rolos assestadores do rasto é utilizado para que a folha possa ficar segura na fôrma antes da acção dos orãos de a collocar em posição e comprimir, que poderiam distorcer uma folha da tela se a parte central desta não estivesse segura em posição. Este machinismo compreende um par de rolos 96 (fig. 4) que são de preferencia de fôrma conico-cavada. Cada rolo é supportado numa mancha 97 montada anovavelmente em um parafuso 98 e em que está fixado um eixo 99 que se estende axialmente através do rolo e apresenta o rolo com a sua superfície conica voltada para a fôrma. De cada mancha 97 projecta-se um braço 100 que está ligado a uma polia 101 no extremo extremo do braço 100 a uma cavilha 102 na saliência lateral da cavilha 103 em que estão montados os parafusos 98. Os rolos 96 estão situados lado a lado cruzando-se os seus extremos em um ponto central, onde desapparece quando o carro 58 caminha contra a curvatura da fôrma, e contra a acção das molas 101 que mantêm na posição normal as mangas 97. Estes rolos assestadores do rasto são postos em posição por meios que comprehendem a cavilha 103 em que os dois rolos 96 são supportados em commun. Esta cavilha está segura no extremo extremo do de um eixo 104 (fig. 3) de um cilindro de pressão de n.º 105. Ar comprimido ou outro fluido de pressão é conduzido ao cilindro pela canalização 106 em que está intercalada uma valvula de escape gradual 107. Esta canalização termina dentro de uma caixa de valvula de commando 108.

O ar comprimido proveniente de qualquer fonte adequada, por exemplo como em 109 (fig. 2) é conduzido a um filtro 110 para remoção de todas as impurezas que poderiam deteriorar as partes da machina expostas á corrente de ar. Do filtro parte uma canalização 111 que tem um ramo 112 (fig. 2) ligado á caixa da valvula 108 dentro da qual está montada uma haste de valvula 108 a (fig. 3) disposta verticalmente e que é mantida normalmente na sua sede por meios elasticos (não representados) para impedir a

comunicação entre o ramo 112 e a canalização 106 que conduz o fluido de pressão ao cilindro 105. A haste 108 projecta-se acima da caixa da valvula para o caminho de um braço 113 ligado á traseira do carro 58.

Quando o carro está na posição de reposição isto é, na posição de arranque o braço 113 está afastado da haste da valvula; rola esta tem a posição tal que, quando o carro começa a avançar, uma parte do braço 113 entra em contacto com a haste da valvula 108 e levanta a da sua sede para admittir ar no cilindro 105 pelo tubo 106. A valvula fica aberta só durante um momento que é sufficiente para se admittir o volume conveniente de ar para actuar o embolo 104, isto é, o fluido de pressão entra no cilindro 105 e levanta o embolo 104 e os rolos de assentar o rasto, na direcção da fôrma e em contacto com a folha da tela que tem sido nuxada pelo operador para cima da fôrma.

O volume de ar admittido para o tubo 106 se gradua para a exterior pela valvula 107, e o embolo volta por gravidade á sua posição normal. A mola 101 assegura o contacto elastico entre os rolos e a tela de modo que essa é applicada centralmente á fôrma.

6. *Compressores da tela.* — No carro caminhando com elle para se collocado em posição e a relação á fôrma ha um grupo de orãos manobráveis da tela, aos quaes se der acção o nome de compressores. Na machina representada estes compressores consistem em um par de rolos flectos conicos 114, em cada um dos quaes está forado um munhão central 115; estes munhões estão montados em abas lateraes nos extremos de braços curvos oppositos 116. Cada braço 116 tem no outro extremo uma bossa 117 com abertura que recebe um rolo 118 pelo qual os braços são pivotados nos extremos das alavancas respectivas 119, que por sua vez estão pivotadas, em um ponto 120, nos seus extremos traseiros, no topo do carro 58.

O movimento oscilante dos braços 116 em relação ás alavancas em que estão pivotados torna-os ajustaveis para que o fluido em que operam possa ser huido convenientemente como se desejar em qualquer ocasião. Os meios para variar o angulo dos braços 116 comprehendem fusis de torção 121, ligados por um dos seus extremos a uma bossa 122 nas alavancas 119, e no outro extremo pivotado em uma relha 123 dos braços 116, que por meio destes fusis podem ser movidos em todos os sentidos, quando se operam convenientemente os tornéis. De preferencia a machina comprehende meios para manter cada braço na posição ajustada, determinando o seu fuso 121: estes meios consistem em um parafuso manual 125 aparafusado em uma secção da oreilha do orão 116 e em uma bossa 126 na face superior da alavanca de supporte do braço 116.

Os rolos montados nas alavancas 119 são adaptados a entrar elasticamente em contacto com a fôrma 2, sob a acção de molas expansíveis 127 (fig. 2) supportadas em braços 118 que se projectam lateralmente do carro 58, e apoiados contra as bossas 117 em que os braços 116 estão pivotados nas suas alavancas. As molas 127 comprimem as alavancas oscilantes para que os rolos nestas alavancas sejam movidos para a fôrma e mantidos elasticamente na superfície da fôrma.

Ha, como se vê no desenho, um par de rolos compressores 111 com um vão entre a fôrma, e adaptados a serem collocados em posição em relação á fôrma por dois modos, isto é, pelo canal e pelos orãos que acabamos de descrever. Este carro é portanto uma estrutura de supportar e collocar em

posição os compressores, e os rolos compressores são ajustáveis independentemente no caso da relação á forma rotativa, primeiro para entrar em contacto com os lados das folhas successivas de tela esticadas na forma e em seguida para comprimir estas folhas contra a forma e umas contra as outras.

Para que os rolos possam ser afastados da forma depois de terem assentado uma folha da carcassa e antes do recuo do carro ha para este fim um cylindro de duas vias 129 operado por fluido e um dispositivo que consiste no seguinte: No cylindro pneumático 129 ha um par de embolos (dois representados) corrediços em sentidos opostos, e cada um dos quacs move uma haste 130 pivotada por pinos 131 nas bossas 119 das alavancas correspondentes 119. Quando o ar ou outro fluido de pressão é admittido no cylindro pela abertura central 132 os embolos são movidos em direcções oppostas para produzir effeito similar entre os rolos 114 e afastam-se simultaneamente da forma. O carro 58 fica então livre para recuar para a posição de arranque sem que a folha que acaba de ser applicada seja danificada pelos rolos. De preferencia o cylindro pneumático é alimentado com fluido de pressão do filtro principal de ar 110 pelos meios automaticos descriptos abaixo. No topo do cylindro pneumático pôde-se collocar uma valvula de escape gradual 132a, para escape do ar de mais de cortada a admissão.

O cylindro 129 está ligado ao topo do carro 58 por um membro de suporte 133 que termina em uma cabeça triangular ou cuneiforme 134 (fig. 2) que serve para limitar o movimento das alavancas 118 quando os rolos compressores nas mesmas são separados por operação do cylindro 129. Para limitar a oscillação de cada alavanca 119 na outra direcção, empregam-se meios que comprehendem um par de pinos 133 que se projectam para cima a travéz do topo do carro, e que tem uma face 136 adaptada a contacto com a face trazeira da alavanca respectiva. Os pinos 133 são corrediços verticalmente em uma bossa 137 (v. fig. 9) no interior do tampo do carro 58. Estes pinos são postos em posição de limitar a oscillação das alavancas 119 durante uma porção do movimento das alavancas 119, e em seguida são movidos da sua posição levantada através do topo do carro 58 em seguida ao contacto dos rolos com a forma coberta de tela. Os meios para remover os pinos 133 são, no caso presente, automaticos na sua operação e comprehendem alavancas 138, uma para cada pino, pivotadas centralmente, alojadas dentro do carro e ligadas por um dos seus extremos a cabeças 139 forçadas na base de cada pino, e pelos outros extremos a um fuso 140 ligado a um braço 141 fixado no eixo oscilante 142 (fig. 9). Este eixo está montado para girar nos lados do carro, projecta-se para fora (fig. 3) e no seu extremo externo tem um braço 143. Uma mola contractil 144 supportada na face externa do pedestal 53 está ligada ao braço 143 que opera o eixo oscilante, para que este eixo tenda a girar em direcção opposta á dos ponteiros de relógio (fig. 3).

No pedestal está montada, no caminho do braço 143, uma espera 145 para entrar em contacto com este braço durante o avanço e recuo do carro. A espera 145 está em posição tal que, quando o carro 58 está em contacto com a sua espera 59, o eixo 142 occupa uma posição em que os pinos 133 estão salientes no topo do carro, exercendo a mola 144 uma pressão elastica entre o braço 143 e a espera. Assim que começa o avanço do carro, o braço 143 é liberado da espera 145, porém a mola 144 não tem força sufficiente para fazer girar o eixo em dire-

cção opposta á de ponteiros de relógio, e portanto para neste momento nixar para dentro os pinos 133 que estes são então recolhidos em posição pelas molas 127 e alavancas 119. Estas alavancas estão em contacto de fricção com os pinos 133 devido á acção das molas 124 sobre os eixos 142 e os braços 143 das alavancas, e este contacto de fricção é sufficiente para impedir a rotação do eixo oscilante quando o carro avança até serem os rolos compressores 114 postos em contacto com a forma coberta da tela. O contacto inicial dos rolos com a forma contraria a acção das molas 127 para elevar a fricção entre cada alavanca á o pino correspondente 133 e então a mola 144 pôde actuar para fazer girar o eixo 142 e recolher os pinos.

Depois de afastados um do outro e te em operado na parte da tela mais larga da secção transversal da forma, os rolos compressores devem approximar-se de novo um do outro á medida que a operação caminha para as beirras da tela sobre a parte mais estreita da forma 2, na qual os compressores 114 tem necessariamente de estar separados um do outro por um intervalo menor do que é permitido, quando os pinos 133 estão salientes.

Para permitir isto, os pinos são recolhidos para baixo do pino das alavancas 119, e como então os compressores 114 se approximam um do outro, os extremos trazeiros das alavancas 119 oscillam por cima das aberturas occupadas anteriormente pelos pinos 133.

Em seguida o fluido de pressão é admittido no cylindro 129 para, como já se descreveu, afastar os compressores da forma, para poderem ser movidos para traz com o carro sem tocarem na forma.

Dentro do cylindro 129 é mantida pressão sufficiente para impedir os extremos trazeiros das alavancas 119 contra a cabeça triangular 134 deixando-as de novo fora do lugar que occupam os pinos, quando salientes.

Durante o recuo do carro para a posição de arranque, o eixo 143 é tornado de novo pela espera fixa 145 e este eixo torna a girar para levantar os pinos acima do topo do carro.

Longo em seguida é cortado o ar para o cylindro 129, e ar no cylindro que escapa para o exterior pela valvula 132a para permitir que as molas 114 movam os compressores 114 um para o outro até que os extremos trazeiros das alavancas respectivas esbarram nos pinos salientes 133, e então o mecanismo está prompto para a operação seguinte.

Os meios para cortar o fluido de pressão para o cylindro 129 estão representados mais particularmente nas figs. 2, 7 e 30, e comprehendem uma valvula 146, operada por electro-magneto e montada no lado do pedestal 53. A valvula tem duas aberturas não alinhadas uma com a outra, de admissão 147 e de descarga a 148 respectivamente. A communicação entre estas duas aberturas faz-se através de uma câmara de admissão 149 e uma câmara de descarga 150, e é cortada normalmente por uma valvula 151 mantida na sua séle entre as duas câmaras o eixo da mola expansivel 152, que actua na face superior da valvula 151, e se apoia contra uma tampa amovivel 153 que dá accesso á câmara de admissão 149. A valvula 151 tem uma haste 154 que se estende através da parte inferior do corpo 146 da valvula e fica saliente no exterior no caminho da armadura 155 do magneto 156, que está montado logo abaixo do corpo da valvula 146, e que quando energizado i move a sua armadura 155 contra a haste 154 para abrir a valvula 151 e permitir a communicação entre a abertura de admissão 147 e a abertura de descarga no corpo da valvula.

Para operação automatica desta valvula é necessario que o circuito electrico do magneto se faça através de um par de interruptores montados no pedestal 53. O primeiro destes interruptores consiste em uma chapa de contacto 157 (figs. 3 e 9) montada no pedestal no meio de uma chapa isolante 158. O eixo 81 em que esta montada o suporte 80 para a roda 61 que faz avançar o carro, projecta-se (tarde) para, at avés da parede do pedestal para a proximidade do contacto 157 e leva um braço de contacto 159. Este braço é assim movido no momento em que o braço do suporte 80 é removido debaixo do eixo 81, isto é no momento do avanço do carro. O movimento do braço 80 no sentido opposto ao dos ponteiros de relógio (fig. 9) também serve ao mesmo tempo para elevar o braço de contacto 159 contra o contacto 157 completando-se assim o circuito electrico at avés do magneto 156, que por sua vez abre a valvula dentro do corpo ou caixa 136, e permite que o fluido de pressão passe através do corpo da valvula para o cylindro 129. Deste modo os compressores 114 são afastados automaticamente da forma quando o carro chega ao limite do seu avanço.

O fluido de pressão é mantido no cylindro 129 até que o carro 58 tenha recuado para a posição de arranque, e fique em contacto com a cabeça 59. As alavancas 119 tem de ficar em contacto com a cabeça triangular 134, para que os pinos 133 possam tornar a ficar salientes acima do topo do carro. Effectua-se isto somente depois de ter o carro recuado completamente e depois de ter o braço 143 esbarado na espera 145. Durante todo esse tempo o braço 159 permanece em contacto com a chapa 157, pois que o eixo 81 é impedido de voltar á posição normal, sob a acção da mola 84 (fig. 8) porque a roda 60 no tampo do eixo oscilante 61 está afastada da cremalheira 66 do carro, e assim ficará até que a roda se torne a engranar na cremalheira por operação manual.

Para que o fluido motor se tenha esgotado completamente do cylindro 129 antes do carro 58 avançar de novo, o que é impedido no momento em que a roda 60 engrana na cremalheira 66 do carro, empregam-se meios auxiliares do interruptor automatico, para abrir o (curto) circuito e fechar o (circuito) da valvula 151 e energizar o seu magneto. Os meios auxiliares representados comprehendem uma alavanca 160 (fig. 3) pivotada em 161 em um braço de suporte 162 fixado em uma cadeira 163 fixada no lado do pedestal 53. Esta cadeira também supporta um braço de contacto 164 interposto no percurso do braço 165 da alavanca. Uma mola contractil 166 opera normalmente para pôr o braço 165 em contacto com o braço de contacto 164 e fechar assim o circuito electrico através do magneto, circuito em que estão intercalados os dois braços, e que estaria interrompido se estes braços estivessem separados. Para separar automaticamente os dois braços depois de ter o carro recuado para a posição de arranque, ha um pino 167 saliente no lado do carro 58 em posição de esbarrar na alavanca 160, como se vê na fig. 3.

Quando o carro 58 avança para a forma, a mola 166 mantém a alavanca 160 em posição de completar o circuito electrico através dos braços de contacto 164 e 165. Quando o carro recua para a posição de arranque limitada pela chapa 59, o pino 167 esbarra na alavanca 160 e move a para a direita (fig. 3) cortando o circuito e desenergizando o magneto não obstante não estarem ainda separados os contactos 157 159. Este mecanismo também impede falsas inconvenientes que se produziriam se se empregassem

os contactos menores 157 159 para cortar o circuito. E assim o fluxo do fluido de pressão para o cylindro 121 é cortado quando o carro dos compressores tem completado um cyclo do seu movimento, permitindo o escape e to de qualquer excesso de fluido de pressão no cylindro pela válvula de escape gradual 123 e permitindo que as alavancas 119 recuem para as posições iniciais, determinadas pelos pinos 135, que estão a ar salientes acima do topo do carro.

Em addição aos compressores 114 é vantajoso munir a machina de um mecanismo auxiliar para operar sobre as folhas exteriores da carcassa do aro, isto é, as que cobrem os talões, depois de collocadas sobre as folhas interiores. Esta operação poderia ser executada também pelos compressores 114, adaptando os convenientemente, porém a presente incorporação da invenção comprehende rolos ou discos separados 168 (fig. 5) para o dito fim. Este mecanismo auxiliar está montado no pedestal 53.

Os rolos 168 estão representados como discos conoides montados angularmente por munhões 169 de braços de suporte 170, pivotados nos extremos de alavancas 171 que levantam dos eixos 172. Estes eixos estão montados para girar em membros de suporte 173 fixados logo abaixo da forma 2 por qualquer modo conveniente. Nos extremos 174 dos eixos 172 estão fixadas rodas dentadas 175 engrenadas mutuamente. Em uma das rodas 175 está engrenada uma roda 177, suportada em uma cadeira 176, e em cujo eixo está montado um pedal 179. É obvio que quando se abaixa o pedal as rodas 175 giram em sentidos opostos e fazem oscillar os braços 170 dos discos 168 para contacto com a carcassa na forma. Quando se solta o pedal, uma mola contractil 180, ligada aos suportes 173 opera para fazer voltar as alavancas 171 á posição normal em que se encontram afastados da forma. O movimento das alavancas 171 em relação á forma é tal que os discos 168 suportados nestas alavancas começarão por entrar em contacto com a carcassa na parte lateral mais saliente de cada talão. A medida que se continúa a abaixar o pedal, cada disco move-se para dentro, desde a parte mais saliente dos talões do aro para tornar as beiras soltas das folhas exteriores de tela (e que ficam depois de terem estas folhas sido operadas pelos compressores 114), e para assentar sobre o lado e o fundo dos talões a tela que foi collocada sobre as folhas interiores da tela.

9.—Machinismo de collocação dos talões.

Entre outros annexos da estrutura ha aparelhos para collocar talões sem fim na devida posição em lados opostos da carcassa e que podem ser actuados por meios que operam pneumaticamente. Estes aparelhos comprehendem um par de anéis 181, 182, que são collocados em posição, o primeiro pela machina, e o segundo manualmente. Cada um destes anéis tem circunferencia igual ao diametro interno de um dos talões sem fim que tem de ser applicado á carcassa parcialmente formada.

O anel collocado em posição pela machina (isto é o anel 181 (fig. 4.) está montado em uma manga de suporte 183 chavetada para correr longitudinalmente na parte cylindrica 15 da armação no lar em que estão alojados os mancaes 14 do eixo principal 13. Este anel está montado concentricamente com a forma 2, e está em posição tal em relação á forma que, quando avança até que o talão, supportado no recesso annular 184 na frente do anel esbarra na superficie da carcassa parcialmente formada, o talão fica collocado no seu devido lugar. Os meios para aproximar e afastar da forma a manga 183 de suporte do anel comprehendem um cylindro pneumatico 185 cujo embolo tem uma haste extensivel 186 fixado em 187 na manga 183 (fig. 12).

Cada extremo do cylindro tem aberturas de admissão que por tubos 188, 191 respectivamente communicam com lados opostos de uma caixa de válvula 191 (fig. 11) que tem um par de aberturas de descarga 191, 192 a que estão ligados respectivamente os tubos 188 e 189 e uma abertura de admissão 194 e 195 no interior da caixa 190 estabelecem communicação entre a abertura de admissão 193 e qualquer das aberturas de descarga 191 ou 192, respectivamente. Válvulas 196 são mantidas normalmente nas suas sédes por molas expansíveis 197 para fechar cada passagem e cada válvula 196 tem uma haste 199 que se projecta para cima através do topo da caixa 190. Uma alavanca manual 200 está pivotada em um suporte 201 fixado na caixa 190, e tem movimento oscilante para comprimir alternadamente uma das hastas 199 para abrir a válvula correspondente e estabelecer assim communicação entre a abertura de admissão 193 e a abertura de descarga correspondente. Como se vê na fig. 1, os tubos 188 e 189 estão ligados ás aberturas de descarga da válvula por tal que quando a alavanca manual 200 é movida para a frente admite fluido de pressão na tazeira do cylindro 185 e portanto move para a frente a manga 183 do anel do talão, e quando a dita alavanca é movida para traz admite fluido na dianteira do cylindro 185 e portanto a manga 183 recua da sua posição de contacto com a forma. Fica assim facilitado o trabalho do operador, pois que a manga 183 mover-se-á na direcção em que mover a alavanca manual.

Vê-se que o anel acima descripto serve para collocar um talão sem fim em um lado sómente da carcassa do aro. O machinismo para collocar um talão no outro lado da carcassa comprehende um anel 192 para supportar o talão e que é em tudo similar ao anel 181, excepto que está montado em uma cinta circular 202 (fig. 13) munida de munhões diametralmente opostos 203. Nos munhões 203 estão pivotados os extremos de dois braços 204, cujos outros extremos estão pivotados em uma haste vertical 205 de uma cadeira 206 montada para girar em torno de uma columna 207, situada na frente da machina, e a distancia tal da forma que ha bastante espaço para o operador poder executar os movimentos necessarios. Girando em volta da columna 207 o anel 182 pôde ser movido para a frente para contacto concentrico com a forma.

A machina é munida de meios para ligar um ao outro sob pressão pneumatica os dois anéis 182 de suporte dos talões por modo tal que possam ser comprimidos simultaneamente sobre os lados opostos da forma para que os talões sepportados nos recessos 184 destes anéis se applicuem firmemente ás folhas interiores de tela já assentes na forma e possam adherir a estas folhas sem possibilidade de deslocamento antes ou durante a applicação das folhas exteriores da carcassa.

Os ditos meios comprehendem uma pluralidade de cylindros pneumaticos 208 (figura 14) supportados na manga correctiva 183 e em cada um dos quaes é movel um embolo 209, com uma haste 210 que fica saliente na face da frente da manga 183, e no extremo desta haste está formado um recesso 211 e uma cabeça 212. Os cylindros 208 (que são tres) tem uma passagem que communica com uma camara commun de ar 214 formada no interior da manga 183. O ar ou outro fluido de pressão é conduzido á camara 214 e daqui simultaneamente a todos os cylindros 208 para mover para traz os embolos 209 com as hastas 210 quando os dois anéis de

o ponto dos talões tem de ser comprimidos simultaneamente sobre a carcassa do aro.

O anel 182 exterior tem uma pluralidade de membros de eixo 215, cada um dos quaes está em posição de abstrair com uma das hastas 210. Quando estes membros 215 estão enclavados decididamente dos embolos e o fluido de pressão é admitido simultaneamente em todos os cylindros, o anel exterior é comprimido sobre o lado exterior da carcassa e o talão supportado neste anel é applicado firmemente sobre as folhas interiores da carcassa com a mesma força com que é applicado o talão ao lado interior da carcassa.

No anel 181, a camara annular de ar 214 e os cylindros 208 estão representados como ligados por uma canalização 214 a. Em cada cylindro 208 ha uma mola expansivel 216 que faz voltar as hastas 210 dos embolos ás suas posições normaes quando é cortada a admissão do fluido de pressão que move os embolos 208. Uma válvula 217 por cujo meio o ar é admitido no tubo central 214 da manga de suporte permite manobra facil do operador. Válvulas, como se vê em 214 b, pôdem ser collocadas em qualquer ponto da canalização de ar para descarregar rapidamente o ar depois de applicados os talões.

10. Machinismo de aparar. Collocados os talões entre um grupo de folhas interiores e um grupo de folhas exteriores, e collocadas e comprimidas estas ultimas para cobrir os talões, a ultima operação do fabrico da carcassa é aparar as beiras excedentes da tela nas beiras internas dos talões. Para fazer este avaro uniforme e expeditamente ha na machina um aparelho especial que comprehende um par de braços 218, que giram num arco similar ao das alavancas 171.

Cada braço 218 é munido no seu extremo externo de uma chapa ajustavel 219 para suporte de uma faca 220. Estes braços tem converimento e movimento taes que o gume da faca fica em contacto com a linha interna do talão para aparar nitidamente as folhas da carcassa ao longo do talão, e para os fazer oscillar para contacto com a forma ha meios que na machina representada comprehendem um par de hastas 221 pivotadas em um braço 221 a ligado a um eixo oscilante 222 (fig. 3), que se projecta para a frente através da base 1 da machina e que é operado por uma alavanca 223 de pedal 224. Quando se abaixa o pedal o eixo 222 oscilla e levanta as hastas 221 e com ellas os braços 218 das facas ligadas a estas hastas. Com isto as facas entram simultaneamente em contacto com a carcassa, e durante a rotação desta, cortam em cada lado da carcassa uma unica apara annular.

11. Aparelhos electricos de manobra. Para facilitar tanto quanto possivel o trabalho do operador no governo da machina e no fabrico da carcassa, a machina é munida de um numero de aparelhos electricos de manobra.

Por ser conveniente poder-se fazer parar o eixo 13 da forma em qualquer momento, os eixos secundarios 30 e 31 são cada um de construção duplex, que comprehendem duas metades de eixo alinhadas axialmente e ligados sómente por uma garra electro-magnetica, 38, 39.

Cada garra é munida de uma cinta flexivel de freio 225 (fig. 1) adaptada a ser esticada sobre a parte da garra pelo abaixamento de uma alavanca 225 a que estão ligados os extremos da cinta. Esta alavanca está arranjada para se projectar lateralmente do eixo da forma sobre o qual opera, e o seu extremo é supportado na armação de um electro-magneto 227 (fig. 1). Um contrapeso 228 serve para abaixar a alavanca para posição em que a cinta do freio 225 fica apertada sobre a garra, porém, quando o magnetico

227 é energizado a sua armadura sobre e levanta a alavanca e desarma a cinta de freio e a garra pode girar livremente.

Na caixa 38 39 é munida deste aparelho de cinta, e o magnetó 227 está intercalado no mesmo circuito eléctrico que energiza cada garra no modo tal que quando o operador comprime um único botão A (fig. 3) em uma caixa de manobra B o feio é relaxado e a garra do eixo é energizada para permitir a rotação do eixo. Quando o operador comprime o botão C na caixa D corta o circuito, desarma a garra do eixo para cortar a força motriz transmitida por uma das partes do eixo à outra e ao mesmo tempo desenergiza o magnetó 227 para permitir que o contrapeso applique o freio ao eixo.

Como a operação de puxar uma única folha de tela para cima da forma de anda uma única rotação do eixo 13 dá forma a máquina compreendendo um aparelho automático de manobra para facilitar o trabalho do aparelho nesta operação. Este aparelho, como se vê nas figs 15 e 16 compreendendo um tambor 220 montado em um eixo 230 dentro de um furo central 231 no extremo do eixo 13 da forma. Fica também é constituido por duas partes 232 e 233 que são os discos de uma garra e eixo de agitação, em que a garra 232 é o magnetó que quando energizado atrai a outra parte 233 que é a armadura para o movimento do eixo 13 e a força motriz transmitida a esta última que está montada em um eixo certo 234, alinhado com o eixo do tambor 220. O disco 233 tem um eixo 235 a que está aplicada uma cinta 236 um dos extremos da qual está ligado ao eixo do tambor 220, e o outro extremo está ligado por uma mola contraindutorio f. 236 a uma parte fixa da máquina por exemplo, a cadreira 239 fixada em um pedestal 240 que suporta um braço de contacto fixo 241 situado abaixo do disco 233. No pedestal 240 está fixada uma cadreira 242 em que está montado um eixo 243, munido de um Lazo de parafus 244 e de um braço de contacto 245 adaptado a entrar em contacto com o contacto fixo 241. Um parafuso 246 que passa através da heira do disco 233 e de uma fenda em uma chana 247 serve para fixar por modo ajustável no disco esta chana que tem uma ranhura que fica saliente na periferia do disco, e é adaptada a esbarrar no braço 244 quando o disco 233 gira.

Os contactos 241 e 245, o manrelo 220 e a garra electro-magnética de acção f. 38 estão collocados no mesmo circuito por modo tal que, comprime um botão D na caixa B o operador pode fechar este circuito, e permitir assim a rotação do eixo 13 e a energia do operador está transmitida uma folha de tela para a forma. A medida que continua a rotação do eixo 13 a cinta 236 é enrolada no eixo 235 do disco 233 da garra até a effectuar quasi uma revolução completa do eixo 13, e em seguida a orelha radial 248 esbarra no braço 244 e faz oscillar o eixo 243 para cortar o contacto entre os contactos 241, 245, interrompendo assim o circuito, e cortando a força motriz que faz girar o eixo 13. Este aparelho automaticamente, como se descreveu acima e o disco 233 gira na traz para a posição inicial pela acção da mola 248 sobre a cinta e se e rotação previamente ao eixo do disco, tendo o disco magnetico 233 da garra relaxado de ser energizado e de attrahir o disco 236 quando foi aberto o circuito principal. Quando o disco 233 gira para traz, uma peça 249 da que é munido o disco e que fica saliente na periferia do mesmo esbarra em uma espiga 250 montada na cadreira 242 e detém o disco na posição normal. Um botão E na caixa B e por cujo meio o operador faz girar rapidamente o eixo 13 para as diversas manipulações e aparo da tela, está collocado em um circuito diferente, e assim não actua o disco magnetico 229 da garra, e portanto não põe em operação o mecanismo que se acção de descrever.

12. *Estrutura de suporte da tela* — *Selector automatico da tela* — É obvio que em conexão com o mecanismo aqui descrito para fabricar a carcassa móde-se empregar qualquer tipo plastico de mecanismo de suportes os rolos de tela e de alimentar a tela. Foi em a estrutura de suporte que se vai agora descrever satisfaz perfeitamente as exigencias da pressente máquina.

Esta estrutura de suporte e selectora como ellede a uma armadura triangular composta de montantes 300 cujos extremos superiores estão ligados por uma armadura 301, e cujos extremos inferiores estão intercalados em alavancas 302 que fazem parte da base 303 da estrutura. A fig. 17 mostra a posição da estrutura em relação à forma 2 do eixo, e em que a tela está indicada por 304. Na parte superior de cada montante 303 está fixada uma cremalheira 305 por cujo meio se ajusta verticalmente em relação aos montantes uma armadura 306 de suporte e alimentação da tela.

Esta armadura 306 constitue um elevador e compreende um ananello elevador por cujo meio se move por qualquer dos rolos da tela suportados na estrutura em relação com a forma 2. Na maior parte do topo da armadura 306 está montado um motor electrico 307 (figs. 17 e 18) e o eixo da armadura desta motor está fixada numa roda de roda 308 que move um eixo intermediario 309, constituido por partes e alinhamento axial e ligadas uma à outra para transmissão de movimento por meio de uma garra electo magnetica 310. Uma das partes do eixo tem uma roda dentada 311 engrenhada na roda 308 do motor, e move o eixo quando as duas partes da garra estão em contacto. A outra parte do eixo leva um braço afuso se o eixo 312 engrenhado em uma roda 314 fixada em um eixo transversal 313. Os fios extremos deste eixo 312 tem um rodete 315 engrenhado na cremalheira 305 de um dos montantes 300. O outro extremo deste eixo leva uma roda contra a qual 316 engrenhada em uma roda sinuosa 317 em um eixo horizontal 318 para o eixo em relação. Este eixo, por meio de uma sinuosa es de rodas concitas em rodas 319 e 320 move eixos certos 321 e 322. E de cada um destes eixos está montado um feio e 323 engrenhado nas cremalheiras 305 dos outros montantes 300. É obvio que o operador devida de a garra electo magnetica 310 se pode determinar a amplitude e a direcção do movimento vertical transmitido ao elevador 306 e que é necessário para a tela em relação à forma. O governo da garra obtem-se pelo aparelho electrico que se descreverá abaixo.

No elevador 306 da máquina remanejada, estão montados seis rolos de tela de la garra diferentes ou de diferente construção, por exemplo com a fôr necessária ás diversas operações do fabrico de arcos de diffezentes dimensões porém é obvio que o numero de rolos da tela pode ser maior ou menor. Cada um destes rolos é acompanhado do seu rolo esticador 327 e o qual o material a lequado a immediar a adherencia das espigas sobrepostas da tela pode ser regulada e medida que a tela é alimentada à forma. Correas alimentadoras sem fim 328 estão montadas em pares de rolos 329 montados para girar na frente do elevador 306, e estas correas operam para passar a tela dos rolos 325 para os rolos de descarga 330. Com cada um destes rolos de descarga está combi-

nado um par de rolos 331 que operam para as errar o contacto entre a tela e cerca da metade da periferia do rolo 330. Cada rolo 330 tem forma conica dupla, isto é dimensões de diâmetro de meio para os extremos, o o se vê na fig 18 e é munido de um ananello esticador que consiste em uma roda de fôr 332 sobre a qual passa uma cinta de fôr 333, ligada nos seus extremos a um disco 334 montado para girar abaixo do rolo de descarga 330. O disco 334 é sobre o eixo do contrapeso 335 no extremo de uma alavanca 336. O contrapeso é ajustavel na alavanca, para se poder variar a tensão da cinta 333 sobre o disco de fôr 332, a medida que a tela é descaída para a forma 2. Com uma estrutura de suporte dos rolos de tela do tipo que se acaba de descrever podem-se fabricar successivamente arcos com dimensões tão diferentes como as indicadas nos eixos pontuados 317 e 318 da fig. 17 e a recordar a qualquer o to a armadura adicional.

13. *Conexões electricas* — Como as conexões entre os botões da manobra e a arma mercio ados e as partes operadas podem ser de qualquer natureza adequada e como, especialmente, não estão intercaladas na periferia inventado, é desnecessaria uma descrição detalhada das mesmas. Nas figs. 21 e 22 está representado um diagrama do sistema de conexões electricas sendo a fig. 22 um diagrama simplificado de uma parte deste sistema. Note-se que de preferencia como está representado o equipamento do eixo consiste nos dois motores 18 e 307. O eixo dos motores e para o seu funcionamento da tela (ou arma e do elevador) e o outro para mover a fôr e os ananellos de manobra na tela. O aparelho de manobra é dividido em duas partes: a primeira para o motor 307 do mecanismo do elevador e a outra para o motor principal 18.

A fig. 21 representa o equipamento completo de manobra da máquina como incluindo uma parte para manobra do motor do aparelho elevador, que compreende um dos commutadores de inversão de espiral e de espiral 339 e 340, respectivamente, com conexões para ampliação da manobra do eixo para assegurar a adrevida quando qualquer dos commutadores estiver aberto; e também representa um commutador principal de direcção 341, um commutador de velocidade 342 e uma magnetica 310, um feio magnetico 344, o commutador de liador ou selector 315, e uma estação central de botões de compressão 346, contendo botões a, b, c, d, e, e f.

A arma magnetica 310 liga o motor 307 ao mecanismo do eixo do eixo descrito. O feio magnetico 344 applica-se immediatamente te deros de contacto a fôr motor para assegurar a tela a tela. O commutador de liador 345 está em contacto com o mecanismo do elevador. Para um elevador com seis rolos este commutador é munido de seis contactos ajustaveis a b, c, d, e, e f, e a correspondente aos seis botões da manobra a b, c, d, e, e f, e as seis posições de parada do manobrador elevador.

O mecanismo elevador é operado pelo modo seginte: Suponha-se que a forma 2 está ligada ao seu suporte 5 e pronta a receber a primeira folha de tela, e que esta tela está em um dos rolos no elevador rollo do na posição correspondente ao contacto a do mecanismo do elevador, mas que es e mecanismo está na posição correspondente ao contacto f, em que foi deixado qua do se terminou o fabrico da outra carcassa. Para pôr o primeiro rolo em posição comprime-se o botão a. Os botões a, b, c, d, e, f, têm arranjo mecanico tal que quando se comprime um deles permanece em contacto até se comprimir outro botão de

manobra ou um botão neutralizador 347 na estação 316. Fechado o contacto em *a*, estabelece-se um circuito desde a linha «—L1» por um commutador de navalhas 348 e seus fusíveis, commutadores de «subida» e «descida» 339, 340, botão *a'*, contacto *a*, commutador limitador 345, commutador de subida 349, commutador principal, linha «—L2».

O motor arrancará para levantar o machinismo para a primeira posição devido ao fechamento do commutador de subida, do commutador principal 341 e do commutador acelerador 342. Quando estes commutadores se fecham, o freio 344 relaxa-se. Attingida a posição indicada pelo contacto *a*, o commutador 345 interrompe o circuito de manobra por meio de um bloco isolante 350 movido para debaixo de um dedo do contacto *a*. Com isto fica aberto o circuito do motor, e é aplicado o freio *dinamico* e o freio *magnetico* para deter o machinismo na posição correcta. Por modo similar (isto é, comprimindo-se o botão correspondente á posição desejada) se obtém as outras posições do elevador.

O aparelho de manobra do motor principal comprehende um commutador principal 351 e um commutador acelerador 352, o freio magnetico 227 acima mencionado para fazer parar rapidamente a fôrma, a garra 353 com o contacto 354 do commutador limitador, a garra de acção lenta 39, a garra de alta velocidade 39, a estação ou caixa de manobra B que contém relais da acção lenta, da alta velocidade e do freio, 355, 356 e 357, respectivamente (fig. 21) e dois botões F, G, respectivamente, para arranque e parada do motor principal, e os quatro botões A, D, E, C respectivamente, para movimento «de vagar», «á mão», «rapido» e «parada» da fôrma.

No fabrico da carcassa, a operação que se segue, depois de collocado o elevador na posição correcta, é arrancar o motor principal 18, o que se effectua comprimindo-se o botão A da estação B. Com isto estabelece-se um circuito desde a linha «—L1», pelo commutador de navalhas 348 e seus fusíveis para a linha «—L2», e que fecha o commutador principal de direcção 341. O contacto momentaneo do botão é posto em circuito curto pelo rolo esquerdo do commutador 351 assim que o commutador se fecha pelo que o commutador permanece na posição fechada. Este commutador abre-se quando se comprime momentaneamente o botão G, (normalmente fechado) que serve para fazer parar o motor 18. Pelo fechamento do commutador 351 o motor 18 é arrancado. Quando a C. F. E. M. for suficientemente alta o commutador 352 fecha-se deslizando a resistência aceleradora da armadura. Depois de ter o motor attingido a velocidade conveniente, uma folha de tela é enrolada automaticamente na fôrma, movendo-se o machinismo motor a baixa velocidade. Para obter baixa velocidade comprime-se momentaneamente o botão «de vagar» (A) na caixa B, para fechar o relais de baixa velocidade 355 e relais 357 de freio, que permanecem activos depois de se soltar o botão. O relais 355 energiza a garra 38 e a garra 353. O relais 357 relaxa o freio magnetico 227. A garra 38 liga o motor 18 ao machinismo da fôrma pelas engrenagens de baixa velocidade 16 e 17 e pela garra 353, e então a fôrma girará em cerca de 15' 16 de uma rotação e parará, devido a que a abertura do commutador 354 desliza a garra de baixa velocidade 18. Com isto o motor 18 fica desligado do machinismo da fôrma.

Em seguida comprime-se o botão «rapido» (o botão E na caixa B), pelo qual o motor 18 é ligado á parte de alta velocidade do machinismo da fôrma e então a tela é tratada pelos machinismos manipuladores, como se descreverá abaixo.

Durante estas operações pode ser necessario mover a fôrma á mão para exante, remoção de um defeito, etc. Para isto o operador comprime o botão «á mão» (o botão D na caixa B), o que desenergiza o relais de baixa velocidade, que por sua vez abre o circuito para a garra 353. Esta garra volta á posição de arranque pela acção da sua mola e o relais 357 de freio é energizado, deixando assim a fôrma livre para ser movida á mão.

Durante qualquer destas operações a pressão do botão de «parada» (o botão C na caixa B) desenergiza todos os relais e portanto as garras e applica o freio mecanico ao machinismo da fôrma.

Operação da machina — Selectado e posto em posição um rolo de tela em relação á fôrma, como se descreveu, e tendo o operador puxado do rolo a ponta livre da tela pegajosa 304, colloca-a sobre a fôrma e comprime o botão A para ligar pela garra magnetica o eixo da fôrma ao eixo que gira constantemente para que a fôrma faça uma rotação completa como já se descreveu e pare em seguida automaticamente, sendo esta parada automatica effectuada pelo esbarro da orelha 248 do disco 233 da garra com o braço 244 do eixo, como já se descreveu.

Durante a rotação da fôrma a tela é puxada do rolo e a parte media da tela é esticada longitudinalmente pela operação e fôrma especial do rolo de descarga 330 e pela acção do aparelho de tensão acima descrito. Cortada no devido comprimento a folha de tela que se acha na fôrma está promotora para ser actuada pelos machinismos manipuladores.

O operador começa por comprimir o botão, E para ligar o eixo da fôrma ao seu machinismo de alta velocidade, e em seguida move a alavanca 85 para iniciar a operação do machinismo manipulador. O carro 58 terá estado até então na sua posição de arranque, representada nas figs. 2 e 3. A acção de levantar a alavanca 85 liga o machinismo motor do carro ao eixo principal da machina em rotação constante, e o carro começará a avançar. No avanço do carro, o braço 113 toma a haste da valvula 108 para admitir ar no cylindro 105, do que resulta serem levantados os rolos assentadores do rasto 96 para contacto com a tela na fôrma para comprimir a parte do rasto da tela. Durante esta acção, o carro continúa a avançar e no momento devido os rolos compressores 114 são pelo carro postos em contacto com a tela na fôrma para comprimir e esticar a tela transversalmente em volta da fôrma. O movimento progressivo do carro faz que estes rolos 114 percorram os lados da fôrma até ao lugar do talão. Durante este movimento dos rolos as molas 127 actuam para comprimir os rolos sobre a tela, e as molas podem então actuar por este modo porque durante o avanço do carro foram recolhidos os pios 135 que tinham as alavancas contra a acção de las molas. Tendo os rolos operado por este modo e chegado ás beiras da tela na fôrma, o braço 89 toma e move o braço 83 para desengrenar da cremalheira do carro a roda 60, para deter o avanço do carro.

Libertado assim o carro da roda que o faz avançar, o motor (constituído pelo contrapeso 75, etc.) entra em operação para fazer voltar o carro á posição de arranque. Note-se que a roda 60 pode ser desengrenada da sua cremalheira não só automaticamente, como se acaba de descrever, mas também manualmente á vontade do operador, movendo o braço 83 na direcção dos ponteiros de um relógio (fig. 8). Como o carro 58 e a fôrma 2 recebem movimento do mesmo motor (o motor electrico 18), a fôrma recebe movimento em synchronismo com o movimento

do carro. Quando o carro avança para a fôrma 2 levanta o contrapeso 75 e quando o carro é libertado (automatica ou manualmente) o contrapeso opera para fazer voltar o carro á posição normal. Estes movimentos do carro são produzidos primeiramente, para por os órgãos manipuladores da tela, montados no carro, em posição operativa em relação á fôrma, e em segundo lugar para afastar da fôrma estes órgãos, e todas estas operações são effectuadas de preferencia por machinismos (actado) digo, actuados por força motriz, destinados a tornar a automatica a machina pelo menos nestas operações, e assim tanto a fôrma como o carro de suporte dos compressores são actuados em synchronismo, e a sua relação mutua pode ser alterada para permitir que os aparelhos da machina executem as suas funções.

Durante o recuo do carro para a posição de arranque, os rolos compressores 114 são afastados para os lados para fora de contacto com a fôrma, o que se effectua por admissão do fluido de pressão no cylindro 129 por meio da valvula 146 e do magneto 156. O circuito electrico que opera o magneto passa por um commutador 157-159 actuado pelo eixo oscillante 81. Quando este eixo tem sido movido para desengrenar a roda 61 da sua cremalheira fecha-se o circuito do magneto 156 para abrir a valvula 146 e permitir a admissão do fluido de pressão no cylindro 129. O fechamento deste circuito está regulado por modo tal que os rolos 114 separam-se automaticamente quando o carro chega ao limite do seu avanço e está para voltar á posição de arranque.

Assente e esticada sobre a fôrma a primeira folha de tela, e tendo a machina voltado á posição em que os machinismos podem executar outra vez as suas funções, o operador põe inicialmente na fôrma outra folha de tela, que de preferencia tem os seus fios dispostos angularmente com os da primeira folha (tendo a tela sido cortada em vriez) e em seguida a machina é operada de novo para assentar e esticar a segunda folha sobre a fôrma pelo modo já descrito.

Tendo-se assentado e esticado, uma ou duas ou mais folhas sobre a fôrma, a machina está pronta para a operação de collocar os talões sem fim em lados opostos da fôrma coberta de tela e em seguida para as operações de assentar e esticar as folhas de tela que cobrem os talões. No fabrico de uma carcassa de ardo do tipo usual de quatro folhas, sobrepoem-se successivamente duas folhas de tela na fôrma, depois do que commencem-se os talões sobre as folhas de tela, e em seguida collocam-se mais duas folhas sobre as duas primeiras e abraçando os talões. Na presente machina os talões são collocados rapida e exactamente na posição exacta da fôrma coberta de tela, de preferencia pelos meios mecanicos acima descritos e que comprehendem os aneis 182 e 183 de collocação dos talões, e estes aneis são ligados automaticamente um ao outro por meio dos membros de engate 215. Collocados os talões em posição na fôrma collocam-se uma, duas ou mais folhas de tela de fôrma, e, para isto, são postos outra vez em operação os machinismos de assentar e comprimir já descritos. Nesse caso, porém, os rolos compressores 114 não descem até ás beiras da tela sobre somente a parte mais distante dos talões.

Para este fim, o carro dos compressores deve ter um percurso menor do que quando se applicam as folhas subjacentes aos talões, e para este effeito, o operador antes do ou durante o avanço do carro para a fôrma, para applicação das folhas exteriores, move o membro de parada 90 para o caminho do braço oscillante 83.

Viu-se que os braços 80 e 90 estão afastados um do outro por modo tal que o braço 90, quando em posição de contacto esbarrar na alavanca 83 mais cedo do que esbarraria a alavanca 89 no percurso do carro, e assim o carro terá percurso menor para o eixo da fôrma quando o braço 90 tem de esbarrar na alavanca 89. O operador afasta do disco de ajuste 92 o braço leteador e move o eixo 87 até que o braço 89 tenha girado para fóra do caminho do braço 83, e o braço 90 tenha girado para este caminho.

Como se disse, os rolos compressores para operar nas folhas exteriores comilham somente até à parte mais saliente das talões.

Para completar a compressão da tela sobre os talões e até às suas beirras ou discos compressores 168 são postos em contacto com a tela na fôrma por meio de pedal 178.

Em seguida a parte excedente da tela pôde ser operada pelas facas 220 que são postas em posição pelo pedal 229. Completada a carcassa remove-se a fôrma do seu suporte na machina.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para fabricar aros de borracha: uma fôrma de aro rotativa e meios automaticos para fazer parar a fôrma depois de ter effectuado uma parte predeterminada da sua rotação;

2º, uma machina segundo a reivindicação 1, em que os meios automaticos para parára da fôrma consistem em um machinismo operado electricamente que de preferencia comprehende um freio;

3º, uma machina segundo a reivindicação 1, em que os meios automaticos para parára da fôrma comprehendem uma garra magnetica operada electricamente;

4º, em uma machina segundo a reivindicação 3, meios para fazer voltar um dos elementos da garra á posição de arranque;

5º, em uma machina para fabricar aros de borracha: uma fôrma de aro rotativa, e de preferencia uma pluralidade de machinismos para fazer girar a fôrma á diferentes velocidades, e meios para amplexar o movimento inicial de fôrma quando actuada por um machinismo motor;

6º, uma machina segundo a reivindicação 5, em que os meios de amortecer e comprehendem membros de fricção ajustaveis que permittem movimento perdido entre dous elementos (um) digo, do machinismo motor;

7º, em uma machina para fabricar aros de borracha: uma fôrma de aro rotativa, um elemento motor da fôrma ligado a esta por machinismos de velocidade variavel, e um machinismo de garra magnetica que de preferencia comprehende um solenóide para governo dos machinismos de velocidade variavel;

8º, em uma machina segundo a reivindicação 1, machinismo esticador da tela juxtaposto á fôrma e tornado activo pela rotação da fôrma e pela acção resultante da tela sobre a fôrma, e meios para assentar mecanicamente a tela sobre a fôrma, durante a rotação continuada da fôrma;

9º, em uma machina segundo a reivindicação 1, um dispositivo esticador da fôrma associado operativamente com um dispositivo alimentador da tela, sendo o arranjo das partes tal que a tela é esticada longitudinalmente até um gráo predeterminado na sua parte media;

10º, em uma machina segundo as reivindicações 8 e 9, meios para deter a rotação da fôrma sempre no mesmo ponto para se effectuar um esticamento uniforme de cada folha da tela;

11, em uma machina para fabricar aros de borracha, que tem uma fôrma de aros rotativa e meios para assentar o rasto adaptados a serem postos em posição automaticamente em relação á fôrma;

12, em uma machina segundo a reivindicação 11, em que os meios para por em posição os meios de assentar o rasto comprehendem um dispositivo actado por pressão de fluido;

13, em uma machina segundo a reivindicação 11, um carro movel que supporta um machinismo compressor para comprimir a tela em volta da fôrma, e meios governados, nella posição do carro para actuar os meios de assentar o rasto para posição operativa;

14, em uma machina segundo as reivindicações 11 e 13, meios operaveis independentemente do carro, para approximar e afastar da fôrma o machinismo compressor;

15, em uma machina segundo a reivindicação 11 um machinismo compressor para comprimir a tela em volta da fôrma, e meios para operar os meios de assentar o rasto antes da operação do machinismo compressor;

16, em uma machina segundo a reivindicação 15, meios para remover os meios de assentar o rasto da sua posição operativa depois de um periodo predeterminado do contacto, comprehendendo de preferencia os ditos meios de remover um dispositivo operado por pressão do fluido;

17, uma machina segundo a reivindicação 11, em combinação com um machinismo compressor para comprimir a tela em volta da fôrma e meios para collocar automaticamente em posição este machinismo em relação á fôrma e em relação predeterminada com a operação dos meios assentadores do rasto;

18, em uma machina segundo a reivindicação 1, meios para effectuar uma rotação em cerca de uma revolução somente, e meios para effectuar em seguida a rotação continuada;

19, em uma machina para fabricar aros de borracha: uma fôrma de aro rotativa, e meios para fazer girar a fôrma inicialmente durante uma revolução somente, e meios para alimentar uma folha de tela á fôrma e simultaneamente esticar a folha durante a dita revolução, meios para em seguida effectuar a rotação continua da fôrma, um carro de supporte de compressores que tem movimento de avanço e recuo em relação á fôrma, um dispositivo para assentar o rasto que pôde ser collocado em posição em relação á fôrma, e meios, de preferencia operados por pressão de fluido, postos em operação durante o avanço para automaticamente pôr o dispositivo de assentar o rasto em posição de contacto com a fôrma;

20, em uma machina segundo a reivindicação 19, meios, de preferencia ajustaveis, para limitar automaticamente o avanço do carro;

21, em uma machina segundo a reivindicação 19, meios operaveis á mão para deter o avanço do carro;

22, em uma machina para fabricar aros de borracha que tem uma fôrma de aros rotativa, um carro de supporte de compressores que tem um movimento de avanço e recuo em relação á fôrma, meios que comprehendem cremalheira e rodete, para effectuar o avanço do carro, e meios operaes automaticamente, ou á mão, ou pelos dous modos para desligar da cremalheira o rodete para deter o avanço do carro;

23, uma machina para fabricar aros de borracha que tem uma fôrma de aros rotativa, um carro que tem um movimento de avanço e recuo em relação á fôrma, machinismo compressor da tela supportado em

um carro e movel com este e que comprehendendo orgãos de compressão escaçados, montados em membros oscilantes; meios que tendem a mover os orgãos compressores um para o outro e meios operados por pressão de fluido para separar os orgãos compressores um do outro e que de preferencia opera em synchronismo com o movimento do carro;

24, em uma machina segundo a reivindicação 23, meios para produzir o movimento de separação dos orgãos compressores em predeterminada relação para deter o avanço do carro e que de preferencia comprehendem um cilindro montado no carro, embolado no cilindro ligados aos supportes dos orgãos compressores e meio, para admissão do fluido de pressão no cilindro operados automaticamente durante o percurso do carro;

25, em uma machina segundo a reivindicação 23, meios adequados a entrar em contacto com os membros de supporte dos compressores para manter os orgãos compressores afastados em um gráo (predeterminado) em relação á superficie da fôrma;

26, em uma machina segundo a reivindicação 25, meios para afastar automaticamente os meios deactores dos membros de supporte dos compressores;

27, em uma machina de fabricar aros de borracha: uma fôrma de aros rotativa, um carro movel em relação á fôrma, no qual estão montados membros oscilantes em que estão montados orgãos compressores do aro, meios, de preferencia elasticos, que actuam nos membros para comprimir os ditos orgãos contra a fôrma, e meios que tomam os ditos membros para governar o seu movimento;

28, em uma machina, segundo a reivindicação 27, meios para soltar dos ditos meios de governo os meios oscilantes e que de preferencia comprehendem um machinismo basculador operado durante o percurso do carro;

29, em uma machina, segundo as reivindicações 27 e 28, meios de comando que actuam no machinismo basculador nas que normalmente tem força menor d que a dos meios que actuam nos membros oscilantes;

30, em uma machina para fabricar aros de borracha: uma fôrma de aros rotativa, orgãos compressores montados em um carro que tem movimento de avanço e recuo em relação á fôrma, um aparelho assentador do rasto adaptado a ser movido para contacto com a fôrma, meios para effectuar o movimento dos orgãos compressores um para o outro e para contacto com a fôrma, e machinismo operado por fluido de pressão para pôr em posição operativa o aparelho assentador do rasto e para afastar da fôrma os orgãos compressores;

31, em uma machina segundo a reivindicação 30, meios para actuar o machinismo do fluido de pressão numa relação predeterminada com o avanço do carro;

32, em uma machina segundo a reivindicação 30, meios operados por força motriz para avançar o carro, meios para deter automaticamente este avanço, e meios operados por força motriz para effectuar o recuo do carro para a posição de arranque, sendo a machinismo de fluido de pressão adequado a ser actuado durante o inicio do avanço do carro para pôr o dito dispositivo assentador em posição em relação á fôrma, e adequado a ser actuado num periodo posterior do avanço do carro e em relação predeterminada com a parada automatica do carro, para effectuar o movimento oscilante dos ditos supportes dos compressores para se afastarem da fôrma;

33, uma machina para fabricar aros de

borracha, a qual tem uma fôrma de aros rotativa, um carro de suporte de compressores movel em relação á fôrma, meios accionados por força motriz para effluar o avanço do carro para rotação sobre as folhas da tela adjacentes aos talões, um dispositivo assentador montado no carro e adequado a ser posto no carro em posição em relação á fôrma, meios para deter automaticamente o carro em posição predeterminada em relação á fôrma, meios para collocar faixas na fôrma coberta de tela, e meios para variar o avanço do carro para operação sobre as folhas de tela que cobrem os talões para que os orãos como os qres se movam transversalmente sobre a fôrma coberta de tela até os talões na fôrma;

34, em uma machina segundo a reivindicação 33, membros independentes para comprimir a tela, adaptados a serem postos em contacto com a fôrma para comprimir a tela sobre os talões na fôrma;

35, em uma machina para fabricar aros de borracha, uma fôrma de aros rotativa, orgãos compressores da tela adaptados a serem postos em posição em relação á fôrma, machinismo de collocar talões juxtapostos á fôrma e machinismo operado por força motriz para actuar os orgãos compressores e para operar o machinismo de collocar talões;

36, em uma machina segundo a reivindicação 35, machinismo para collocar talões em posição nos dois lados da fôrma;

37, em uma machina segundo as reivindicações 35 e 36, em que o machinismo de collocar talões comprehende um suporte de talão collocado com a fôrma e um segundo suporte de talão com movimento oscillante em relação á fôrma;

38, em uma machina segundo as reivindicações 35, 36 e 37, meios para ligar um ao outro os dois suportes e para movel-os um para o outro depois de ligados;

39, em uma machina segundo as reivindicações 35 e 36, meios, operados da referencia no processo de fido para actuar os orãos compressores tanto antes como depois da operação do machinismo de collocar talões;

40, em uma machina para fabricar aros de borracha, uma fôrma de aros rotativa, uma estrutura de amentar a tela adjacente á fôrma e adaptada a amentar a fôrma folhas separadas da tela para as operações antes e depois da collocação dos talões, orãos compressores da tela adjacentes á fôrma e serem postos em posição em relação á fôrma, machinismo de collocar talões, adjacente á fôrma, e meios operados por força motriz para actuar os ditos orgãos compressores e para operar o machinismo de collocar talões;

41, em uma machina segundo a reivindicação 40, machinismo de anar operavel depois da operação do machinismo de collocar talões e durante a rotação da fôrma;

42, em uma machina para fabricar aros de borracha, uma fôrma de aros rotativa, machinismo compressor da tela adequado a ser posto em posição em relação á fôrma e meios electro-pneumaticos para actuar e governar o dito machinismo compressor;

43, em uma machina para fabricar aros de borracha, uma fôrma de aros rotativa, orgãos compressores da tela adequados a serem postos em posição em relação á fôrma, machinismo operado por compressão para actuar os ditos orgãos compressores, e meios electricos para commando do dito machinismo;

44, em uma machina para fabricar aros de borracha, uma fôrma de aros rotativa, orgãos compressores da tela adequados a serem postos em posição em relação á fôrma, machinismo operado por pressão de um fluido para actuar os ditos orgãos compressores e

meios electricos para commando da rotação do eixo da fôrma;

45, em uma machina para fabricar aros de boracha, uma fôrma de aros rotativa, orãos compressores da tela adequados a serem postos em posição em relação á fôrma, e machinismo motor que comprehende um aparelho de transmissão de baixa velocidade, um aparelho de transmissão de alta velocidade, e um aparelho selector electrico para ligar á fôrma uma das ditas transmissões ou a outra;

46, em uma machina segundo a reivindicação 45 um machinismo motor common para a fôrma e para os orgãos compressores, e meios para que o aparelho selector electrico possa tambem commandar meios para effectuar uma unica rotação da fôrma;

47, em uma machina para fabricar aros de borracha: uma fôrma de aros rotativa, um machinismo motor principal, um aparelho de transmissão de baixa velocidade para a fôrma, um aparelho de transmissão de alta velocidade para a fôrma, uma estação de commando adjacente á machina, um aparelho electrico intercalado entre a dita estação e o machinismo motor principal e os ditos aparelhos de transmissão e pelo qual se pode fazer selecção para ligar a fôrma com os meios para uma unica rotação ao aparelho de transmissão de baixa velocidade ou ao aparelho de alta velocidade, orãos compressores da tela adequados a serem postos em posição em relação á fôrma, meios para pôr os compressores nesta posição, e meios que ligam o machinismo motor principal aos ditos meios de pôr em posição;

48, uma machina segundo a reivindicação 47 em combinação com um aparelho elevador dos rolos de tela, que comprehende uma pluralidade de rolos, machinismo para pôr o rolo desejado em posição em relação á fôrma, e conexões electricas entre os ditos meios de pôr em posição e a estação de commando;

49, em uma machina como se descreveu para fabricar aros de borracha, meios para pôr em rotação a fôrma e detela automaticamente depois de cerca de uma revolução, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

50, em uma machina como se descreveu para fabricar aros de borracha, meios para pôr em rotação a fôrma a diferentes velocidades e para amortecer o movimento inicial da fôrma substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

51, em uma machina como se descreveu para fabricar aros de borracha, meios para pôr os rolos assentadores do rasto em posição em relação á fôrma, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

52, em uma machina como se descreveu para fabricar aros de borracha, meios para mover o carro de suporte dos membros compressores da tela e para commando dos movimentos deste carro, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

53, em uma machina como se descreveu para fabricar aros de borracha, meios para commando dos movimentos dos membros compressores da tela em relação ao carro em que estão montados, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

54, em uma machina como se descreveu para fabricar aros de borracha, meios para commando dos movimentos de pôr em posição o aparelho de collocar talões, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

55, em uma machina como se descreveu para fabricar aros de borracha, meios para

pôr em posição os rolos do aparelho assentador da tela, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

56, uma machina para fabricar aros de borracha electro-pneumaticamente substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9 233 de 28 de junho de 1891 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo relatório de patentes na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 3 de novembro de 1917, sob n. 200.185.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.—Por procuração, L. Clerc & C. (3.627)

EDITAIS E AVISOS

Júlio de Direito da Sexta Vara Criminal

Tribunal do Jury

O Dr. E. Torres Cruz, juiz de direito da 6.ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, desenhada no dia 5 de julho proximo futuro ás 12 horas, para a abertura da sessão ordinaria do jury, ári dos invalidos n. 152, o poder do juiz ao sortear dos 22 juizes que deverão ser ir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Alberto de Moudonça.
Alberto de Azevedo.
Dr. Amarillo Vasconcellos.
Augusto Cardoso da Veiga.
Augusto Moreira Lima.
Dr. Belisario Augusto de Oliveira.
Dr. Cezilio de Carvalho.
José Calazans de Lemos Gil.
José Maria da Costa.
José da Rocha Gomes.
José dos Santos Leal.
João de Oliveira Sá.
João Serzedello.
Joachim Marques Maia do Amaral.
Dr. Milton Cruz.
Oscar L. S. S. S.
Olimio de Jesus Franco.
Oscar de Souza Vieira.
Paulo Vital.
Rafael de Mavink.
Renato Dias Braga.
Uldorico Bezerra Cavalcanti.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1922. E. Frederico Gomes de Castro, escrivão, o subscreevi — E. Torres Cruz.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De o dem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que: a Comissão Permanente de Compras da Guerra recebe e propostas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas para o fornecimento de:

100 000 metros de taboas de pinho do Paraná de 0.015X 2.244,40, preço máximo..... \$700.

30.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 0",021X0",22X4",90, preço máximo....	\$900
15.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 0",011X0",22X4",40, preço máximo....	\$600
2.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 1"X12"X4",60, preço máximo....	\$1000
1.000 metros de taboas de pinho branco seco de 0",011X0",22X4",40, preço máximo....	\$2000
1.200 metros de taboas de pinho branco seco de 0",023X0",22X4",40, preço máximo....	\$2200

As pessoas que pretendem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general Director Geral de Guerra até às 14 horas do dia 26 do corrente.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 0,22, esmiúdas, sem rasuras, entalinhadas ou emendas em tres vias, e tendo, além do selo (na 1.ª via) data e assinatura, quadrada, no encosto e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referência de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada, com a designação exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar pessoalmente na ocasião da abertura e da assinatura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a cláusula 3.ª, os quaes se verão apresentados até às 12 horas e serão restituídos depois da abertura das propostas.

3. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que proveem:

a) haver pago, como requerente especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federais e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas omeleciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpria o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos outros licitantes a caução de que trata a cláusula 3.ª, tornando-se inido em outras concurrencias pelo prazo de tres annos;

5. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100\$, e o respectivo documento será exhibido ao acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na cidade Directoria de Habilitação;

6. O fornecimento será feito parceladamente na proporção que for solicitada pela renovação devendo o fornecimento total estar terminado em 30 de novembro. Essa madeira será de primeira qualidade e o pinho do Paraná não poderá conter nó.

7. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante, que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate tera preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

8. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem anexas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9. Não serão acceptas propostas cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberturas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

13. Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada, hora do dia 26 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 15 de junho de 1922. — Major Arnaldo Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Departamento do Pessoal da Guerra.

E' chamado a comparecer neste departamento com a maxima urgencia o capitão do 3.º B. E., Justino Ribeiro Franco.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — Por ordem do Sr. general chefe do D. G., coronel Medeiros, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA O LUGAR DE PREPARADOR-CONSERVADOR DOS GABINETES DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES (3.ª SECÇÃO).

Tendo em vista o disposto no art. 183.º seu paragraho unico, letras a, b e c do Regulamento para os Collegios Militares, aprovado pelo decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922, está aberta, de ordem do Sr. general director e a contar da data da publicação do presente edital, a inscripção para a prova de habilitação pratica para os cidadãos que pretendam preencher a vaga de preparador-conservador dos Gabinetes de Sciencias Physicas e Naturaes deste estabelecimento, encerrando-se a mesma dentro do prazo de 30 dias uteis.

No intuito de tornar conhecidas dos pretendentes as disposições regulamentares acima citadas e as instrucções observadas para esta prova são as mesmas transcritas no presepito edital:

Regulamento para os Collegios Militares Art. 182.º O preparador-conservador será nomeado pelo ministro da Guerra, mediante proposta do director.

Paragraho unico. Esta proposta deve ser recabida sobre um dos candidatos que tiver preenchido as seguintes condições:

a) possuir os requisitos exigidos em lei para provimento em qualquer cargo publico federal;

b) sujeitar-se a uma prova de habilitação pratica, constante de experiencia sobre physica, chimica e historia natural, de accordo com os programmas e instrucções para esse fim organizados pelos docentes da 3.ª secção, em época opportuna e approvados pelo director;

c) esse serventuario será conservado no cargo enquanto bem servir.

(Annexo as «Instrucções» para a prova de habilitação).

Instrucções para a prova de habilitação pratica de preparador-conservador da 3.ª secção do Collegio Militar do Rio de Janeiro

Art. 1.º A inscripção para esta prova de habilitação será aberta na secretaria deste estabelecimento, devendo o secretario providenciar para que o *Diário Official* publique editaes marcando o prazo para que os candidatos a ella se habilitem, prazo que será de trinta dias uteis, a partir da data em que, pela primeira vez, se publicar o edital.

Art. 2.º O edital será reproduzido tres vezes por semana, durante o prazo da inscripção e deverá especificar as condições exigidas para esta inscripção.

Art. 3.º A inscripção do candidato consistirá da assignatura de seu nome em livro especial da secretaria do estabelecimento, havendo para a prova de habilitação um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo director.

Paragraho unico. A inscripção poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, sendo o prazo acima alludido improrrogavel.

Art. 4.º Uma vez encerrada a inscripção, o director marcará, dentro do prazo de oito dias, a data de inicio das provas praticas.

Art. 5.º Só se poderá inscrever quem possuir os requisitos exigidos em lei para o provimento de qualquer cargo publico federal.

Capital Federal, 3 de junho de 1922. — Agricola Bethlem, 1.º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

(Segunda concurrencia)

SEGUNDA CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que no dia 20 de junho do corrente anno, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o 2.º semestre do corrente anno, a saber:

Almofada de panna de flexa com capa de linho, pesando depois do chefe mil grammas e tendo 0,57x0,35 uma.....	5\$208
Coleção de clima vegetal com capa de linho pesando depois do chefe dez kilogrammas e tendo 1,75x0,67, um.....	21\$500
Cobertor de lã encarnado tendo 2 x 1,40, um.....	18\$700
Colcha branca adamascada e embaldada tendo 2 x 1,50, uma.....	16\$168
Ceroulha branca de cretone, uma.....	5\$720
Camisa de cretone para dia preto com prezas e fraldas comoridas, uma.....	6\$050
Camisa de cretone para dormir, uma.....	7\$915

Collarinho de algodão recto e fecho sem traspasse com as pontas redondas, um.....	4770
Calção para banho, um.....	4774
Escovas para dentes, uma.....	1439
Fronhas lisas de cretonne com uma só abertura lateral te do três botões de madrepérola com 0,56 x 0,41, um.....	1549
Guardanapo de algodão adamascado e embaixado um.....	1325
Luzas brancas de algodão, par...	2390
Luzas marrom, par.....	7920
Lencol de cretonne embaixado tendo 2 x 1 30, um.....	7450
Lencol de algodão embaixado te do 0 40 x 0,40, um.....	3070
Meias de algodão sem costura o couro alto, par.....	14203
Pellerie de panno azul ferrete, com corrimão de madeira, com passador de cinco centímetros a existe a idade do dedo médio, estando o braco no estado, com virada sem pontos em castellos de metal branco por distictivo. Esta peça é aturada na frente com quatro botões apertados de massa preta com castellos, uma	51450
Ferradura de 13, um.....	4400
Pempicos de pernas, um.....	84900
Pontos de algodão sem traspasse, tendo a largura nua de nove centímetros, com duas frentes, par.....	14500
Pont de alizar, um.....	14202
Polias de briu branco com cinco botões e finella de metal branco nickelado, par.....	74700
Talhas brancas febridas para rosto, tendo 1 10 x 0,60, uma...	24585
Talhas brancas febridas para banho, tendo 1 50 x 0,60, uma...	54500
Talhas brancas adamascadas e embaixadas, para mesa, tendo 5,0 x 1,60, uma.....	28300
Carteiras para alumnos, par....	74700
Cinto para gymnastica, um.....	104600
Dressuas para alumnos officiaes, par.....	25400
Fiadras dobrados, um.....	74590
Fiadras de couro preto envernizado, um.....	44730
Gile de couro preto envernizado com fecho um.....	54280
Embalamento de nabo composto de tucos de flanelle azul terrosa, calva varana e bonet americano com cona para... ..	1554200
Fundamento de briu kaki comnos. o de blusa, calva e gorro, um....	26470
Culota de briu branco, um.....	15440
Canas de briu branco, uma.....	24695

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição (com a firma reconhecida por n tario publico) juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante esneclalista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo con-

tracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cuncionado no corre do collgio deste collegio a importancia de 1.000\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta secretaria as propostas impressas nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assinadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de seiscientos reis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinadas pelos licitantes na Intendencia do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrenates ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer concorrente ou seu legal representante a anulação da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, no occorrido da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito a razão de 10% até o valor de 5.000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 1.000\$000.

Esse depósito será feito no cofre do conselho do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de invalidade de preços e de duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que prometter por escrito e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da data da entrega dos maximos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se sub mette a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomados em consideração quaquer ofertas de vanta em não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata.

O governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1922.—João Alves de Moura, sub-secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados

O capitão Alfredo Drummond, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 14 de setembro de 1921, nesta Capital Federal, os cidadãos

constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar do dia 10 até o dia 25 do presente anno do correto anno nesta Junta de Alistamento militar do 3º districto, Sacramento, á seguinte pessoa n. 2, subalado, Agencia da Prefeitura; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nas regulamentos militares e Coligo Penal do Exército. Para que lhes sejam entregues os respectivos certificados de apresentação e se em encaminhados ao no de correção deverão se dirigir ao presidente desta junta, capitão Alfredo Drummond no local e época acima citados. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrará o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e publicando no Diario Officiel, depois de publicado no boletim de Mario de Souza Magalhães, 2 de setembro de 1921. Capital Federal, 7 de junho de 1922.—Alfredo Drummond, capitão.

Numero do sortido—Numero do alistamento—Nomes

176. Manoel, filho de Genovava de Jesus
127. João, filho de Jorge Miguel e Arina Medice.
172. Manoel, filho de Manoel José Martins e Cecilia Ramos Araujo.
55. Benjamin de Alexandre Filho.
231. Sebastião Fernandes.
118. João Cláudio Netto.
215. Raphael, filho de João Macedo, Maria e Alzira Bernardino de Macedo.
131. João, filho de Pasquale Bruno e Catharina Mazzavita.
188. Octavio Correa de Mattos.
151. José, filho de Manoel Fernandes e Manoella Olim.
34. Antonio, filho de Fernando, Emiliano Mazzuca e Firmiana de Andrade Mazzuca.
210. Pedro, filho de Khalil Bacile e Maria Fasil.
130. José de Faria Junior.
40. Arlindo, filho de José do Conto, Garcia e Carolina Rosa Garcia.
117. João Carneiro da Silva.
79. E. Carlos, filho de José Pedro, de Lima e Maria Thereza de Carvalho.
192. Orestes, filho Polverelli.
111. Humberto Cavillo Oddone.
116. Javac, filho de Albi e Pereira Machado e Olivia Mendes de Souza.
136. José Antonio Piheiro.
179. Mario, filho de Julio José e Maria das Dores Leitao.
61. Carlos Soares.
106. Henrique, filho de José Martins, Lúcia do Val e Henriqueta Jonde Castezão.
53. Benedicto Manso Mereulhão.
147. José Sá.
94. Gastão de Almeida Rodrigues.
64. Celso de Almeida Ferreira.
69. Dalma Fousca.
52. Augusto, filho de Paulino Ferreira de Brito e Gertrudes Emilia Pass.
53. Augusto, filho de Augusto José, Marques e Estella Matutina Marques.
41. Amaro de Nazar Fite.
169. Luiz Waldemar Vaccia.
71. Edvard de Souza Barboza.
5. Agostinho, filho de João Agostinho e Caecilia Maria dos Santos.

33. 70. Domingos, filho de Alfredo Nunes Carneiro e Albertina da Silva Carneiro.
36. 54. Aurelio de Souza Lones.
37. 156. José, filho de José Luiz de Oliveira e Virgínia da Silva Oliveira.
38. 144. José Nunes Vaz.
39. 21. Roberto, filho de Tarzina Alves Nobre.
40. 101. Gilberto Stepnle da Silva.
41. 207. Pedro José Falcão.
42. 123. João Manuel, filho de José Daniel Gonçalves e Maria da Natividade.
43. 77. Etna Miranda Monteiro.
44. 63. Carolino Cardoso de Paiva.
45. 211. Primitivo Bueno Moacyr.
46. 8. Alberto Gabriel.
47. 80. Felipe Guene-Nery Filho.
48. 174. Manoel, filho de Eduardo Niobey e Luiza de Carvalho Niobey.
49. 37. Francisco, filho de Francisco José Monteiro e Bernardina Maria de Oliveira Monteiro.
50. 4. Afonso, filho de Carlos Gonçalves e Francisca Gonçalves.
51. 175. Manoel, filho de José Leite da Silva e Maria da Conceição Leite.
52. 121. João Lopes.
53. 220. Rona o Ernesto Amorim Bezerra.
54. 75. Ernesto Jorge Billau.
55. 141. José Martins Ribeiro.
56. 76. Estanislau, filho de Irineu da Silva e Emilia da Silva.
57. 132. Joaquim Horta Maitos.
58. 18. Alvaro, filho de Alexandre Alberto Fernandes e Alice Pires Guimarães da Silva.
59. 191. Olmar Mercadante.
60. 275. Roneu Rufino Silva.
61. 12. João Lopes Montinho.
62. 109. Horacio José de Camros.
63. 36. Antonio, filho de Jorge José e Emilia Elias.
64. 128. João, filho de Antonio Kairus e Emilia Miguel Kairus.
65. 147. José Moita.
66. 208. Pedro de Lima Costa.
67. 13. Alberto, filho de Joaquim Vicente da Costa e Umbelina dos Santos Costa.
68. 244. Waldemar, filho de Henrique das Neves e Mercenária Formosa.
69. 237. Thomaz Pinto da Fouseca Guimarães.
70. 74. Ernani Salles.
71. 177. Mario da Costa Velho Junior.
72. 194. Orlando d'Albuquerque Oliveira.
73. 35. Antonio, filho de Mario Rosa Rodrigues.
74. 115. Jayce, filho de Antonio José Ferreira e Raymunda Forges Ferreira.
75. 235. Silvino, filho de Virgílio Augusto dos Santos e Vicência Francisca do Nascimento.
76. 107. Hermines, filho de Antonio Fouseca Lima Valente e Maria Estephania Rolfo Valente.
77. 11. Alberto Souza Vianna.
78. 183. Moyses de Andrade.
79. 158. Julio, filho de José Rockert e Maria dos Anjos.
80. 234. Sylvio Tiano Albuquerque.
81. 196. Oscar Joaquim dos Santos.
82. 57. Bernardino, filho de Bernardino Ferreira da Silva e Rosa Candida da Silva.
83. 23. Ananias Cupido.
84. 104. Henrique José Sander.
85. 164. Nacio o filho de Manoel Pereira Soares e Maria Antonia Nobre Soares.
86. 161. Lotari, filho de Domingos José Alves Santiago Junior e Maria Cíne Ferraz Santiago.
89. 153. José, filho de Jorge José e Emilia Elias.
90. 89. Francisco, filho de Antonio dos Santos Peragora e Felicidade dos Santos Telles.
91. 2. Adilma Horta da Costa.
92. 215. Waldemar, filho de Samuel Alves Baldozero e Judith de Rezende Baldomero.
93. 197. Oscar Ribeiro.
94. 104. Henrique Coelho Figueiredo.
95. 161. Luis Domingos Fernandes.
96. 205. Paulo de Saules.
97. 233. Umberto, filho de Canuto Alberili e Ema Albergili.
98. 178. Mario Müller de Camros.
99. 37. Antonio, filho de Abibe Antonio e Maria Adão.
100. 92. Gabriel, filho de José Sestelo e Pilar Casalta.
101. 78. Eucides, filho de Armando do Espírito Santo e Maria Theodoro da Silva.
102. 229. Salvador, filho de Derosé Antonio e Maria Joseph Chibari.
103. 246. Zeferino, filho de Zeferino Ferreira dos Santos e Anna dos Santos Ferreira.
104. 182. Militão Fernandes dos Santos.
105. 163. Luiz Dias.
106. 108. Hilario, filho de Emilio Thomaz Cabreira e Anna Rodrigues.
107. 160. Leocel, filho de José Pereira Baptista e Margarida Moura de Oliveira Baptista.
109. 190. Olavo Frumoni.
110. 167. Luiz Feres Chaves.
111. 120. João Gaston Filho.
112. 22. Amadun, filho de Joaquim Fernando Guedes e Leopoldina Soares.
113. 236. Theodoro José de Souza.
114. 67. Cicero Andrade Mendes.
115. 240. Umberto, filho de Emilio Cezar Graciano e Theozina Brothão.
116. 170. Mamede Antonio dos Santos.
117. 44. Armand, filho de Raza Antonio Coelho e Ephygenia Augusta.
118. 99. Germano, filho de Germano José da Mota e Virgínia Rosa Faria da Motta.
119. 32. Antonio da Lima Santanna.
120. 125. João Rodrigues de Aquino.
121. 166. Luiz Gonzaga Ferreira.
122. 221. Romão Peres.
123. 10. Alberto de Souza Nazareth.
124. 168. Luiz Barros.
125. 6. Aquilino Faria.
126. 130. João, filho de João da Silva Viterna e Marianna Augusta Viterna.
127. 216. Raul Castiço Lourenço.
128. 162. Luiz Pradão de Moraes Sacramento.
129. 25. Angelo Raphael Biancolino.
130. 232. Secundino, filho de Secundino Brandão e Antonia Maria Pereira Raccellar.
131. 48. Arnerne, filho de João Eugel Filho e Emilia Dias Eugel.
132. 159. Lúcio Teixeira de Carvalho.
133. 11. Alvaro, filho de Manoel Dias de Almeida e Guida de Jesus.
134. 199. Oswaldo Carneiro.
135. 163. Jorge Monteiro de Castro.
136. 152. José, filho de João Luiz Vianna.
137. 193. Orisonte, filho de José Esteves Monteiro e Rosa Quadros Monteiro.
138. 200. Oswaldo de Faria Lattuga.

Capital Federal, 8 de junho de 1922. — 2º tenente *Mário de Souza Magalhães*, secretário da Junta.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados

O major *Galdino Jacintho Fernandes*, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7º Districto (Gloria):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mez de setembro do anno proximo passado, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita que deverão se apresentar, na sede da Junta de Alistamento, á rua Pedro Americo n. 1, de 10 a 25 de outubro do corrente anno, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados á sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General, onde serão submettidos á inspecção de saúde. Assim também, deverão se apresentar nesta junta, no mesmo periodo, de 10 a 25 de outubro, os sorteados da classe de 1900, abaixo transcriptos, que foram em inspecção de saúde julgados incapazes temporariamente, e, assim de serem submettidos a nova inspecção; ficando os que não atenderem a este edital sujeitos ás penas estabelecidas nos Regulamentos Militares e Código Penal do Exército.

Capital Federal, 12 de junho de 1922. — *Galdino Jacintho Fernandes*, major, presidente.

Classe de 1901

10. 1. Anizio Francisco Ferreira
4. 2. Alberto de Lucis.
6. 3. Antonio da Silva Fernandes.
99. 4. Salvador Martins Campos.
76. 5. Mario Lopes de Souza.
112. 6. Aniceto da Costa.
27. 7. Benedicto José Gonçalves.
69. 8. José Edwin Murray.
5. 9. Antonio Caruzo.
120. 10. Luiz do Nascimento Ramalho
89. 11. Newton Fernandes de Andrade Franca.
97. 12. Rodrigo da Silva Januario.
107. 13. Waldemar Santos Amorim.
38. 14. Ernesto Lito Cavalcante de Albuquerque.
93. 15. Olympio Gomes.
29. 16. Balthão Santos.
15. 17. Abilio José Oliveira Mendes.
80. 18. Moacyr Mendes.
51. 19. Joaquim José dos Santos.
72. 20. Luiz Fernandes.
11. 21. Aristides Gomes de Oliveira.
81. 22. Manoel Tavares de Souza Junior.
66. 24. Joaquim Callado Mello.
43. 25. Francisco Vaz da Silva.
61. 26. José Luiz de Queiroz Burlamaqui Moura.
65. 27. Jovellino Silva.
78. 28. Mario Mascarenhas.
117. 29. João Oswaldo Metzembacher.
16. 30. Armando Costa.
26. 31. Antonio Cito Monteiro Junior.
73. 32. Leonardo Coelho da Silva.
60. 33. João Brito.
75. 34. Mario Vaz Costa Macedo.
67. 35. José Francisco Guerra.
41. 36. Francisco de Castro.
122. 37. Nataniel Nascimento de Carvalho.

77. 38. Manoel Luiz Ribeiro.
94. 39. Eládio Brasil Faria.
54. 40. Manoel dos Santos Leitão.
18. 41. Antônio Durães Filho.
45. 42. Francisco dos Santos Rodrigues.
48. 43. Italo Fioravante.
115. 44. Fábio de Souza.
7. 45. Ana do Moraes.
116. 46. Helvecio Leanos do Azevedo.
23. 47. Diamantino Lerne.
47. 48. Humberto Vianna.
119. 49. Luiz de Andrade.
86. 50. Manoel Cal Adan.
82. 51. Mario José Pinto.
62. 52. João Rodrigues.
1. 53. Adolpho Calandrin Alves de Souza.
85. 54. Mario Oliveira Rodrigues.
85. 55. R. Berval Dias Braga.
87. 56. Nelson Pinoco Pacífico.
109. 57. Antonio Ribeiro.
70. 58. Luiz de Almeida Cunha.
52. 59. João Mathias Barreto.
12. 60. Antonio de Andrade Junior.
83. 61. Manoel Theodoro de Macedo Soares.
110. 62. Antonio Pereira.
96. 63. Raphael J. Gomes.
8. 64. Affonso Finto Leite Magalhães.
25. 65. Arnaldo Logullo.
49. 66. José Rodrigues Ferreira Barcellos.
28. 67. Bento Rodrigues.
98. 68. Rojinho Henriqueta Villar.
32. 69. Caetano Santos Simões.
121. 70. Mario Vieira da Fonseca.
118. 72. Lo Rivel do Nascimento.
105. 73. Victor de Paula Fonseca.
2. 74. Attila Ribeiro Foisca.

Classe de 1900

138. 574. Albano Santos de Oliveira (2ª chamada).
216. 479. Dirceu de Holanda Campos (2ª chamada).
235. 77. Edmundo d'Aguiar (1ª chamada).
301. 181. Golofredo Corrêa Lima (1ª chamada).
304. 115. Gabriel Soares (1ª chamada).
339. 433. Hylio Guimarães (2ª chamada).
478. 442. João Santos Davim (2ª chamada).
484. 405. José Ribeiro da Fonseca (2ª chamada).
495. 12. Lucio dos Reis (2ª chamada).
595. 165. Nelson Pinto Monteiro (1ª chamada).
613. 475. Paulo Luiz Lambert (2ª chamada).
685. 327. Rubem Maguti (2ª chamada).

Ratificação de um alistaado

É Manoel Moreira, filho de Mariinha Ribeiro e do falecido Carlos Moreira, o alistaado n.º 478, da classe de 1902, e não Manoel Moreira Neves, filho de Antonio Moreira Neves, que por equívoco foi publicado no *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 18 de maio nido.

Em 12 de junho de 1922. — **Galdino Jacintho Fernandes**, maior presidente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL PARA A COMPRA DO PROPRIO NACIONAL SITUADO A RUA DO COMMERÇIO, ESQUINA DA RUA DA QUITANDA, CIDADE DE SÃO PAULO

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que até o dia 3 de julho vindouro, ás 14 horas serão recebidas nesta directoria propostas para compra do proprio nacional acima indicado, onde está installada a

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella cidade.

Esse prédio, de quatro andares, é de construção de alvenaria de pedra. Pela rua do Commercio, onde mede 34 metros, tem cinco portas e pela rua da Quitanda seis portas e 42.50 de testada. Acha-se em bom estado de conservação, podendo ser visitado pelos interessados.

O edificio em questão está avaliado em 2.210 contos (dois mil duzentos e dez contos).

Na 2ª Sub-directoria do Patrimonio encontram-se os Srs. concorrentes outras informações complementares.

O Governo só entregará o prédio ao proponente escolhido oito mezes após a data da assignatura do contracto; esse prazo é julgado necessario para a mudança da repartição no mesmo installada.

I

As propostas de compra deverão ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada, devendo ser precedida a quantia offercida em moeda brasileira, com a maxima clareza, sem rasuras ou emendas que possam suscitar duvidas.

II

Não serão aceitas propostas inferiores á importancia da avaliação.

III

A preferencia será dada á proposta que maior offerta apresentar.

IV

No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, fica a preferencia a criterio do Sr. ministro da Fazenda.

V

Para garantia da offerta, cada interessado fará, até a vespéra da data marcada para a abertura das propostas, deposito na thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 20 contos de réis (20.000\$000), em dinheiro ou em apolices nominativas ou ao portador.

VI

As propostas apresentadas serão abertas no dia acima indicado, pelo director do Patrimonio Nacional na presença dos interessados, sendo publicados oportunamente no *Diário Oficial*.

VII

O concorrente cuja proposta for a preferida comparecerá ao Thesouro para effectuar o pagamento da importancia da compra e assignar a escriptura respectiva dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que será publicada no *Diário Oficial*, sob pena de perder o deposito de 20 contos em beneficio dos cofres publicos.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de maio de 1922. — **J. Cordovil Pires da Silva**, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente interior do Correio da cidade de Patos, no Estado de Minas Geraes, Adelino Gonçalves Ferreira, ora, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 185\$160, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 20 de setembro de 1917 a 28 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Santa Cruz da Estrella, no Estado de S. Paulo, Ernesto Montavio, ora, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 302\$200 e mais os juros que forem devidos alcançados no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 1 de agosto de 1907 a 31 de outubro de 1909 e a cargo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 9 do presente mez; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Santo Amaro, no Estado do Rio de Janeiro, Maria Alvares Faria, ora, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 80\$000 e mais os juros que forem devidos, alcançados no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de outubro de 1901 a 31 de outubro de 1909 e a cargo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 9 de maio ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o fiscal das obras da Escola Permanente de Beneficencias de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, Eusebio Carlos de Azevedo, ora, no prazo de trinta dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 6.000\$000, proveniente do adiantamento de capital imortuaria, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n.º 2.013, de 3 de julho de 1913; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de junho de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO, CINDERETAS, CUTEIS, OBJECTOS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE OFFICINAS DE ENCADERNACAO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Administrativo, convido os Srs. commerciantes dos artigos acima indicados, que os queiram fornecer a esta renanção, durante o 2.º semestre de 1922, a apresentarem suas propostas até o dia 10 de junho corrente, as quaes serão examinadas na presença dos interessados em 21 do mesmo mez, ás 13 horas, na secretaria, onde desde já serão dadas as respostas explicativas, diarias e de 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1922. — O gerente, **Horacio Ribeiro da Silva**.

Inspectoria da Seguros

Tendo sido cassada, por decreto n.º 15.496, de 24 de maio deste anno, a authorização para funcionar no Brasil a Companhia La Peal Otorgada (Det Konjelic Oktogierd So-Assurance Kompaniet), sociedade anonyma com sede em Copenhague, Dinamarca, autorizada a funcionar em seguros terrestres e maritimos no decreto n.º 14.582, de 30 de dezembro de 1920, e tendo a mesma compa-

abre requerido o levantamento do depósito de 20.000, feito no Tesouro Nacional em parantia do suas operações, de ordem do Sr. Inspector de Seguros, se faz presente o presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nest Capital à Secretaria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data desta edital.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922 —
Sergio Burreto, secretario. (3.640)

Alfandega do Rio de Janeiro LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRAZO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspetoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias confisadas nos volumes abaixo mencionados no caso de se em arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão desnaturalizar e retirar-as no prazo de 3 dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas nos a conta, nos termos do titulo 6, capitulo da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

PORTO DO PORTO

Armazem n. 2

Manifesto n. 107 — CCH: uma caixa n. 1; CRC: Tres barricas sem numero; MVC: Caixa: Uma caixa n. 34; Sem marca: Oitenta e sessenta e nove (599) amarrados de ferro, sem numero; Sem marca: Mil e quatrocentos e nove (1491) volumes de ferro sem numero (nao consta do manifesto); vindos pelo vapor *Fort de S. Mille*, procedente de Buenos Aires, entrado em 16 de abril de 1921.

Armazem externo A

Manifesto n. 1979 — K — Insano OO — S — C: Dous mil e quinhentos (2500) sacos sem numero (sal mi cal), consiados a ordem; vindos de Nova York, no vapor americano *Kermis*, em dezembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1922. — O escriptuario, J. Lopes da F. Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector do vido o dono de uma valise sem marca e sem numero, arrebitada em 12 do mez corrente, a bordo do vapor *Cuvillo*, entrado do Hamburgo, na vespera, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independentemente de qualquer outra notificação, o que entender a be do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartiçao.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1922. — J. de Barros Junior, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convidado Sr. Mario de Castro a vir effectuar o pagamento da multa que lhe foi imposta por despacho da Inspectoria, de 3 de fevereiro de 1922 por infração do art. 1, n. 1, do decreto n. 2742, de 17 de dezembro de 1917 (importação de capsulas com dizeres em lingua estrangeira).

A mercadoria em apreço descarregou do vapor francez *Désirade*, entrado do Havre em setembro de 1921.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922. — José dos Santos Leal, 4º escriptuario. (C)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICACAO DO PARALISAMENTO DO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, leva ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, revistas, periodicos que despatcharam ocel com os favores da lei durante o 1º semestre do corrente anno, que só sera ne mittido despatcharem durante o 2º semestre depois de feitas as respectivas declarações.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1922. — Luiz Vice de Afonseca, fiscal.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegacão

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Brasil — Estado da Bahia

Retirada provisoria da boia de luz do Banco da Panela

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegacão, avisa-se aos navegantes que, segundo particioação telegraphica do capitão de mar e guerra camião do porto do Estado da Bahia, foi retirada provisoriamente a boia de luz do Banco da Panela.

Novo aviso annunciará a sua reposição no respectivo logar.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 15 de junho de 1922. — Rogerio de Siqueira, capitão de fragata, servindo como director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegacão Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegacão e Lloyd Nacional.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartiçao, com o prazo de trinta dias (30) desta data a inscricção para o concurso a uma vaga de 1 tenente medico do Corpo de Saude Naval. Os candidatos devem apresentar o documentos seguintes:

Certidão de idade, provando ser brasileiro e conta 30 (trinta) annos no maximo, diploma de do to e em medicina pelas faculdades da Republica, folha corrida e attestado de vacinacão.

Inspectoria de Saude Naval, 3 de junho de 1922. — Dr. Venancio N. da Silva, adjunto. (C)

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartiçao, por espaço de 30 dias desta data, a inscricção para o concurso a duas vagas de alumnos peçonista do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos devem apresentar folha corrida, certidão de idade e de approvaçao na quarta ou quinta serie medica, caderneta de reservista ou certidão de alistamento e de vacinacão.

Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1922. Dr. V. Nogueira da Silva, capitão tenente medico reformado adjunto. (C)

Dposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — PARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sias. costureiras matriculadas na primeira categoria, que no sabbado, 17 do corrente mez, das 11

horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuiçao de costuras.

Dposito Naval do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1922. — Nelson Peixoto Jurana, capitão de corveta, sub-director. (C)

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Assistencia a Aliados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Aliados do Districto Federal, achase aberta a inscricção para o concurso para quatro lo ares de assistente e do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados nas faculdades ou escolas de medicina legalizadas do Brasil que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escrita, versando sobre clinica psichiatrica e de doenças de vossas.

A inscricção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicacão no *Diário Official*, na secretaria do Hospital Nacional das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartiçao.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922. — Dr. João Mello Mattos, chefe da secretaria.

Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de acordo com o art. 770 do regulamento em vigor fica no presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio numero 102 da rua da Misericórdia n.º 10, de cotação desta data, com a 2 delegacia de saude a rez dos lavallins n.º 183, sem de tomar co hecime no do termo de intimação n.º 11 259 que manda cumprir o laudo de vistoria n.º 43, expedido para o citado predio, e, emotado o prazo marcado no presente edital, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 15 de junho de 1922. — Joaquim Vidal, secretario. (C)

Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n.º 16 da travessa do Mosqueira, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella o rend, o proprietario do referido predio ou o representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres 15 de junho de 1922. — Joaquim Vidal, secretario. (C)

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. desembacador Chefe de Policia, é convidado a vir reassumir o seu cargo, o comissario de 2ª classe do 28 districto policial, Fausto Pedreira Machado dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser exonerado.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario geral, Damaz de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICACAO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que obtive em segunda via de carteira eleitoral, os cidadãos seguintes:

- José Bascom de Miranda Ozorio, protocolo n. 48.255.
 Manoel Esteves, protocolo n. 53.395.
 Manoel Morcira de Araujo, protocolo n. 45.362.
 Manoel Vaz Teixeira Junior, protocolo n. 35.835.
 Julio Carvalho Peixoto, protocolo n. 57.878.
 Manoel Ribeiro Vasques, protocolo numero 66.984.
 Antonio Geraldo Marcondes, protocolo n. 2.763.
 Francisco Luiz Pereira, protocolo numero 5.158.
 Domingos Torquato, protocolo n. 43.873.
 Luiz João Dias, protocolo n. 20.978.
 Benedito Tertuliano de Souza, protocolo n. 10.070.
 Ovidio Pimenta, protocolo n. 68.379.
 Guilherme Laurentino da Silva, protocolo n. 58.926.
 Manoel Pereira de Souza, protocolo numero 350.
 Benedicto Freza, protocolo n. 62.629.
 José Francisco de Paula Senna, protocolo n. 30.560.
 Antonio Gomes de Oliveira, protocolo n. 5.244.
 Armando Moreira da Silva Villaça, protocolo n. 9.832.
 Frederico Augusto da Silva, protocolo n. 4.733.
 José de Souza, protocolo n. 48.999.
 Ezequiel Alves Fernandes, protocolo numero 23.368.
 Narciso de Medeiros Corrêa Junior, protocolo n. 46.249.
 Sinto Barbosa do Nascimento, protocolo n. 12.065.
 José Stefanini, protocolo n. 58.129.
 José de Castro Menezes Carvalho, protocolo n. 46.966.
 Edmundo Ramos da Silva, protocolo numero 47.287.
 Antonio de Oliveira Brito, protocolo numero 20.835.
 Honorio Bernardino da Silva, protocolo n. 42.376.
 Luiz Arruda, protocolo n. 17.080.
 José Martinho Prado, protocolo n. 19.293.
 José Elias de Souza, protocolo n. 20.404.
 Fabio Rodrigues de Oliveira, protocolo n. 57.644.

Pto de Janeiro, 12 de junho de 1922. — O director, *Edgard Simões Corréa*.

**Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS**

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas, neste inspectorio:

Primo Ferreira de Paiva, Joaquim dos Santos, Antonio de Carvalho, Carlos Alberto Soares, Joaquim Alves do Espírito Santo, Jayme Nunes Marques Caldeira Julio Firmino dos Santos, Nelson Rebelo de Queiroz, Mega Cristoforo Ferdinandi e Annibal Fernandes Freitas.

Turma suplementar

Minervino Bezerra, Caetano José da Silva Santing, Manoel Monteiro, José Baptista da Cunha, Cassiano de Faria Justem, Manoel Braga e João Martins de Carvalho.

Prova regulamentar

Rufino dos Anjos.

Prova pratica

Augusto Francisco do Nascimento.

Inspectorio de Vehiculos do Districto Federal, 15 de junho de 1922. — Capitão H. Müller, inspector geral.

**Corpo de Bombeiros do Districto Federal
EDITAL PARA CONCURRENCIA DE ARTIGOS DE AUTOMOVEIS**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 do corrente, serão recebidas na casa da ordem deste corpo propostas para o fornecimento de artigos de automoveis, durante o 2º semestre do corrente anno.

Na Directoria da Assistencia do Material serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos respectivos impressos, das 9 ás 13 horas, nos dias uteis. Directoria da Assistencia do Material, 13 de junho de 1922. — Antonio Fernandes, tenente-coronel, director.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

Edital para concorrência de tintas, oleos, etc.

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do corrente, serão recebidas na casa da ordem deste corpo propostas para o fornecimento de tintas, oleos, etc., durante o 2º semestre do corrente anno.

Na Directoria da Assistencia do Material serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos respectivos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis. Directoria da Assistencia do Material, 15 de junho de 1922. — Antonio Fernandes, tenente-coronel, director.

Corpo de Bombeiros

EDITAL PARA CONCURRENCIA DE GENEROS, CARNE FRESCA, VERDURAS, PAO E CAFE MOIDO.

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas, do dia 23 do corrente serão recebidas, na Casa da Ordem deste corpo, propostas para o fornecimento de generos, carne fresca, verduras, pão e café moído, durante o 2º semestre do corrente anno.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos respectivos impressos, das 9 horas ás 15, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 12 de junho de 1922. — Antonio Fernandes, tenente-coronel, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO.

De ordem do Sr. ministro faço publico que nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1º — O prazo para apresentação das maquettes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção de monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4º — Os projectos constarão:

a) de uma maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) uma descrição clara e succinta do projecto, com todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) um orçamento detalhado, de forma á commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trezentos contos de réis (300.000.000);

5º — É dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6º — Escozido o prazo da concorrência, reunir-se-á a commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes enveloppes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo, que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquettes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (exceção do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abriudo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 11 de março de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 17 de junho corrente, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do anno corrente de 1922, as repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo do Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 19 — Objectos de expediente.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos o serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feita á machina em papel de 9.33 x 0.22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de junho corrente, em original, seu contrato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, o bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 15 de junho, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apoques ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 17 de junho, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 16 de junho corrente. O concurrente que até aquelle dia o hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonarem ou recusarem satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que do concurren-

te cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos seão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia as que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a reembolsar as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quacs é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 19

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero do ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abanadores de gaz, um.....	5	6\$000
2.	Almofada para carimbo 20x10, uma	8	2\$100
3.	Almofada para carimbo 15x8, uma..	1	1\$700
4.	Almofada para carimbo 10x6, uma..	5	1\$000
5.	Barbante branco, novello.....	4.026	3\$200
6.	Barbante de cores novello.....	231	3\$000
7.	Barbante de algodão, rolo.....	4	7\$200
8.	Borracha para desenho, pequenas, uma	45	3\$000
9.	Borracha para desenho, médias, uma	45	1\$000
10.	Borracha para desenho, grandes, uma	45	2\$000
11.	Borracha para dous usos, pequenas, uma.....	500	5\$000
12.	Borracha para dous usos, grandes, uma.....	500	1\$300
13.	Borracha para machina, commus, uma.....	276	\$400
14.	Borracha para machina, com escova, uma.....	10	3\$000
15.	Block-notes de linho, 100 fls., pautados, de 21x13, em branco, um	20	\$900
16.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, impresso, um..	20	1\$100
17.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, em branco, um	20	\$900
18.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, impresso, um..	20	1\$400
19.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, em branco, um	345	1\$000
20.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, impresso, um..	20	1\$400
21.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em rolo, um..	15	4\$000
22.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um.....	72	2\$000
23.	Block-notes de linho para telegrammas, um.....	2	8\$000
24.	Buvars de madeira, pequenos, um..	20	1\$500
25.	Buvars de madeira, médios, um....	20	1\$200
26.	Buvars de madeira, grandes.....	57	2\$200

27. Colchete de metal OK n. 1, caixa...	11	2\$500	78. Esponja de borracha, pequena, uma...	2	1\$200
28. Colchete de metal OK n. 2, caixa...	11	2\$800	79. Esponja de borracha, média, uma...	2	2\$700
29. Canetas finas sortidas, uma...	32	2\$00	80. Esponja de borracha, grande, uma...	2	3\$200
30. Canetas médias, sortidas, uma...	668	\$300	81. Esponjeira de vidro, uma...	11	2\$900
31. Canetas ordinárias, sortidas, uma...	13.218	\$259	82. Etiquetas sortidas para farmacia,		
32. Canetas de borracha, sortidas, dúzia...	1	1\$200	cento	1	1\$500
33. Cestas comuns de vime para correspondência, uma	2	3\$100	83. Etiquetas em couro para autos, cento	1	1\$500
34. Cestas especiais de vime para correspondência, uma	2	4\$800	84. Etiquetas comuns para collar, cento	5	1\$100
35. Cestas comuns de vime para papéis inúteis, uma	50	4\$200	85. Etiquetas comuns para livros, cento	1	1\$500
36. Cestas especiais de vime para papéis inúteis, uma	27	7\$000	86. Elásticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	11	2\$200
37. Carimbos de borracha, ovais de 50 a 60 letras, um	3	7\$000	87. Elásticos em caixa sortidos, grandes, caixa	11	4\$900
38. Carimbos de borracha, ovais de 61 a 71 letras, um	1	8\$000	88. Elásticos de diversas larguras, dúzia	2	2\$600
39. Carimbos de borracha, ovais de 72 a 82 letras, um	1	9\$000	89. Espátulas em osso, pequenas, uma...	2	1\$800
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um	8	7\$000	90. Espátulas em osso, grandes, uma...	2	2\$200
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um	1	8\$000	91. Espátulas de borracha pequenas, uma	3	2\$200
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um	1	6\$000	92. Espátulas de borracha grandes, uma	2	2\$600
43. Carimbos de borracha, quadrados para processo de folha, um	1	1\$3000	93. Esquadros de madeira, pequenos, um	1	\$100
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	5	92\$000	94. Esquadros de madeira, médios, um	1	\$500
45. Cartão memorandum, impresso 15x10, cento	10	2\$000	95. Esquadros de madeira, grandes, um	5	\$700
46. Cartão memorandum, impresso 20x12, cento	10	2\$700	96. Esquadros de borracha, pequenos, um	1	1\$600
47. Cartão memorandum, impresso 22x16, cento	10	3\$200	97. Esquadros de borracha, médios, um	1	3\$200
48. Cartão memorandum, impresso 25x17, cento	10	3\$500	98. Esquadros de borracha grandes, um	3	4\$200
49. Cartão em branco pautado 12x8, cento	10	1\$200	— Adicionar quando forem graduados, um	—	1\$700
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	3	1\$800	99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma	1	1\$300
51. Cartolina forrada AA, folha...	1.500	\$700	100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma	1	2\$600
52. Cartolina em folha branca 52x56, 50 kilos, folha	853	\$600	101. Escovas para limpeza de machinas, uma	8	1\$000
53. Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha	100	\$700	102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	5	\$900
54. Cartolina em cores 72x56, folha...	200	\$800	103. Espeto de ferro para prender papéis, um	2	1\$500
55. Canivete comum de 2 laminas, pequeno, um	1	7\$200	104. Enveloppes para officios 19x12, cento	100	2\$800
56. Canivete comum, de 2 laminas, médio, um	1	9\$000	105. Enveloppes para officios 23x15, cento	100	3\$900
57. Canivete comum, de 2 laminas, grande, um	1	11\$200	106. Enveloppes para officios 21x11 1/2, cento	100	4\$300
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$800	107. Enveloppes para officios, 24x12, cento	100	5\$300
58. Capas para processo ou autuação, em papel comum, uma	27.550	\$080	108. Enveloppes para officios 25x13, cento	100	6\$300
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	100	1\$700	109. Enveloppes para officios 40x16, cento	100	10\$900
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	100	1\$300	110. Enveloppes para officios 40x29, cento	10	19\$500
— Adicionar quando timbradas, uma	—	\$120	111. Enveloppes para cartões 10x6, cento	14	2\$600
61. Cabeçada de seda, peça	1	1\$900	112. Enveloppes para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento	14	4\$000
62. Carneira branca, pelle	10	2\$500	113. Enveloppes para cartas 12x9 1/2, cento	90	3\$300
63. Compasso para giz, um	3	10\$000	114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13x10, cento	1	3\$100
64. Depósito de vidro para gomma, pequeno, um	1	1\$500	115. Enveloppes para telegrammas 14 1/2 x 11 1/2, cento	1	5\$000
65. Depósito de vidro para gomma, médio, um	1	3\$000	116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2 x 12, cento	1	5\$300
66. Depósito de vidro para gomma, grande, um	1	4\$000	117. Enveloppes para telegrammas 16x13, cento	1	5\$900
67. Descanço de ferro para canetas, um	14	1\$200	118. Enveloppes saccos n. 1, um	100	\$500
68. Descanço de vidro para canetas, um	5	2\$500	119. Enveloppes saccos n. 2, um	100	\$400
69. Descanço ou supporto para carimbos, pequeno, um	1	3\$200	120. Enveloppes saccos n. 3, um	100	\$300
70. Descanço ou supporto para carimbos, médio, um	1	4\$000	— Adicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1\$700
71. Descanço ou supporto para carimbos, grande, um	1	8\$900	121. Fio de linho para coser autos, novello	263	2\$200
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centímetros, um	6	1\$300	122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma	177	4\$100
73. Decretos para supplentes, resma...	1	1\$300	123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	80	4\$800
74. Decretos numerados, resma	1	4\$500	124. Furador para autos, agulhas, um	5	2\$800
75. Esponja marinha, pequena, uma	17	1\$000	125. Furador para pastas, de archivo, um	5	5\$800
76. Esponja marinha, média, uma	17	1\$500	126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	3.878	2\$100
77. Esponja marinha, grande, uma	17	2\$000	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	100	1\$300
			128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	100	1\$100
			129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	25	3\$200
			130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	25	2\$600
			— Adicionar quando de procedencia es' angeira, um	—	1\$950
			131. Giz branco em páos, dúzia	41	\$300
			132. Giz de cores em páos, lúzia	25	\$600
			133. Grampos «Heichliss», caixa	5	5\$000
			134. Grampos para papel, «Sels» pequenos, caixa	25	\$700
			135. Grampos para papel, «Sels» médios, caixa	168	12\$000

138. Grampos para papel, «Self» grandes, caixa	25	19100	181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	238600
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	2.728	\$150	182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	208400
138. Lapis bicolor Faber, um	1.518	\$700	183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um.	1	218200
139. Lapis de uma só cor Faber, um	82	\$600	184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	348000
140. Lapis pretos especiais para desenho, um	80	\$300	185. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 12 x 20, um.	1	18300
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	280	\$100	186. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 12 x 20, um.	2	48000
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	48	18500	187. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 12 x 20, um.	1	63000
143. Lacre nacional em bastões, um	8.353	\$300	188. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 16 x 12, um.	3	18000
144. Lacre nacional em bastões grossos, um	2	8400	189. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 16 x 12, um.	1	28000
— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	\$300	190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 x 12, um.	2	48000
145. Limpa-pennas de louça, um	6	28500	191. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 22 x 16, um.	1	18500
146. Limpa-pennas de vidro, um	6	28600	192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 22 x 16, um.	2	68200
147. Lousa simples pequena, uma	24	\$900	193. Livro 100 fls., enc., em papelão, impresso, 22 x 16, um.	1	98200
148. Lousa simples média, uma	12	48300	194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um.	2	28300
149. Lousa simples grande, uma	1	18500	195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 24 x 17, um.	1	68700
150. Livro 200 fls. para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	15	128000	196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 24 x 17, um.	2	108400
151. Livro 200 fls. para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	32	278300	197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um.	1	28600
152. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	12	278300	198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 27 x 20, um.	2	68400
153. Livro 200 fls. para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	10	278300	199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 27 x 20, um.	1	118200
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 35 x 25, um.	26	308300	200. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 32 x 24, um.	2	38800
155. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um.	1	18600	201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 32 x 24, um.	1	78700
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um.	2	38600	202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 32 x 24, um.	2	128000
157. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 16 x 12, um.	1	68800	203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um.	1	48800
158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um.	2	28400	204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 40 x 27, um.	2	88800
159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um.	1	38900	205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 40 x 27, um.	1	138200
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um.	2	68400	206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48 x 30, um.	2	88500
161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um.	1	38000	207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 48 x 30, um.	1	108000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 16, um.	2	68800	208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 48 x 30, um.	2	168000
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um.	1	98600	209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um.	1	98100
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um.	2	38400	210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 x 32, um.	2	128000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um.	1	68200	211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 53 x 32, um.	1	188800
166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um.	2	118600	212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um.	2	128000
167. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 27 x 20, um.	1	38600	213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 57 x 40, um.	1	178600
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um.	2	78600	214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 57 x 40, um.	2	248800
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 27 x 20, um.	1	128000	215. Livro 100 fls., enc. em couro, formato 40 x 27, um.	1	188000
170. Livro 100 fls., enc. em panno formato 32 x 24, um.	2	48800	216. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado, 40 x 27, um.	2	248000
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um.	1	08500	217. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 40 x 27, um.	1	303000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um.	2	128500	218. Livro 100 fls., enc. em couro, formato 48 x 30, um.	2	248000
173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um.	1	88800	219. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado, 48 x 30, um.	1	308000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.	2	128400	220. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	388400
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 40 x 27, um.	1	168400	221. Livros 100 folhas, encadernado em couro, formato 53 x 32, um.	1	318000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 x 30, um.	2	108800	222. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 53 x 32, um.	2	368000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 48 x 30, um.	1	148400	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.	2	458000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 48 x 30, um.	2	208000			
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.	1	138600			
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	208000			

224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 43, um.	2	38\$000	275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma.	10	165\$000
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	43\$000	276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma.	20	72\$000
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	48\$000	277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma.	10	16\$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	1	9\$000	278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma.	10	20\$000
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.	1	127\$000	279. Papel sem pauta para informações, em meias folhas, resma.	10	12\$000
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28, um.	2	82\$000	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma.	20	19\$000
230. Mata-borrão fino, folha.	1.600	\$1.60	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma.	20	22\$000
231. Mata-borrão médio, folha.	9.195	\$2.20	282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma.	70	18\$000
232. Mata-borrão grosso, folha.	1.780	\$3.60	283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma.	10	21\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira.	11.950	\$0.39	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma.	10	25\$000
234. Molhadores de vidro cylindrico, um.	2	4\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma.	10	29\$000
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma.	2	\$7.50	286. Papel ferro-prussiatico, metro.	50	2\$300
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma.	2	1\$300	287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça.	3	1\$500
237. Machinas para furar papeis, uma.	1	5\$750	288. Papel canson «Montgolfier», metro.	100	8\$000
238. Borrachas em cores, de casas de papel.	13	3\$500	289. Papel canson «Express», folha.	750	\$3.20
239. Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, um.	10	1\$400	290. Papel canson granitado, para aquarelha, folha.	50	5\$800
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um.	38	2\$400	291. Papel vegetal para desenho (peça de 40 metros), peça.	3	1\$800
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma.	1	5\$000	292. Papel carbonico, folha.	9x3	\$1.0
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma.	70	7\$000	293. Papel marmore para cobrir, folha.	1.200	\$20.0
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma.	1	9\$000	294. Papel marmore para guarda folha.	1.100	\$300
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma.	1	40\$000	295. Papel couro em cores, folha.	6\$5	\$1.50
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma.	1	50\$000	296. Papel de cor, folha.	800	\$1.00
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma.	1	7\$000	297. Papel de seda em cores, resma.	2	35\$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma.	1	9\$000	298. Papel pergaminhado, kilo.	300	1\$850
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma.	1	12\$000	299. Papel parafinado, resma.	1	24\$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma.	10	2\$500	300. Papel escurinho, folha.	400	\$4.00
250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma.	5	5\$300	301. Papel tela, metro.	20	6\$150
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechoadura commun, uma.	1	30\$000	302. Papel pente, folha.	25	1\$200
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dois fechos, uma.	1	39\$000	303. Papel de impressão marca A, assetinado, kilo.	14	3\$000
253. Pasta de marroquin para transportar papeis (com dois fechos), uma.	1	50\$000	304. Papel aspero, formato A, kilo.	20	2\$500
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 31.5 x 29, uma.	2	11\$000	305. Papel alfinado, formato B, kilo.	20	3\$000
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 x 22, uma.	2	8\$000	306. Papel Hollanda, partido n. 5, resma.	1	57\$000
256. Pinceis finos para desenhos, um.	5	1\$800	307. Papel de carta, commun, impresso, caixa.	166	4\$000
257. Pinceis para pintura a oleo, um.	5	1\$800	308. Papel de carta, superior, impresso, caixa.	20	6\$500
258. Pinceis para colla ou gomma, um.	5	\$3.50	309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha.	200	\$100
259. Punaises em aço ou ferro, caixa.	53	2\$300	310. Papel azul ou branco para capas, resma.	1	19\$200
260. Punais em metal, caixa.	10	10\$900	311. Papel para embrulhos, fino, folha.	23.250	\$0.50
261. Porta-Lapizante de ferro, um.	1	4\$300	312. Papel para embrulhos, grosso, folha.	70.750	\$1.00
262. Peso de ferro para papeis, um.	11	2\$700	313. Papelão em folha, nacional, kilo.	1.5	3\$000
263. Peso de crystal para papeis, um.	33	6\$400	314. Penna chagrin, metro.	10	5\$000
264. Pennas, tipo Mallat, 10 e 12, caixa.	51.140	3\$000	315. Penna Victoria, metro.	65	4\$500
265. Pennas, Leonaids, duradas, caixa.	10	6\$000	316. Percutina, metro.	8	6\$000
266. Pennas de aluminium, caixa.	55	4\$500	317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma.	43	2\$200
267. Pennas de diversos fabricantes, caixa.	200	6\$000	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma.	110	3\$200
268. Papel almasso, quatro kilos, resma.	535	11\$200	Adicionar quando cabo de osso, uma.		1\$150
269. Papel almasso, cinco kilos, resma.	80	14\$800	319. Reguas de madeira, cada 10 centímetros, 10 centímetros.	220	\$450
270. Papel almasso, seis kilos, resma.	82	17\$200	Reguas de borracha, cada 10 centímetros, 10 centímetros.	665	\$600
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma.	10	12\$000	Em madeira millimetradas, cada 10 centímetros, 10 centímetros.		\$300
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma.	10	15\$000	321. Sandaraque, vidro, um.	6	1\$200
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma.	10	20\$000	322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro.	25	1\$400
274. Papel de linho liso para machina, quatro kilos, resma.	20	13\$000	323. Tela para pintura a oleo, grossa, em rolo, metro quadrado, metro.	25	12\$300
			324. Tela para cova de plantas, em rolos de um metro de largura, metro.	10	6\$500
			325. Tesouras de aço para papeis, por pollexadas, pollexadas.	120	1\$000
			326. Tinteiros de vidro sin pies, um.	110	2\$871
			327. Tinteiros de vidro para dois usos, um.	63	8\$000
			328. Tinteiros de ferro sin moles, um.	3	8\$000
			329. Tinteiro de ferro duplo, um.	28	1\$000
			330. Tinteiro em madeira, duplo, um.	2	1\$000
			331. Tinteiro em madeira, duplo, um.	2	1\$000
			332. Tinteiros para carteiras, um.	12	\$800

333. Tympanos de attrito commum, um	2	9\$000	356. Formato 64X44, cento	10	4\$800
334. Tympanos de corda, um	2	2\$8200	357. Formato 70X48, cento	10	6\$400
335. Tinta para escrever, preta nacional— 100 grammas, litro	1.247	\$450	Adicionar mais um de chapa	—	7\$500
336. Tinta para escrever, preta estrangeira—100 grammas, litro	73	\$800	358. Telegrammas, formato 32X22, cento	500	3\$280
337. Tinta para escrever, carmin nacional—100 grammas, litro	23	\$600	359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	250	\$200
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira — 100 grammas, litro	13	\$900	360. Nomenclatura para grupos de currencia, folha, uma	50	1\$000
339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	213	\$800	361. Individuaes dactyloscopica, uma	1.000	\$120
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	10	1\$600	362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, um	250	\$120
341. Tinta para carimbo de metal, vidro	10	2\$800	363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	2 630	3\$200
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	150	1\$300	364. Carteiras eleitoraes, folha, uma	1.000	1\$200
343. Tinta para aquarella em oleo, em tubo grande, tubo	150	5\$700	365. Carteiras de identidade, uma	1.000	6\$000
344. Tinta para copia, litro	5	8\$000	366. Taloes de 100 folhas, formato 24X14, um	50	2\$200
345. Tinta Nankin, vidro	5	4\$500	367. Taloes de 100 folhas, formato 24X17, um	50	2\$100
346. Tinta para impressao, preta, nacional, kilo	2	7\$500	368. Taloes de 100 folhas, formato 33X22, um	50	3\$200
347. Tinta para impressao, preta, estrangeira, kilo	2	17\$500	369. Taloes de 100 folhas, formato 47X35, um	50	4\$700
348. Tinta para impressao em cores, estrangeira, kilo	2	27\$500	Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1\$500
Trabalhos graphicos:					
349. Formato 9X11, cento	10	1\$100	Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1\$800
350. Formato 17X11 1/2, cento	10	1\$900	Adicionar quando for 1/2 casaca no talao, cento	—	2\$600
351. Formato 24X17, cento	10	2\$200	70. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	100	10\$500
352. Formato 33X22, cento	10	2\$700	371. Verniz a reloucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	48	4\$660
353. Formato 35X24, cento	10	2\$900	Directoria da Contabilidade, em 3 de junho de 1922. —		
354. Formato 44X32, cento	10	3\$300	Pereira Junior, director-geral.		
355. Formato 48X35, cento	10	4\$500			

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSION DE SELLOS DE \$040 e \$080 (ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e mede de altura 0,022 x 0,019 de largura. Este sello tem por principal caracteristico uma paisagem, vendo-se no principio piano um campones ceifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$040 é impresso em cor de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e caracteristicos do de \$040 e é impresso em cor verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer na 3.ª Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-auxiliar de praticante desta directoria, *Aurelio Pereira da Silva*, afim de recolher a importância de 63.700 (sessenta e tres mil e setecentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.523/2, de 30 de maio ultimo, importância essa reconhecida pela Portaria desta repartição para a entrega da correspondencia destinada ao

Exterior, e cujos sellos primitivos foram retirados pelo referido ex-funcionario.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, 14 de junho de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital, de ordem do Tribunal de Contas, é intimada a ex-agente do Correio de Cajuru, deste Estado, *Thereza Xavier Ferreira da Silva*, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 12.440\$740, vencido no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 23 de maio de 1922.—O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convindo, pelo presente, o proprietario do predio n. 408 da rua Riachuelo a comparecer, dentro do prazo de 15 dias a partir desta data, na sede do 5.º districto desta repartição, á rua Sant'Anna n. 235, afim de providenciar sobre o cumprimento das intimações que lhe foram expedidas para instalar hydrometro no citado immovel, sob pena de lhe serem applicadas as disposições regulamentares que o caso comporta.

Secção de Expediente, 5 de junho de 1922.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4.ª E 5.ª, EM 1922.

Segunda correcção do edital de 18 de maio de 1922

Concurrença n. 74

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 de junho de

1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Fr.

4.ª Divisão

1.176 metros lineares de palhinha trançada de 4m.20; metro linear.. 110,00
81 metros lineares de palhinha trançada de 6m.75; metro linear.. 69,60
Folhas de ferro zincado, rugadas:
2.000 kilos de 2m.90 x 0m.94, para vagões serie VM, desenho 881.
700 kilos de 2m.90 x 0m.87, para vagões serie VB, desenho 931.
2.000 kilos de 2m.95 x 0m.94, para vagões serie Q, desenho 682.
2.500 kilos de 2m.90 x 0m.80 para vagões serie V, desenho 690.
Pregos medio de kilo, \$0.10.
Painéis de papelão com lincursta lavrada:

Fr.

75 de 2m.00 x 0m.65 x 1m.006, um..... 153,00
150 de 1m.65 x 0m.65 x 1m.006, um..... 129,00
55 de 1m.83 x 0m.65 x 1m.006, um..... 116,00
75 de 1m.88 x 1m.40 x 1m.006, um..... 302,00
150 de 1m.45 x 1m.45 x 1m.006, um..... 214,00
75 de 1m.60 x 1m.45 x 1m.006, um..... 206,00
75 de 2m.05 x 1m.45 x 1m.006, um..... 312,00
36 de 1m.45 x 1m.40 x 1m.006, um..... 235,00
75 de 1m.45 x 0m.70 x 1m.006, um..... 124,00
9 painéis de papelão curvos de 1m.95 x 0m.55, um..... 100,00
Os francos marcados são francos.

5.ª Divisão

2.250 folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 grammos n. 18, ou 1 m/m 2.ª de espessura largura 0m.60, uma..... \$ 1.70

3.375 folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gomos, n. 18, ou 1 m/m 270 de espessura largura 0m,66, uma \$ 1.96

Os preços marcados são os máximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independentemente de ação ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito a reclamação de espécie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

A concorrência vencerá apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado máximo. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não serão permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colheita dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1.000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contrato só se tornará efectiva depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, e, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 31 de maio de 1922. — O seu chefe, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1922

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, seão recebidas propostas para o fornecimento de:

Limas facas bastardas:	
5 1/2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-7-1
10 duzias de 6", duzia...	\$ 0-11-0
12 1/2 duzias de 8", duzia...	\$ 0-16-0
9 duzias de 10", duzia...	\$ 1-5-6
3 1/2 duzias de 12", duzia...	\$ 1-14-4
1 duzia de 14", duzia...	\$ 2-3-0
Limas facas miúdas:	
4 1/2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-7-9
9 1/2 duzias de 6", duzia...	\$ 0-12-0
13 duzias de 8", duzia...	\$ 0-18-0
12 1/2 duzias de 10", duzia...	\$ 1-7-2
4 1/2 duzias de 12", duzia...	\$ 1-17-7
2 1/2 duzias de 14", duzia...	\$ 2-15-7
Limas chatas bastardas:	
5 1/2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-5-7
13 1/2 duzias de 6", duzia...	\$ 0-12-2
13 1/2 duzias de 8", duzia...	\$ 0-9-4
13 duzias de 10", duzia...	\$ 0-2-9
21 1/2 duzias de 12", duzia...	\$ 0-17-1

26 duzias de 14", duzia...	\$ 1-4-0
24 duzias de 16", duzia...	\$ 1-14-4
12 1/2 duzias de 18", duzia...	\$ 2-8-0

Limas chatas miúdas:

2 1/2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-7-9
12 1/2 duzias de 6", duzia...	\$ 0-10-0
14 1/2 duzias de 8", duzia...	\$ 0-13-1
16 1/2 duzias de 10", duzia...	\$ 0-17-1
17 duzias de 12", duzia...	\$ 1-1-2
13 1/2 duzias de 14", duzia...	\$ 1-8-9
10 duzias de 16", duzia...	\$ 2-1-7
6 duzias de 18", duzia...	\$ 2-19-2
1/2 duzia de 20", duzia...	\$ 3-19-0

Limas 1/2 canna bastardas:

6 1/2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-7-9
35 duzias de 6", duzia...	\$ 0-11-0
30 1/2 duzias de 8", duzia...	\$ 0-15-0
37 1/2 duzias de 10", duzia...	\$ 0-19-0
43 1/2 duzias de 12", duzia...	\$ 1-5-0
52 1/2 duzias de 14", duzia...	\$ 1-11-9
28 1/2 duzias de 16", duzia...	\$ 2-4-0
8 duzias de 18", duzia...	\$ 3-0-0

Limas 1/2 canna miúdas:

2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-9-2
19 duzias de 6", duzia...	\$ 0-12-4
19 duzias de 8", duzia...	\$ 0-16-2
19 1/2 duzias de 10", duzia...	\$ 1-3-4
24 duzias de 12", duzia...	\$ 1-5-2
31 1/2 duzias de 14", duzia...	\$ 1-11-7
20 1/2 duzias de 16", duzia...	\$ 2-1-4
3 duzias de 18", duzia...	\$ 3-1-2
1 duzia de 20", duzia...	\$ 1-1-1

Limas paralelas bastardas:

6 1/2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-7-9
2 duzias de 6", duzia...	\$ 0-11-0
16 1/2 duzias de 8", duzia...	\$ 0-15-0
19 duzias de 10", duzia...	\$ 0-19-0
29 1/2 duzias de 12", duzia...	\$ 1-5-0
43 duzias de 14", duzia...	\$ 1-13-9
37 duzias de 16", duzia...	\$ 2-4-0
7 1/2 duzias de 18", duzia...	\$ 3-0-6

Limas paralelas miúdas:

7 1/2 duzias de 4", duzia...	\$ 0-9-2
14 duzias de 6", duzia...	\$ 0-12-4
12 1/2 duzias de 8", duzia...	\$ 0-16-2
15 duzias de 10", duzia...	\$ 1-3-5
16 1/2 duzias de 12", duzia...	\$ 1-5-2
20 1/2 duzias de 14", duzia...	\$ 1-13-7
18 1/2 duzias de 16", duzia...	\$ 2-10-5
1 1/2 duzias de 18", duzia...	\$ 3-7-2

Limas triangulares bastardas:

1 duzia de 4", por...	\$ 0-6-8
19 1/2 duzias de 6", duzia...	\$ 0-12-0
26 duzias de 8", duzia...	\$ 0-1-5
23 duzias de 10", duzia...	\$ 1-6-1
31 1/2 duzias de 12", duzia...	\$ 1-1-7
25 duzias de 14", duzia...	\$ 2-1-0
15 duzias de 16", duzia...	\$ 2-10-0
3 1/2 duzias de 18", duzia...	\$ 1-2-6

Limas triangulares miúdas:

23 duzias de 4", duzia...	\$ 0-7-9
21 1/2 duzias de 6", duzia...	\$ 0-12-0
20 duzias de 8", duzia...	\$ 0-8-3
16 1/2 duzias de 10", duzia...	\$ 1-2-7
2 duzias de 12", duzia...	\$ 2-8-0
1 1/2 duzias de 14", duzia...	\$ 2-8-0
1 duzia de 16", por...	\$ 2-18-0
1 duzia de 18", por...	\$ 3-12-0
5 1/2 duzias de 3", duzia...	\$ 0-7-0
4 duzias de 5", duzia...	\$ 0-12-5

Limas quadrados bastardas:

6 duzias de 4", duzia...	\$ 0-6-7
1 duzia de 5", por...	\$ 0-8-0
16 duzias de 6", duzia...	\$ 0-9-4
15 duzias de 8", duzia...	\$ 0-11-10
17 1/2 duzias de 10", duzia...	\$ 0-15-2

22	duzias de 12", duzia....	£ 0-10-2
21 1/2	duzias de 14", duzia....	£ 1-0-3
19	duzias de 16", duzia....	£ 1-1-7
13 1/2	duzias de 18", duzia....	£ 1-2-0
4	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-0

Limões quadrados murchos:

6 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0-7-7
6 1/2	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-0
7	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-2
10	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-1
9 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 1-1-2
10	duzias de 14", duzia....	£ 1-12-4
9 1/2	duzias de 16", duzia....	£ 2-1-8
4	duzias de 18", duzia....	£ 2-10-2
4 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-2

Limões redondos:

6 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0-6-7
1 1/2	duzias de 5", duzia....	£ 0-8-0
16 1/2	duzias de 6", duzia....	£ 0-9-4
18 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-11-10
23 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-15-2
23 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 0-19-2
27 1/2	duzias de 14", duzia....	£ 1-0-5
17	duzias de 16", duzia....	£ 1-17-7
17	duzias de 18", duzia....	£ 2-12-0
3 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-0

Limões redondos murchos:

4 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0-7-7
9	duzias de 5", duzia....	£ 0-9-0
2	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-0
7 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-2
10 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2
7 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 1-1-2
11	duzias de 14", duzia....	£ 1-12-4
10	duzias de 16", duzia....	£ 2-1-8
5 1/2	duzias de 18", duzia....	£ 2-10-2
3 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-2

Limões paralelos bastardos para engenho, canto redondo:

2	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-2
6 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-6
6 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2

Condições a que devem satisfazer as limas e limões:

1) Devem ser fabricadas de aço de carbono obtido da melhor qualidade de ferro sueno, contendo o máximo 1,21% de carbono e no máximo 0,05 % de phosphoro e enxofre.

2) Devem ser do typo commercialmente conhecido como «typo leve» de acordo com os testes determinados pela Estrada e em opposição ao chamado «typo extra-leve».

3) Podem ser usadas a macho ou a mão de vento, porém, as mesmas guardam a durabilidade e uniformidade unificadas em toda a sua extensão.

4) Devem ter a dureza minima de 300, escala «rincl».

5) Devem ter a forma exacta, sem defeitos nem curvaturas ou torções.

6) Limas rebitadas ou de segunda qualidade não serão aceitas.

7) Todas as limas deverão trazer estampados: o nome dos fabricantes, as iniciais E. F. C. B. e as palavras «aço fundido garantido».

8) Todas as limas deverão, depois de picadas, ter os dentes cuidadosamente aguçados por um facto de areia, cada duzia ou meia duzia, deverá ser emolhada e o papel eno durado e depois acondicionada em caixa de papelão.

9) O comprimento de uma lima será a distancia entre a sua ponta até a cintura do cabo.

10) As dimensões acima referem-se á parte cortante das limas.

11) Será permitida a tolerancia de 3 %, para mais ou para menos, nos pesos liquidados estabelecidos para as limas.

Dimensões e pesos de Limas e Limões

Typo	Redondo	Quadrado	Comprimento	Peso da duzia	Grammas
Limas chatas.....			4"		113
Limas chatas.....			6"		56
Limas chatas.....			8"		1.300
Limas chatas.....			10"		2.267
Limas chatas.....			12"		4.389
Limas chatas.....			14"		7.711
Limas chatas.....			16"		9.071
Limas chatas.....			18"		10.885
Limas chatas.....			20"		14.514
Limas para alças.....					255
Limas paralelas.....			6"		907
Limas paralelas.....			8"		1.585
Limas paralelas.....			10"		3.028
Limas paralelas.....			12"		6.350
Limas paralelas.....			14"		7.935
Limas paralelas.....			16"		12.700
Limas meia canna.....					255
Limas meia canna.....			6"		453
Limas meia canna.....			8"		568
Limas meia canna.....			10"		1.102
Limas meia canna.....			12"		2.217
Limas meia canna.....			14"		4.555
Limas meia canna.....			16"		6.350
Limas meia canna.....			18"		9.979
Limas triangular.....					113
Limas triangular.....			4"		225
Limas triangular.....			6"		349
Limas triangular.....			8"		565
Limas triangular.....			10"		1.585
Limas triangular.....			12"		2.721
Limas triangular.....			14"		4.389
Limas triangular.....			16"		8.154
Limas triangular.....			18"		9.071
Limas triangular.....			20"		11.559
Limões quadrados.....			1 1/8"		113
Limões quadrados.....			3 1/16"		225
Limões quadrados.....			1 1/4"		349
Limões quadrados.....			5 1/16"		1.360
Limões quadrados.....			3 3/8"		1.814
Limões quadrados.....			1 1/2"		3.028
Limões quadrados.....			5 8"		6.803
Limões quadrados.....			3 4"		9.079
Limões quadrados.....			7 8"		15.122
Limões quadrados.....			1"		19.050
Limões redondos.....			1 8"		113
Limões redondos.....			3 1/16"		225
Limões redondos.....			1 4"		302
Limões redondos.....			5 1/8"		907
Limões redondos.....			3 8"		1.360
Limões redondos.....			1 2"		2.906
Limões redondos.....			5 8"		5.443
Limões redondos.....			3 4"		9.071
Limões redondos.....			7 8"		12.700
Limões redondos.....			1"		18.113
Limas para serras de trazar.....			4"		349
Limas para serras de trazar.....			5"		560
Limas para serras de trazar.....			6"		907
Limas para serras de trazar.....			8"		1.585
Limas para serras de trazar.....			6"		678
Limas para serras de trazar.....			8"		1.360
Limas para serras de trazar.....			10"		2.267
Limas para serras de trazar.....			4"		113
Limas para serras de trazar.....			6"		565
Limas para serras de trazar.....			8"		1.360
Limas para serras de trazar.....			10"		2.009
Limas para serras de trazar.....			14"		7.257

Os preços marcados são os máximos:

A entrega será dentro dos prazos da Estrada no Cais do Porto, de todos os artigos por conta da Estrada e todas as despesas por conta do fornecedor, de um prazo de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado suelta o contractante a uma multa que, por ser entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, e não

preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intercepção judicial, com perda da caução e sem que a sista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva caução na mesma data, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da notificação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições á acção estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, cação que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sob e a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas,

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Cundido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS E JUNTAS DE FREIOS WESTING- HOUSE PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922

Concurrencia n. 75

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 29 de maio proximo passado, para o dia 12 do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 19 do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de junho de 1922. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de junho de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recolhidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para carros:

150 minotes para molas de suspensão, tipo B, um.....	\$ 0.50
75 para fusos central de tracção dos engates Tower, fig. 7, desenho 533, m.....	\$ 6.00
75 tubos de ferro preto de 10 1/2" de comprimento, 2 1/2" de diametro externo, 2 1/2" interno e parede de 3/16", kilo.....	\$ 0.10
36 barras para trucks serie VA e NA, desenho 471, uma....	\$ 12.00
36 barras para trucks serie VA e NA, desenho 472, uma....	\$ 12.00
36 barras para trucks serie VA e NA, desenho 483, uma....	\$ 4.00
15 barras para trucks de carro de luxo, desenho 599, uma....	\$ 50.00
375 correntes de segurança para vagões de carga serie V, desenho 774, uma.....	\$ 8.50
75 chapas de aço topadoras para engates Sharron carro de carga, uma.....	\$ 1.50
75 chapas de aço topadoras para engates Sharron carro de passageiros, uma.....	\$ 1.50
111 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma.....	\$ 9.50
75 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma.....	\$ 9.50
225 engates Tower completos, com todos os accessorios para sua montagem, desenho 533, um.....	\$ 30.00
7 reservatorios de ferro batido cylindrico, de 0" 81 x 0" 31, um.....	\$ 24.00
4 reservatorios de ferro batido, cylindrico, de 0" 81 x 0" 40 (agua com pressão), um....	\$ 19.00
75 reservatorios de ferro batido, cylindrico, de 2" 10" 0" 57 (systema Pullman), um....	\$ 78.00

75 aventaes de 1" 77 para portas lateraes de carros, serie H, um.....	\$ 8.00
7 barras para trucks de carros, serie V, da bitola de 1" 00, uma.....	\$ 7.50
12 barras para trucks, desenho 37, uma.....	\$ 7.00
48 braçadeiras para molas de carros serie Q, tipo B, uma.....	\$ 4.00
15 barras para ligações dos trucks; desenho 254, uma....	\$ 3.00
15 barras inferiores para trucks, desenho 255, uma.....	\$ 5.50
3 barras para trucks NL, desenho 569, uma.....	\$ 7.50
3 barras para trucks NL, desenho 570, uma.....	\$ 7.50
4 barras inferiores para trucks de carros, serie 00 antigo, uma.....	\$ 7.50
75 grupos de molas espiraes para engates Sharron, desenho 880, grupo.....	\$ 6.50
4 barras superiores para trucks de carros, serie 00 antigo, uma.....	\$ 9.50
4 barras para ligações de trucks, serie 00 antigo, uma.....	\$ 7.50
3 barras inferiores para trucks, serie VA e NA, desenho 474, uma.....	\$ 10.00
3 barras superiores para trucks, serie VA e NA, desenho 475, uma.....	\$ 11.50
6 barras para trucks de carros de passageiros, desenho 532, uma.....	\$ 10.00
3 barras para ligações de trucks, serie VA e NA, desenho 4.085, uma.....	\$ 9.00
12 caixas de graxa para carros B. Horizonte, desenho 175, uma.....	\$ 12.00
8 caixas de graxa para carros de passageiros BD, desenho 305, uma.....	\$ 12.00
18 folhas de zinco de 2" 00 X 10" 80 para vagões, serie V, de accordo com o desenho 690, kilo.....	\$ 0.10
30 mandibulas para engates Henricot VB, uma.....	\$ 7.50
12 mandibulas para engates Janney X, uma.....	\$ 7.00
4 mandibulas para engates Climax, uma.....	\$ 7.00
4 mandibulas para engates Tower, uma.....	\$ 6.00
4 mandibulas para engates Henricot, uma.....	\$ 7.50
2 macacos hydraulicos de 20 toneladas, um.....	\$ 150.00
2 macacos hydraulicos de 10 toneladas, um.....	\$ 100.00
2 macacos hydraulicos de cinco toneladas, um.....	\$ 65.00
75 molas para engates Sharron, uma.....	\$ 10.00
75 molas para engates Tower, uma.....	\$ 10.00
8 molas para engates Climax, uma.....	\$ 9.00
8 molas para engates Henricot, uma.....	\$ 9.00
36 molas para engates Laycock, uma.....	\$ 9.50
12 molas para engates de carros BS, Trajano de Medeiros, uma.....	\$ 9.50
75 mandibulas para engates Janney X n. 5.357, desenho 489, uma.....	\$ 7.00

ma mandibulas para engates Henricot VB, desenho 607, uma	\$ 7.50
57 mandibulas para engates Tower, u. 3, desenho 533, uma	\$ 6.00
27 mandibulas para engates Sharro n. 2.500, desenho 771, uma	\$ 6.50
5 mandibulas para engates Climax n. 2, desenho 700, uma	\$ 6.00
0 macacos de cremalheira tipo Duff, de 30 toneladas, um..	\$ 130.00
1 macaco de cremalheira tipo Duff, de 35 toneladas, por.	\$ 140.00
4 macacos de cremalheira tipo Duff, de 25 toneladas, um..	\$ 125.00
8 pinos moveis para engates Janucy, um.....	\$ 1.00
8 pinos moveis para engates Henricot VB, um.....	\$ 1.50
Sobresalentes para carros (bitola de 1 ^m ,00):	
21 engates Ybbotson, um.....	\$ 80.00
21 parachoques Ybbotson, um..	\$ 37.00
8 grupos de barras para trucks de carros série V, grupo..	\$ 19.00

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualq er moeda, indicado em algarismos e corroborado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, e termina que seja a diferença entre ella e qualq uer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residences, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, scilicet e legues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da

ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, de tra do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertias.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no despende.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª EM 1922

Primeira correção do edital de 2 de junho de 1922.

Concurrencia n. 78

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda divisão

Peças de madeira de lei:
200 de 0^m,06x0^m,07x6^m,00, uma... 6\$600
10 de 0^m,10x0^m,10x6^m,00, uma... 14\$500

Peças de peroba linheira:
30 de 0^m,05x0^m,30x6^m,00, uma... 26\$400

Peças de garapa:
12 de 2^m,00x0^m,075x0^m,075, uma... 3\$600

Peças de cedro:

30 de 0^m,015x0^m,60x4^m,00, uma... 12\$000
30 de 0^m,025x0^m,60x4^m,00, uma... 16\$800
60 de 0^m,10x0^m,40x6^m,00, uma... 66\$600
40 de 0^m,15x0^m,40x6^m,00, uma... 99\$000
24 de 0^m,35x0^m,025x5^m,00, uma... 12.600
24 de 0^m,35x0^m,015x5^m,00, uma... 7.800
24 de 0^m,35x0^m,10x5^m,00, uma... 48.000
24 de 0^m,35x0^m,30x5^m,00, uma... 145.000

Peças de peroba:

30 de 0^m,11x0^m,30x6^m,00, uma... 58.000
30 de 0^m,025x0^m,30x6^m,00, uma... 13.200
30 de 0^m,35x0^m,40x6^m,00, uma... 242.000

Taboas de pinho do Paraná:

48 de 0^m,35x0^m,02x5^m,00, uma... 10\$800
48 de 0^m,35x0^m,012x5^m,00, uma... 8\$400

Peças de vinhatico:

24 de 0^m,3x0^m,02x5^m,00, uma... 12\$600
24 de 0^m,3x0^m,012x5^m,00, uma... 6\$000
24 de 0^m,35x0^m,03x5^m,00, uma... 15\$000

4ª Divisão

Taboas de peroba aparelhadas nas quatro faces, os lados em macho e junta secca:

300 de 5^m,00x0^m,22x0^m,045, uma... 15\$600
50 de 5^m,00x0^m,1x0^m,02, uma... 4\$800
50 de 5^m,00x0^m,20x0^m,02, uma... 6\$000
50 de 5^m,00x0^m,15x0^m,01, uma... 4\$200
50 de 5^m,00x0^m,20x0^m,01, uma... 4\$800

Frizos de cedro, aparelhados nas quatro faces, os lados em macho e junta secca:

30 de 5^m,00x0^m,10x0^m,02, um... 3\$200
30 de 1^m,80x0^m,08x0^m,02, um... 1\$000
20 de 2^m,2x0^m,08x0^m,02, um... 1\$200
250 de 3^m,2x0^m,11x0^m,02, um... 2\$400
545 de 5^m,00x0^m,11x0^m,02, um... 3\$500
500 de 5^m,00x0^m,03x0^m,015, um... 1\$700

Frizos de pinho do Paraná, aparelhados nas quatro faces, os lados em macho e femia:

750 de 4^m,50x0^m,10x0^m,02, um... 3\$500
650 de 4^m,88x0^m,10x0^m,02, um... 4\$000
200 de 4^m,88x0^m,08x0^m,02, um... 3\$400

Reguas de pinho do Paraná, aparelhadas nas quatro faces:

231 de 1^m,30x0^m,20x0^m,05, uma... 5\$600

Frizos de vinhatico aparelhados nas quatro faces, os lados em junta secca:

250 de 5^m,00x0^m,11x0^m,025, um... 3\$400

Os preços marcados são os maximos.

Todos as madeiras pedidas deverão ser entre ves em perfeito estado.

A entre a será em qualquer estação da estrada que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas das madeiras acima mencionadas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, das, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas comerciais, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro e n.º separado, com todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo deo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, de tro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver

inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1922.—O secretario, Diocleciano Cundido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Tercera correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n.º 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos tipo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.008 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos mencionados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1% de commissão.

BASES

CAPITULO I

Do idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO V

Das propostas

Art. 1º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por

extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caso, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados deitando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos o fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6% do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, toda o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caso de defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista do, vespere do dia da concorrência.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de

acôrdo com o que determina o art. 1.^o do capítulo II;

4.^o as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.^o as propostas que indicarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Art. 4.^o A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada métrica, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.^o No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que elle parecer mais conveniente.

Art. 6.^o Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.^o O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.^o O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.^o do capítulo III.

Art. 3.^o Ao contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.^o No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.^o O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.^o A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.^o examinar cuidadosamente os desenhos do execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.^o examinar cuidadosamente a fabricação, do modo que a mesma seja executada de inteiro acôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.^o rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

Art. 2.^o A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de acôrdo com o caderno de encargos.

Art. 3.^o Todas as despesas com a

embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO DE 1.000 EXEMPLARES DO BOLETIM MAGNETICO COM MAPAS DETALHADOS.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 24 de junho do corrente anno, ás 3 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para impressão de 1.000 exemplares do Boletim Magnetico do Observatorio Nacional, com mapas detalhados, em papel assetinado BB de 30 kilos.

I

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome e indicação precisa do lugar em que seja estabelecido o proponente.

II

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

III

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo deverão ser explicitos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 16:000\$ (dezesseis contos de réis).

V

A preferência caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a que offerecer menor prazo para a entrega do trabalho completo, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VI

O proponente accôrdo obrigar-se-ha a cumprir fielmente as especificações feitas pela secretaria, bem como os modelos que serão offerecidos pela mesma.

VII

O pagamento será feito pelo Sr. director no acto da entrega do trabalho.

Secretario do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1922. — *Lawindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no § 1.^o do art. 98 da Lei n. 2.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir da firma *Candido & Comp.*, em São Paulo, mil (1.000) kilos de sulfato de ferro ao preço de 500\$ o kilo, por 3:500\$; de Weissen & Söhne, de São Paulo, cinco mil (5.000) kilos de sulfato de ferro ao preço de 1\$700 o kilo, por 8:500\$; e da Sociedade de Productos Químicos «L. Quelroza», em S. Paulo, quinhentos (500) kilos de sulfato de ferro ao preço de 500 réis o kilo, por 250\$; duzentos e dez (210) galões de sulfato carbolico ao preço de 3\$ o kilo, por 3:150\$; duzentos e dez (210) galões de sulfato petroleo, ao preço de 3\$ o kilo, por 3:150\$; e mil e cincoenta (1.050) kilos de calda adhesiva, a 3\$200 o kilo, por 3:360\$, importando o total da compra em 23:710\$000.

preço de 1\$700 o kilo, por 8:500\$; e da Sociedade de Productos Químicos «L. Quelroza», em S. Paulo, quinhentos (500) kilos de sulfato de ferro ao preço de 500 réis o kilo, por 250\$; duzentos e dez (210) galões de sulfato carbolico ao preço de 3\$ o kilo, por 3:150\$; duzentos e dez (210) galões de sulfato petroleo, ao preço de 3\$ o kilo, por 3:150\$; e mil e cincoenta (1.050) kilos de calda adhesiva, a 3\$200 o kilo, por 3:360\$, importando o total da compra em 23:710\$000.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA A EDIÇÃO DE CINCO MIL EXEMPLARES DE UMA OBRA SOBRE ECONOMIA RURAL BRASILEIRA

Faço publico que no dia 28 de junho corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a edição de uma obra sobre economia rural brasileira, de acôrdo com as seguintes condições:

1.^o

Os proponentes deverão previamente, para garantia da assignatura e execução do contracto, depositar no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, a quantia de 50\$, mediante guia expedida por esta directoria e entregue aos interessados que para esse fim comparecerem na repartição até á vespéra do dia da concorrência.

2.^o

A obra a editar consta de 1.080 paginas escritas a machina, inclusive 43 tabeellas avulsas que fazem parte do livro. A edição será de cinco mil exemplares, em brochura, formato 18 x 27 centímetros, texto a uma cor em papel assetinado de trinta kilos e capa de cartão a uma cor. Formato da composição 210 x 127 millímetros, mais ou menos, tipo como 10, entrelinhado.

Os originaes ficam á disposição dos proponentes que quiserem folheá-los nesta directoria para formularem as suas propostas, e todos os esclarecimentos e indicações com relação á obra a imprimir, que possam interessar aos concorrentes, lhes serão dados na secretaria desta directoria, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

3.^o

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes acompanhada e ambas datadas e assignadas, fechadas em envelope lacrado, com indicação por fora da firma proponente e do lugar onde é estabelecido.

Em o tro envelope deve o proponente fechar os documentos que proveem: 1.^o a sua idoneidade; 2.^o ter caução no Thesouro Nacional a importância de 50\$, a que se refere a clausula primeira; 3.^o haver o caso, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes do ultimo semestre vencido

4.^o

Os envelopes, contendo os documentos de 1.^o e 2.^o e 3.^o, e de 4.^o, serão abertos no mesmo dia e de ois de recebidos.

Dentro de tres dias, depois da abertura desses envelopes, serão por editaes declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados lances

documentos e envoltórios contendo as propostas, fechadas ao ar fora de envelopes.

Se nenhuma dúvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Sr. ministro até a véspera da abertura das propostas, e, se obtiverem decisão favorável, serão tão em admissões à concorrência, e nas mesmas condições acima indicadas.

5.

Os documentos de idoneidade e de qualificação de imóveis serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando o caução do Thesouro Nacional depositado até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

6.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na íntegra do *Diário Oficial*.

7.

As propostas não poderão conter ainda uma forma de completa submissão a todas as cláusulas do edital. O preço que o proponente pedir e o prazo para a execução da obra deverão ser escritos por extenso, sem emendas, rasuras ou retificações, não sendo tam das em consideração quaisquer offe-
cas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offe-
cimento de uma redução, sobre a proposta mais barata.

8.

A preferência para a execução da obra caberá ao concorrente que apresentar preço mais barato, por meio do qual se a diferença e a sua proposta e qualquer tra-
O preço versará sobre a obra completa, inteira e acabada.

No caso de absoluta igualdade de preço, entre as propostas, será dada a preferência ao concorrente que offerecer menor prazo para a execução da obra, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

9.

O proponente não poderá perder a caução de que trata a cláusula 1.ª se deixar de assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário Oficial*, do edital de chamada feito por esta directoria.

10.

A obra deverá ficar concluída dentro do prazo e estabelecido na proposta, prazo que não poderá ser alterado de outro modo antes do prazo de entrega da obra, e, no caso de atraso, de 50\$ por dia de excesso do prazo fixado.

11.

A revisão das obras caberá á directoria do serviço, fi a lo o contractante obrigado a fornecer de uma a tres provas, a juizo da directoria.

12.

O pagamento será effectuado em uma só prestação, logo que seja entregue toda a edição.

13.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

14.

Não será aceita qualquer proposta que exceda á immo-
Direito do Serviço de Inspeção e Fomento Artísticos, 8 de junho de 1922. — Arthur Torres Filho, director

Posto Zootecnico Federal de Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, fa o publico que vão ser e recordados os artigos abaixo mencionados, ás firmas que abaixo se vem, mediante pagamento no Thesouro Nacional:

E. Carneiro Leão & Comp. — Rua do Ouvidor n. 77 — Rio

5 cabos para alfaiate..... 74000

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde de Inhauma n. 77 — Rio

20 enxados a..... 84400

25 foies médias a..... 56300

Barras de ferro retorcidas de 1/2",

kilo a..... 15270

Idem, 0.031 a 0.049, kilo a..... 15270

Idem, 0.019 a 0.014, kilo a..... 15270

Duzias de serra para ferro pequenas a..... 84300

Firmino Fontes & Irmãos — Rua da Carioca n. 9 — Rio

Carretils de fio francez n. 33 C.

70 grammas a..... 1294500

C rdas de linho, kilo..... 2510

Chaminé de ferro forjado completo 12110

Arme de ferro galvanizada fino, a 2480

Directoria do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro 10 do junho de 1922 — O director, Manoel Pulinho Cavalcanti.

Posto Zootecnico de Pinheiro

(Curso complementar)

De ordem do Sr. Dr. director, fao publico que, no dia 24 do corrente, na secretaria deste Curso Complementar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes da relação abaixo:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com as indicações das respectivas quantidades, serão em duas vias: e entregues em envoltórios fechados, com as declarações, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II

A acquisição dos artigos será feita ao autor da proposta que for mais vantajosa, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, e sempre se observado o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

III

Os artigos serão da melhor qualidade possivel; e o proponente accelligado a substituí-lo no prazo de setenta e duas horas, contadas da data em que lhe foi feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

IV

Verificada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor accelligado a substituí-lo no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

V

As contas serão apresentadas á directoria, em tres vias, até cinco dias apoa a entrega dos artigos, afim de serem convenientemente processadas e requisitado o respectivo pagamento.

VI

O proponente accelligado depositará nos cofres desta repartição, como caução, a quantia de quinhentas mil réis (500\$), que lhe será restituída logo que terminar o fornecimento.

VII

O fornecedor perderá direito á restituição da caução, no caso de falta do cumprimento de quaesquer das obrigações acima estipuladas, e a directoria considerará a proposta como inexistente. As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, 14 de junho de 1922. — A. J. Loureiro Filho, escripturario interino.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima

Arroz nacional, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Açúcar refinado de 1.º kilo.
Açúcar refinado de 3.º kilo.
Fubá fino de milho, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Banana de pereiro, kilo.
Macarrão, kilo.
Café moído, kilo.
Molho de tomate, kilo.
Alho, cento.
Cebolas, kilo.
Sal moído, kilo.
Molho, kilo.
Vinagre, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Louro em folhas, kilo.
Torreminho mineiro, kilo.
Feijão preto, kilo.
Macarrão branco, kilo.
Carapaceira 1.º kilo.
Estão, esperta, kilo.
Sardinhas, mar.
Cristina «Pearson», lata.
Kerosene, caixa.
Vassouras de piassava (quadradas) grande, uma.
Vassouras de piassava (edundadas) pequenas, 10.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, 14 de junho de 1922. — J. Loureiro Filho, escripturario interino.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE UM ALAMBICHO

Fao publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, cettia o aviso n. 188 de 30 de maio de 1922, que receberá esta directoria propostas para compra de um alambicho e de seus pertences, existentes no Cetto Agrícola David Colletis, n. municipio da Ilha, Estado do Piahy, mediante as seguintes condições:

1. As propostas deverão ser apresentadas em envoltórios sellados e fechados, em duas vias, devida e sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada uma a pelo concorrente, sem emenda, rasuras, ou rasuras ou retificações.

2. Nos envoltórios seão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3. Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 3.º de junho proximo futuro, ás 13 horas, que do seão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um d'elles rubricando a proposta dos de mais.

4. As segundas vias das propostas seão

remettidas ao *Diário Oficial* nelle publicadas na íntegra, antes de qualquer decisão.

5. A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por não a que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores a um conto de reis (Rs. 1:000\$000).

6. As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7. Não se são levadas em consideração quaesquer offe-tas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8. No caso de abso-luta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto-dia útil, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9. O referido alambique, bem como os

seus pertencentes, será entregue na sede do alludido Centro, correndo por conta exclusiva do autorador as despesas e ris on-dentes ao desmonte e remoção dos alludidos bens, desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na administração do referido Centro, conforme o local em que residam, afim de recolherem ao Thesouro Nacional ou a outra fedarção arrecadadora, a importância respectiva, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo.

11. O proponente accedido que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá direito á preferencia.

12. A Directoria do Serviço de Povoamento fica reservado o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 30 de maio de 1922. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Allemão Transatlantico

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de junho de 1922 archiva-se nesta repartição sob o n. 6.010, o seguinte documento referente ao Banco Allemão Transatlantico, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo para a alteração dos estatutos, e um exemplar do *Diário Oficial* de 7 de março ultimo, que publicou o decreto numero 15 393, de 8 de fevereiro do corrente anno, referente a aprovação do Governo, seguido de actos co-relativos. Eu, João Lygjo de Araújo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. (Estava a assignatura de J. Hygino de Araújo, sobre uma estampilha no valor de 50\$000).

(Estava o carimbo da Junta Commercial) Visto. Junta Commercial, em 14 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Companhia Industrial Sul Mineira

SECÇÃO BANCARIA

BALANÇOTE EM 31 DE MAIO DE 1922, INCLUSIVE O MOVIMENTO DA AGENCIA DE WENCESLAU BRAZ

Activo

Contas correntes:	
Empréstimos em c/c.....	17.534:377\$840
Matriz e correspondentes no palz.....	1.135:350\$942
Títulos a receber.....	2.433:754\$150
Garantias diversas.....	497:600\$000
Efeitos a receber.....	3:61:300
Estampilhas.....	5:373\$700
Caixa:	
Numerario em cofre.....	341:594\$336
Diversas contas.....	235:800\$182
	22.187:694\$250

Passivo

Contas correntes:	
Depósitos c/juros.....	19.252:066\$443
Idem a prazo fixo.....	884:605\$000
Agencia e correspondentes no palz.....	611:095\$370
Contas de caução.....	590:600\$000
Secção industrial, c/capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	330:885\$925
Letras a pagar.....	152:565\$390
Juros e descontos.....	121:579\$510
Commissões.....	5:841\$050
Diversas contas.....	119:433\$270
	22:187:694\$250

Rajubá, 12 de junho de 1922. — *Miguel Vianna*, director. — *João Feichas*, contador.

(3 635)

ANNUNCIOS

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

161º DIVIDENDO

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Marechal Deodoro Peixoto n. 164, o 161º dividendo relativo ao primeiro trimestre findo em 31 de março ultimo, á razão de 6 % do capital realizado, ou sejam 38 por acção integrada e 18\$00 por acção com 60 % de entrada e dessa data em diante o pagamento será feito somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1922. — A directoria. (3.634).

FALLENCIA MARQUES MACHADO

O liquidatario desta fallencia, communica aos credores e interessados, que se acha diariamente em seu escriptorio á rua do Rosario n. 107, subrado, das 4 ás 5 horas da tarde. — O liquidatario, *Arthur Possolo* (3.634).

CONCORDATA PREVENTIVA DE ALFREDO & HENRIQUE

Os abaixo assignados, commissarios nomeados no processo da concordata preventiva requerida por Alfredo & Henrique, communicam que se acham á disposição dos interessados á rua São Pedro n. 185, das 13 ás 15 horas, todos os dias uteis, para o fim de attendere a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — *J. Simões & Comp.* — *D. Affonso Rodrigues & Comp.* — *Krambeck Irmãos.*

DECLARAÇÃO

Luiz Francisco do Moraes, declara, para os devidos fins, que, tendo perdido os recibos de sua caução ns. 7 e 77, de 5 de janeiro de 1921, caução essa de reis 2:2068 (dois contos duzentos e sessenta e seis mil reis), para garantia do concurso n. 1, decorrente da concorrência publica n. 1, realizada em 28 de outubro de 1920, para o fornecimento de lenha á 4ª divisão, em 1921, faz a presente declaração para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1922. — Por procuração. *Dias Almeida & Comp.* (3.644).

FALLENCIA DE MARQUES MACHADO

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa:

M. M. Juiz	0
O escriptão	0
O curador das massas.....	0
Os peritos	0

Credores privilegiados:

Empregados:

Amadeu Marques Machado.....	320\$000
Annibal de Faria	571\$654
Pedro Rossi	100\$000

Fiador do contrato:

Joaquim Francisco Cardoso.....	2:600\$000
--------------------------------	------------

Credores chirographarios:

Carlo Pareto & Comp.....	1:949\$110
Guia Ferreira & Athayde.....	2:445\$230
Barros & Comp.	2:931\$300
Werner Beck & Comp.	3:644\$800
W. Knofli & Comp.	4:139\$000
S. A. Fabrica de Tecidos	5:400\$000
Manchester	5:837\$860
Barão Duck	5:943\$530
M. Carvalho de Sá & Comp.	6:232\$500
Andres Couto & Comp.	6:232\$500

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — O liquidatario, *Arthur Possolo*.